SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2838

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Proc. Administrativo nº: 57/2020
Interessado: CISAN-CENTRAL/RO
OBJETO: Contratação de seguro total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo) e cobertura a terceiros – Danos Materiais e Danos Pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas guincho Km ilimitado, Assistência a vidros, lanternas, retrovisor e faróis para o seguinte veículo**: CLASSIC LS, PLACA: NEG-5517, ANO: 2015/2015, RENAVAN: 1060128214,** conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com processo a referida contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de seguro total para o veículo: marca chevrolet, Modelo Classic LS, 04 portas, álcool/gasolina, cor branca, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico dianteiro, chassis nº 8AGSU1920FR172899, PLACA NEG-5517, ano 2015/2015, RENAVAN Nº 106128214. conforme Termo de Referência/Projeto Básico. Cobertura por um período de 12 meses.	Serv.	01	3.013,30	3.013,30
TOTAL					R$ 3.013,30

Valor total estimado para o serviço: **R$ 3.013,30 (três mil e treze reais e trinta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede do CISAN-CENTRAL/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: comprascisan@outlook.com ou através do telefone (69) 3516-2097.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. n° 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:03AAB2D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.918, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.918, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-10865/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 92780,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 91727).

DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA**,admitido(a)em 04/06/1999, Matrícula de nº 3083-0, no Cargo/Função de Professor -

40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de03/10/2.020 a 31/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2012/2017**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 03 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6CA55FD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.919, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LEONIO LUCIO DE PAULA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.919, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:LEONIO LUCIO DE PAULA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-14408/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 91846,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 91697).

DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 01 (um) mês, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **LEONIO LUCIO DE PAULA**,admitido(a)em 05/03/2012, Matrícula de nº 89117, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Agente Fiscal de Transito, lotado (a)na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de03/11/2.020 a 02/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2012/2017**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 03 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4313F29D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.920, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELZA FURMANN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.920, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ELZA FURMANN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-14285/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 92154,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 91331).

DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ELZA FURMANN**,admitido(a)em 04/04/2002, Matrícula de nº 3372-3, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/10/2.020 a 29/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2012/2017**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ACF1CC22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.921, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.921, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-14468/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 91711,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 91022).

DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ELIAS ALVES DE OLIVEIRA**,admitido(a)em 01/04/2002, Matrícula de nº 33863, no Cargode Agente Operacional II, Função de Motorista Veículos Pesados, lotado (a)na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/11/2.020 a 29/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2002/2007**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6A46D2BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.922, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: IDÁSIO PEREIRA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.922, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:IDÁSIO PEREIRA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-12726/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 93270,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 93025).

DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **IDÁSIO PEREIRA DOS SANTOS**,admitido(a)em 03/04/2000, Matrícula de nº 3251-4, no Cargode Fiscal Municipal, Função de Fiscal Urbano - 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de05/11/2.020 a 02/02/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2015/2020**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 05 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7F75AE6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.923, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: REGINA APARECIDA FACUNDO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.923, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:REGINA APARECIDA FACUNDO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-13048/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 92726,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 91450).

DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **REGINA APARECIDA FACUNDO**,admitido(a)em 01/04/2002, Matrícula de nº 34673, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de26/10/2.020 a 24/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2007/2012**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 26 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5EB84153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.924, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: RENATA SOARES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.924, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:RENATA SOARES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-13062/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 98726,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 97867).

DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **RENATA SOARES**,admitido(a)em 12/03/2008, Matrícula de nº 6388-6, no Cargode Agente de Serviço, Função de Serviços Gerais, lotado (a)na Fundação Municipal de Cultura Esporte e Turismodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de03/11/2.020 a 31/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2008/2013**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 03 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2D6FFECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.925, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JANETE ALMEIDA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.925, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:JANETE ALMEIDA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-12982/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 90573,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 85408).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **JANETE ALMEIDA DA SILVA**,admitido(a)em 23/01/2006, Matrícula de nº 42080, no Cargo/Função de Agente Comunitário PACS, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúdedo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/10/2.020 a 30/10/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2011/2016**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CC856CCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.926, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.926, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-11821/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 88925,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 74186).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**,admitido(a)em 08/04/1999, Matrícula de nº 3023-6, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/10/2.020 a 29/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2004/2009**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4618B17B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.927, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIBENAI DE BARROS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.927, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ELIBENAI DE BARROS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-209/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 88901,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 74571).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ELIBENAI DE BARROS**,admitido(a)em 21/06/1999, Matrícula de nº 3103-8, no Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/10/2.020 a 29/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2014/2019**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F4B97E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.928, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.928, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-12913/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 88878,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 88771).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES**,admitido(a)em 01/04/1998, Matrícula de nº 2318-3, no Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/10/2.020 a 29/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2008/2013**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:94421940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.929, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: GESIEL DA SILVA BENEVIDES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.929, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:GESIEL DA SILVA BENEVIDES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-12691/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID's: 86350,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 79870).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **GESIEL DA SILVA BENEVIDES**,admitido(a)em 06/03/2008, Matrícula de nº 6260-0, no Cargode Guarda Municipal, Função de Guarda Comunitário, lotado (a)na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de15/10/2.020 a 13/11/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 15 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C8027089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.931, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.931, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-10865/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 105629,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 99561).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA**,admitido(a)em 04/06/1999, Matrícula de nº 3083-0, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de03/11/2.020 a 01/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2014/2019**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 03 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 16.918, de 11 de Novembro de 2.020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B04CB5B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.932, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROGERIO BARBOSA MENEZES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.932, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ROGERIO BARBOSA MENEZES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-10534/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 95094,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 93182).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ROGERIO BARBOSA MENEZES**,admitido(a)em 04/08/2010, Matrícula de nº 8126-4, no Cargode Especialista da Saúde, Função de Médico Anestesista, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúdedo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de21/10/2.020 a 20/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2010/2015**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 21 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A48383E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.933, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: VALDETE DE SOUZA PORTUGAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.933, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:VALDETE DE SOUZA PORTUGAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-15349/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 105380,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 104771).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **VALDETE DE SOUZA PORTUGAL**,admitido(a)em 01/04/1998, Matrícula de nº 2335-3, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de09/11/2.020 a 06/02/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2008/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 09 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6CFD389B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.934, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.934, DE 11DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-10172/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID's: 105884,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 105828).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA**,admitido(a)em 23/01/2006, Matrícula de nº 4097-5, no Cargode Especialista da Saúde II, Função de Médico Pediatra - 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúdedo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/10/2.020 a 29/11/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2011/2016**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A4569211

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.935, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA SRA. HELENA MARIA VIEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.935, DE 11 DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃODA SERVIDORA SRA. HELENA MARIA VIEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDOdisposições contidas no teor da Lei Federal nº 6.999, de 07 de Junho de 1.982;

- CONSIDERANDO Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município e anexo: Ofício nº 21/2020-CRE/GAB26ªZE, oriundodo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, ambos os impressos estão contidos/cadastrados no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 68922 e 68964.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A REQUISIÇÃO da Servidora Pública Municipal Sra.**HELENA MARIA VIEIRA,** cargode Agente de Gestão Pública, Função deAgente de Administrativo, Nível I, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do** Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
Art. 2º-A prorrogaçãoem que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 04-07-2.020 a 03-07-2.021.**

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **comefeitos retroativos à 04 de Julho de 2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7E6506A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.936, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDENCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSANGELA DA SILVA BRAGA, ESTABELECIDA NO TEOR DO DECRETO Nº 16.792, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.936, DE 11 DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDENCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSANGELA DA SILVA BRAGA, ESTABELECIDA NO TEOR DO DECRETO Nº 16.792, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando nº 141/2.020, de 09 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município. Tal impresso está contido/cadastrado no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 77701;

- CONSIDERANDO Decreto nº 16.792/2.020 (Cedência de Servidores Públicos Municipais).

DECRETO:

Art. 1º FICA REVOGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal, Sra. **Rosangela da Silva Braga**, Matrícula 35440, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retornando à Secretaria Municipal de Educação, âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretoestá contida no teor do Decreto nº 16.792, de 04 de Setembro de 2.020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 do referido mês e ano, Edição 2792.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **comefeitos retroativos à 13 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E057ABF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2020

Processo nº.: 714/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Paulina Mafini.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Paulina Mafini. CNPJ: 03.256.125/0001-75.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2020 à Maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Municipal Paulina Mafini.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 11 de novembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:23AA1A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO DE DÉBITO DE IPTU

Processo n2: 11888/2019 de 10/10/2019
Requerente: Rubens Minch
CPF/CNPJ: 038.865.491-00
CMC: 003.0009.01.00019.01
Assunto: Compensação/Restituição de Débito
Compensação/Restituição de Débito de IPTU (Base Legal Art. 125 do CTM Lei n22116/2017) DOS FATOS 0 contribuinte devidamente qualificado nos autos requer a Restituição da 12 (primeira) e 42 (quarta) parcela do IPTU de 2019, pago na inscrição Imobiliária n2 003.0009.01.00019.01, alegando que efetuou o pagamento integral do IPTU/2019 através da parcela única e após, também pagou as parcelas supracitadas. Para comprovar os fatos o contribuinte anexou ao processo Requerimento fls. 02; Cópia do extrato de Pagamento fls. 03; Cópia do Comprovante de Residência fls. 04; Cópia da CNH fls. 05. Visto e saneado, inexistindo pendências, viram os autos conclusos para decisão. É o relatório. DA FUNDAMENTAÇÃO IURÍDICA JA o processo surgido e devidamente instruido, passamos a verificação do direito na matéria tributária. Com isso, resta a esta Diretoria de Receita Municipal - DIREM a missão de verificar a procedência, ou não quanto à baixa do valor por meio do instituto da compensação. Tramitado o feito a Diretoria com 05 folhas, foram solicitadas informações complementares, notificando o Requerente visto a necessidade da cópia do RG e CPF para dar prosseguimento ao processo. 0 requerente compareceu a este Departamento com os documentos supracitados. Todavia quanto ao pleito em si, há a credibilidade à pretensão do Requerente. De acordo com o Código Tributário Municipal, Lei n2 2.116/17 a definição para compensação está no Art. 125, sendo vejamos: Art 125.Fica a autoridade administrativa competente autorizada a proceder a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos. vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, bem como através do encontro de contas com dividas CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL Fls. N° havidas perante fornecedores para a realização de despesas do Município. [grifo nosso] Após analise da documentação apresentada pelo requerente, e depois de analisado junto ao sistema, verifica-se que o mesmo quitou o IPTU do exercício de 2019 do Imóvel n2 003.0009.01.00019.01 através da parcela única no importe total de R$ 562,71 (Quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) e após isso efetuou o pagamento da 12 (primeira) parcela no valor de R$ 153,79 (Cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) e da 4-2 (quarta) parcela no valor de R$ 153,83 (Cento e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) do IPTU do exercício de 2019. Atendendo os requisitos para a restituição, conforme demonstrado nos autos, administração pública dará seqüência com a restituição através da compensação manual do valor total de R$ 307,62 (Trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), que será compensado no IPTU/2020, na Inscrição Imobiliária n2 003.0009.01.00019.01, pelos poderes a mim concedidos conforme Instrução Normativa n2 07/2019 e Portaria n2 335 de 22/10/2019. CONCLUSÃO Assim, ante todo o esposado, e com base na fundamentação apresentada DEFIRO o pleito do contribuinte para que seja compensado o valor total de R$ 307,62 (Trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos) nos débitos em aberto do Imóvel n2 003.0009.01.00019.01.
Medidas de Praxe:
I. Langadoria: liquidação para compensação dos valores. Os comprovantes de pagamentos estão anexo ao processo n2 11888/2019 da inscrição n° 003.0009.01.00019.01
II. Notificar o Requerente Rubens Miloch ;
III.Arquivamento do Processo na DIREM. .
_Rafael A. Abreu Assessor Especial V Mat. 12145

Ariquemes/RO, 24 de Marv) de 2020.

DOMINIQU ONCALVES
Mat, 6710-5 Inst. Norm. SEMFAZ N° 07/2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:5C0D77E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16937/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2019, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R$ 83.721,05 (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "a" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15953/2020 e Memorando 289 de 10/11/2020 (ID 108411) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de **R$ 83.721,05 (oitenta e três mil e setecentos e vinte e um reais e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERV. RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	872	02.12.15.451.0012.2655	4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.721,05
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)- Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**83.721,05**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**83.721,05**
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado	83.721,05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EADED7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. N º 13090/2020/FUNCET

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o projeto Natal iluminado, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes. Valor total estimado **R$ 45.608,70.** A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 148/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/11/2020 até às 09h00min do dia 25/11/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 25/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 12 de novembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:C32ED33D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/AGERB/2020

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020

Estabelece normas para a apresentação de cronograma e/ou (re) programações e diários de obras relacionados às atividades operacionais e execução de obras dos sistemas dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no município de Buritis prestados pela Concessionária Águas de Buritis.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **Decreto nº 7812/GAB/PMB/2018 e pela Lei Municipal nº 870/2014 e:**

CONSIDERANDO Contrato 004/PMB/2015 em especial as cláusulas 22ª e 25º e Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB aprovado pela Lei 1353/2019. Há necessidade de informar a Entidade Reguladora do Município e ao Poder Concedente toda informação relacionada às atividades operacionais e de execução de obras no Município, tendo em vista os serviços prestados pela AEGEA Águas de Buritis Saneamento SPE LTDA, sob o CNPJ/MF nº 21.918.616/0001-16.
CONSIDERANDO a dificuldade que a Agência Reguladora enfrenta para realizar o seu trabalho de fiscalização por não obter os dados e as informações no momento necessário.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a concessionária apresente Cronograma e/ou (re) programação relacionadas as atividades operacionais e de execução de obras realizadas nos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas),** conforme estabelece o Contrato nº 004/PMB/2015.
Art. 2º Apresentar diários de obras devidamente assinados pelo (s) responsável (eis) técnico (s) juntamente com o relatório mensal detalhado de serviços, em especial as OS (Ordem de Serviço) especificando data de abertura e da execução.

Parágrafo Único- Os documentos citados no Caput deverão ser protocolados junto à AGERB, o Diário de obras a ser apresentado deverá ser fechado no final de cada mês e apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido nessa Resolução Normativa acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do faturamento do mês de ocorrência, com moratória diária de 0,1% (zero vírgula um por cento).
Art. 4º Na hipótese do não cumprimento do estabelecido por "intempéries" deverá a Concessionária Água de Buritis apresentar oficialmente as justificativas com base na Cláusula 25ª do Contrato nº 004/PMB/2015.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente - AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:4BDA9DF9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:45393B11

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:80650BFC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **23.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4D992E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1836/2020/SEMA** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo (tickets para terminal rodoviário)**.**
Classifica se a favor de: **DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA** CNPJ: 07.610.968/0001-89, no **valor** de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 12 de novembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:38DA21F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10693 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$107.132,31 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

776 26.782.1008.1149.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO CV 15 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

777 26.782.1008.1149.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO CV 15 102.132,31
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002087 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 842981/PCN

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 107.132,31

Fontes de Recurso
1 00 5.000,00

2 14 102.132,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A689E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10694 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1494

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$9.502,19 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

781 26.782.1008.2251.0000AMPLIAÇÃO DE META FITHA 2018 9.502,19
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002089 CONVENIO FITHA 2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 9.502,19

Fontes de Recurso
6 14 9.502,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F5A2BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10695 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$480.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

782 04.122.1001.1179.0000AQUISIÇÃO CAMINHÃO PRANCHA CV N° 897591/2020 480.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002167 AQUI.CAMINHÃO PRANCHA 897591/2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 480.000,00

Fontes de Recurso
2 14 480.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7F038FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº049/2020-PMC,** adjudicado em 10 de novembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº876/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de equipamentos necessários para reequipar a Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi, Conforme memorandos de solicitação **nº198/2020,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: ERICA DE FATIMA GENTIL.....R$53.900,00(cinquenta e três mil novecentos reais)**.** Valor adjudicado lotes 01 e 03.

RALSON M. LIMA EIRELI.....R$10.610,00 (dez mil seiscentos e dez reais). Valor adjudicado do lote 02.

JAN CHARLES RUECKERT.....R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) valor adjudicado do lote 04.

Valor total adjudicado: **R$77.110,00**

Cabixi-RO, 11 de novembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:70078F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2020 que tem por objeto:**Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gênero alimentícios tipo Leite Pasteurizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Socia,**que teve como vencedor: Cloves Argolo - VALOR TOTAL R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Cacaulândia, 12 de novembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C144D19C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.591/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
191 - 3.3.90.91.00.00 30020000 SENTENÇAS JUDICIAIS 400.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A486E566

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.593/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).
Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
344 - 4.4.90.51.00.00 10100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
350 - 4.4.90.51.00.00 30100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 184.000,00

Total Suplementação: R$ 244.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
20 - 3.3.90.39.00.00 10100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00 30100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 184.000,00

Total Redução: R$ 244.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F80B0B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.594/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 103.727,53 (cento e três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
344 - 4.4.90.51.00.00 10100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 103.727,53

Total Suplementação: R$ 103.727,53

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada

abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP
202 - 3.3.90.30.00.00 10100000 MATERIAL DE CONSUMO 103.727,53

Total Redução: R$ 103.727,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60E6DB25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.603/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
199 - 3.1.90.11.00.00 10220085 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 750.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00 10220085 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:
Receita:1.7.2.8.03.12.00.00000000 Fonte: 10220085 1.000.000,00

Total da Receita: 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECCF0587

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.604/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.232. ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
15 - 3.3.90.14.00.00 10020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.232. ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
16 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Total Redução: R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60522F84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.605/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
321 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
198 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F293A82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.606/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 202.740,00 (duzentos e dois mil setecentos e quarenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
126 - 3.3.90.39.00.00 30270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 168.390,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
132 - 3.3.90.14.00.00 30270016 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
185 - 3.3.90.93.00.00 30270016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
99 - 3.3.90.39.00.00 10270095 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00 30270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.350,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
138 - 3.3.90.95.00.00 30270015 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 8.000,00

Total Suplementação: R$ 202.740,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Receita:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
128 - 3.3.90.14.00.00 30270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
125 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
129 - 3.3.90.32.00.00 30270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.390,00
127 - 3.3.90.33.00.00 30270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
131 - 3.3.90.39.00.00 30270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
95 - 3.3.90.33.00.00 10270095 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
133 - 3.3.90.33.00.00 30270016 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.350,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
137 - 3.3.90.33.00.00 30270015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00

Total Redução: R$ 202.740,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60A4A595

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.589/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
189 - 4.4.90.52.00.00 20130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:2.4.2.8.10.11.00.00000000 Fonte: 20130037 20.000,00

Total da Receita: 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E3FDF21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.
PROCESSO Nº 4274/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1.999,99	7.999,96
2	R$ 2.203,90	8.815,60
3	R$ 99,99	399,96
4	R$ 599,99	1.199,98
5	R$ 899,99	1.799,98
6	R$ 199,99	399,98
7	R$ 1.484,99	2.969,98
8	R$ 1.899,99	3.799,98
9	R$ 1.879,89	3.759,78
10	R$ 2.880,00	8.640,00
11	R$ 2.289,00	6.867,00
12	R$ 249,00	747,00
TOTAL:		47.399,20

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5036BDD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.
PROCESSO Nº 4274/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ *17.165.203/0001-30***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	R$ 485,50	971,00
14	R$ 592,50	1.185,00
15	R$ 398,00	796,00
16	R$ 487,50	975,00
17	R$ 744,50	1.489,00
18	R$ 670,50	1.341,00
19	R$ 790,50	1.581,00
20	R$ 542,50	1.085,00
21	R$ 683,50	1.367,00
22	R$ 715,50	1.431,00
23	R$ 386,50	773,00
24	R$ 461,50	923,00
25	R$ 260,00	520,00
26	R$ 586,50	1.173,00
27	R$ 692,50	1.385,00
28	R$ 708,50	1.417,00
29	R$ 687,00	1.374,00
30	R$ 7.094,50	28.378,00
31	R$ 697,50	1.395,00
32	R$ 10.000,80	40.003,20
33	R$ 1.975,50	7.902,00
34	R$ 2.289,50	4.579,00
35	R$ 1.134,50	4.538,00
39	R$ 9.244,50	9.244,50
40	R$ 3.778,00	3.778,00
TOTAL:		119.603,70

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço -SEMU

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19A4F080

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.
PROCESSO Nº 4274/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME – CNPJ *11.069.034/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
36	R$ 1.000,00	4.000,00
37	R$ 1.000,00	2.000,00
38	R$ 1.000,00	4.000,00
TOTAL:		10.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:993FD166

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 143/2020
PROCESSO ADM. N.5221/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.772.925/0001-70.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 2: **R$ 229,84**
LOTE 1: item 3: **R$ 103,00**
LOTE 1: item 4: **R$ 107,00**
LOTE 1: Item 6: **R$ 88,99**
LOTE 1: item 9: **R$ 133,80**
LOTE 1: item 10: **R$ 143,30**
LOTE 1: Item 13: **R$ 57,50**
LOTE 1: item 21: **R$ 44,85**
LOTE 1: item 22: **R$ 229,88**
LOTE 1: Item 23: **R$ 37,49**
LOTE 1: item 25: **R$ 57,49**
LOTE 1: item 26: **R$ 39,90**
LOTE 1: Item 27: **R$ 70,00**
LOTE 1: item 28: **R$ 125,30**
LOTE 1: item 29: **R$ 66,00**
LOTE 1: Item 30: **R$ 43,30**
LOTE 1: item 31: **R$ 57,10**
LOTE 1: item 34: **R$ 59,99**
TOTAL: R$ 5.789,83
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **143/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E396C593

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 143/2020
PROCESSO ADM. N.5221/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **rejane comercio de produtos PEDAGÓGICOS ltda, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **01.763.210/0001-02.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: **R$ 203,25**
LOTE 1: item 5: **R$ 125,80**
LOTE 1: item 7: **R$ 300,00**
LOTE 1: Item 12: **R$ 93,33**
LOTE 1: item 14: **R$ 254,81**
LOTE 1: item 15: **R$ 212,33**
LOTE 1: Item 16: **R$ 279,67**
LOTE 1: item 17: **R$ 480,00**
LOTE 1: item 18: **R$ 400,00**
LOTE 1: Item 19: **R$ 400,00**
LOTE 1: item 20: **R$ 87,50**
LOTE 1: item 24: **R$ 98,70**
LOTE 1: Item 32: **R$ 178,75**
LOTE 1: item 33: **R$ 125,99**
LOTE 1: item 35: **R$ 50,00**
LOTE 1: item 36: **R$ 30,90**
LOTE 1: item 37: **R$ 84,47**
LOTE 1: item 39: **R$ 199,75**
LOTE 1: item 40: **R$ 223,11**
TOTAL: R$ 5.789,83
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **143/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2ED6A872

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2020
PROCESSO ADM. N.2003/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAR, SELECIONAR E ADMINISTRAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.134.268/0001-68.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: **R$ 10.920,00**
LOTE 1: item 2: **R$ 120.000,00**
LOTE 1: item 3: **R$ 420.000,00**
TOTAL: R$ 550.920,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **66/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15D5D6C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.
PROCESSO Nº05/2020
EDITAL Nº 2020/001

O Senhor Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a republicação deste edital a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que nesta Comissão Processante corre seus trâmites um processo administrativo em que a denunciada: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, brasileira, casada, inscrita no RG 114919 SSP/RO e CPF 188.852.332-87, residente na rua Machado de Assis, 2675, bairro Novo Cacoal, prefeita municipal do município de Cacoal – RO, denunciada pelo cometimento de infração politico-administrativa, com incurso nos incisos X do decreto Lei 201/67. E como se encontra detida fora da comarca de Cacoal, e não constituiu advogado, não sendo possível notifica-la pessoalmente. Dessa forma a Lei orgânica em seu art. 146, inciso III, bem como o Decreto-Lei 201/67, art. 5º, inciso III, deliberam pela notificação por Edital. Assim notifica-a pelo presente a publicação do teor do parecer da Comissão Processante pelo prosseguimento da denúncia, em anexo I, com prazo de 05(cinco) dias para juntar aos autos provas de sua defesa, bem como a constituição de advogado, e as datas das oitivas de testemunhas arroladas pela denunciada, que se dará no dia 18/11/20 as 14:30h do Delegado da Policia Federal Sr. Flori Cordeiro, anexo II e no dia 20/11/20 as 14:30h o Sr. Sidiclei Sotelle, anexo III respectivamente, através de videoconferência, tudo em conformidade com o dispositivo supra citado, a ser direcionado a presidência da Comissão Processante , sito à rua Presidente Médici, 1849, jardim Clodoaldo, nesta cidade, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural da Câmara Municipal de Cacoal- RO. Dado e passado nesta cidade de Cacoal-RO, em 12 (doze) de novembro de dois mil e vinte. Dessa forma a Comissão Processante finda o presente edital.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente da Comissão Processante
Câmara Municipal de Cacoal-RO

EUZEBIO SCHERER BRIZON
Relator da Comissão

ROGERIO SOARES CHAGAS
Membro

ANEXO I

PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE AUTOS Nº 205/2020

A Comissão Parlamentar Processante, recebida pelo plenário durante a 30ª Sessão Ordinária, constituída em 05/10/2020, conforme, resolução, constante no processo, composta pelos Srs. Vereadores Presidente Claudemar Littig, Euzébio Scherer Brizon, Relator e Rogério Soares Chagas, Membro, integrantes da Comissão Processante referente aos autos nº 205/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal-RO, tendo como Denunciante o Sr. Vereador Claudinei Carlos Ribeiro e Denunciada a Srª. Prefeita Glaucione Maria Rodrigues Neri, com a incumbência de apurar os fatos relatados na Denúncia, contra a Prefeita, em razão da prática de infrações político – Administrativas, decorrentes de conduta e atos reprováveis, consistentes em proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro parlamentar, uma vez que se viu envolvida em crime do art. 316 do Código Penal, ao que a comissão vem, apresentar Parecer após a apresentação de defesa prévia.

I – DO RELATÓRIO

Por iniciativa do Vereador Claudinei Carlos Ribeiro, brasileiro, vereador desta câmara municipal, inscrito no CPF nº 637.911.532-34, RG 648865 SSP-RO, título de eleitor n.º 0096 7969 2830 sessão 0255 residente e domiciliado na Rua Projetada F, nº 2104, Bairro Zumack, no município de Cacoal-RO, qualificado na peça de Denúncia, protocolada e recebida na Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal-RO no dia 30/09/2020, uma Representação com Pedido de Instalação de Comissão Processante para apuração das irregularidades abaixo descritas, de acordo com o procedimento previsto no artigo 5º, do Decreto-Lei 201/67, contra a Srª. Prefeita Municipal de Cacoal-RO.

A denúncia oferecida referiu-se à prática de condutas tipificadas no art. 4ª inciso X, do Decreto-Lei nº 201/67, bem como art. 9º e 11º da Lei Federal nº. 8.429/97 a qual dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, requerendo, que comprovadas as irregularidades, sejam tomadas as medidas administrativas e aplicada a penalidade cabível de cassação do mandato político da Denunciada com a expedição do competente Decreto Legislativo. Sequencialmente, faz a exposição dos fatos e indica as provas.

O Denunciante alega que a Prefeita Denunciada, em fato público e notório de grande repercussão, inclusive a nível nacional, incorreu na prática de infração político administrativa. Narra em suma que:

· A polícia Federal , em conjunto com o Ministério Público do Estado de Rondônia pela Procuradoria-Geral de Justiça, deflagrou a Operação Reciclagem, na manhã desta sexta-feira (25/9), para apurar crimes contra a Administração Pública.

· Apontam que a investigação, que durou pouco mais de dez meses, teve início em dezembro de 2019 e contou a colaboração de empresário que, recebendo exigência para recebimento de dívidas pela prestação de serviços ao poder público, resolveu contatar as autoridades para denunciar os ilícitos.

· De acordo com o próprio Ministério Público do estado de Rondônia, Durante o período das investigações provas foram angariadas e filmagens de recebimentos por parte de prefeitos e deputado foram registrados, com centenas de milhares de reais sendo distribuídos em dinheiro vivo.

· Em decorrência de tais fatos, na última sexta, foram cumpridos mandados de prisão, sendo um deles em desfavor da senhora prefeita municipal. Consta ainda, que o Relator determinou o afastamento das funções públicas dos envolvidos e o bloqueio de ativos que ultrapassam R$ 1,5 milhões, valor conectado ao que, em tese, teriam recebido de forma ilícita.

· O nome da operação, "RECICLAGEM", remete ao ramo de atividades da empresa envolvida no caso e origem dos recursos ilícitos, sendo decretado sigilo nas investigações pelo Tribunal de Justiça que cuida do caso.

· "As imagens são revoltantes e certamente causam e causarão abalo na sociedade ordeira e que trabalha duramente para pagar tributos e manter seu sustento". Foi com esta frase que o desembargador Roosevelt Queiroz Costa assinou o mandado de prisão preventiva que envolveu a prefeita municipal.

· Conforme a investigação conduzida pela Polícia Federal (PF), os prefeitos exigiam o recebimento de valores para um empresário que tem contratos com os municípios. Os pagamentos das propinas foram realizados sempre do mesmo modo, em encontros agendados em hotéis, na sede da empresa, nas sedes das prefeituras, entre outros locais.

· Alguns desses pagamentos foram filmados após o empresário decidir fazer uma delação à polícia. Essas gravações foram então apresentadas à Justiça. Em decorrência disto, a senhora prefeita municipal GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, seque detida em Porto Velho-RO

A Srª. Prefeita Municipal, após algumas recusas, recebeu a Denúncia de infrações político-administrativa que lhe ofereceu o Sr. CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO, datada de 01/10/20, regularmente apresentada e recebida na Sessão Ordinária do dia 05/10/2020, por unanimidade dos presentes, impedidos de votar, os senhores vereadores, Valdomiro Corá- Presidente, e Claudinei Carlos Ribeiro-Denunciante, constatado no despacho do Presidente da Câmara, Sr. Valdomiro Cora, fls. 19, que, em consequência resultou na edição da Resolução constante no processo, fls. 20.

No dia 05, fora editada a competente Resolução, com a finalidade de dar publicidade e declarar a existência da referida Comissão Processante, e, logo após, no mesmo dia a Presidente do Legislativo entregou a Denúncia e demais documentos que a compõe ao Presidente da Comissão Processante, conforme previsão legal.

Recebido o processo, no dia 06/10/2020, tendo conhecimento da Denúncia, em razão de acharmos que foram atendidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, o Presidente da Comissão determinou a notificação da Denunciada.

A primeira tentativa de notificação se deu no dia 09 de Outubro, por meio de agentes da polícia militar, considerando que a denunciada se encontra detida na cidade de Porto Velho-RO, no entanto, houve a recusa, afirmando que somente o faria na presença de seu advogado.

Posteriormente, na data de 13/10/20, deu-se a competente notificação dos fatos e entrega das cópias necessárias à denunciada.
No dia 23 de Outubro de 2020, a Denunciada, apresentou Defesa Prévia, por escrito, arguindo preliminares, e atacando supostas ilegalidades, como cerceamento de defesa, não observância da proporcionalidade de partidos, ausência de parecer da comissão de constituição e justiça, sem, no entanto, se defender do mérito dos fatos narrados, nem apresentar provas documentais, com as quais pretende se defender dos fatos narrados na Denúncia.

II- DA DEFESA PRÉVIA

Na defesa apresentada em 23 de Outubro, em nome próprio, em que pese seja evidente a elaboração por advogado, alegou em síntese questões preliminares, aduzindo que a defesa do mérito será apresentada em data oportuna, sustenta que houve cerceamento de defesa, uma vez que se encontra presa e impossibilitada de ter acesso aos demais documentos que compõem o processo, no mais, alega que não foi observada a composição partidária no ato do sorteio dos membros a integrar a comissão, por fim, apresenta rol de testemunhas.

Passemos a analise dos pontos suscitados:

2.1 – DA INEXISTENCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA

Alega a denunciada, como forma de invalidar os trabalhos desempenhados por esta comissão, que teria sofrido cerceamento de defesa, uma vez que a ata da sessão que recebeu a denuncia, não teria sido entregue juntamente com as cópias que compõem a denuncia. Ora, como se sabe, a ata da sessão, em que pese seja documento público, trata-se de documento interno desta casa, de modo que, a todos que queiram ter acesso, deverão solicitá-la por meio de requerimento, medida de praxe adotada para fins de controle interno desta casa, o que ocorre em qualquer estabelecimento, e conforme deve proceder vossa Senhoria.

Cabe destacar, que o art. 5º, inciso III, do Decreto Lei 201/67 determina que a notificação do denunciado seja acompanhada **tão somente da cópia da denuncia e dos documentos que a instruírem**, nada mencionando quanto a cópia da ata da Sessão da Câmara em que foi deliberado o recebimento da Denuncia, sendo evidente que a ata da sessão que a acata não é documentação que a compõe, ou que impeça de alguma forma a livre defesa do denunciado.

Ademais, a alegação de que a mesma é estritamente necessária para averiguação do fiel cumprimento do decreto 201/67, não deve prosperar, uma vez que juntamente com a denuncia, constava a Resolução que instituiu a presente comissão Processante, onde comprova-se o recebimento da denuncia, nos termos da Legislação apontada.

No mesmo sentido, razão nenhuma assiste a denunciada, ao alegar cerceamento de defesa no que diz respeito a suposta ausência de entrega do CD, contendo material que acompanha a inicial. É de se considerar, que em referido CD, contem unicamente as mídias que podem ser acessadas por meio dos links disponíveis na própria peça, não configurando cerceamento de defesa por falta de acesso a informações.

Por fim, a alegação de impossibilidade de acesso às cópias do processo, uma vez que encontra-se com sua liberdade restrita também é infundada. Denote-se que a denunciada, apesar de alegar impossibilidade financeira de constituir advogado, apresentou petição fundamentada e digitada em computador, comprovando que em realidade não foi totalmente de sua autoria, e consequentemente, possui sim, meios necessários e possíveis de ter acesso a todo o teor processual que se fizer necessário ao bom desenvolvimento de sua defesa nos autos.

Da mesma forma, basta que a interessada requeira por escrito a esta comissão processante, que as cópias lhes serão fornecidas, não havendo que se alegar ofensa ao seu direito de defesa conforme busca fazer crer. Por tais motivos, não se revela necessário e indicado a suspensão dos trabalhos desta comissão até o reestabelecimento da liberdade da denunciada conforme pleiteado.

No mais, no que se refere a ausência de parecer da comissão de constituição e justiça, denota-se que trata-se de preliminar infundada, pois no que se refere ao Decreto Lei 201/67, o qual disciplina o procedimento a ser adotado, inexiste tal necessidade, não havendo que se falar em ofensa procedimental ante a ausência de parecer. No mesmo norte, todos os atos prescritos em lei, vem sendo fielmente observados por esta comissão.

III.4 – DA ALEGADA INOBSERVANCIA DE PROPORCIONALIDADE DE REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

É sabido que a comissão processante deve ser formada por integrantes de grau hierárquico igual ou superior ao acusado, os quais, "livres de injunções políticas e conhecedores do serviço, oferecem a presunção de proceder sereno e competente" o que claramente se da no caso concreto. (BARROS JUNIOR, 1972, p. 182).

Não bastasse isto, é de se argumentar que o art. 2º da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, estabelece que a Administração Pública terá, dentre outros, atender o princípio da finalidade (impessoalidade), todos estes observados no decorrer do procedimento.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Desta forma, a respeito da alegação de ausência de observância a representação partidária, (em que pese a mesma tenha sido obedecida, e realizado a escolha dos membros por meio de sorteio), cabe apontar alguns entendimentos, levando-se em conta que trata-se de Câmara pequena.

O MUNICÍPIO CONTA COM 12 (doze) VEREADORES, FILIADOS A 09 (nove) PARTIDOS DISTINTOS. CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO PROCESSANTE POSSUI, TÃO SOMENTE, 03 (TRÊS) VAGAS, TORNA-SE IMPOSSÍVEL A PROPORCIONALIDADE ABSOLUTA NA REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA. Não por outra razão a Constituição Federal é expressa, no artigo 58, 1º, ao afirmar que a proporção representativa de partidos políticos nas Comissões do Poder Legislativo será observada "(...) tanto quanto possível".

De pronto, cabe lembrar, que apenas os partidos políticos podem arguir a nulidade da comissão ou da mesa pela ausência da proporcionalidade; o processado, o indiciado, a testemunha não têm tal direito, mesmo nos casos em que aquele binômio tenha sido desrespeitado, o que não é o caso.

APENAS OS PARTIDOS POLÍTICOS PODEM ARGÜIR A NULIDADE DA COMISSÃO OU DA MESA PELA AUSÊNCIA DA PROPORCIONALIDADE; O PROCESSADO, O INDICIADO, A TESTEMUNHA NÃO TÊM TAL DIREITO, MESMO NOS CASOS EM QUE AQUELE BINÔMIO TENHA SIDO DESRESPEITADO.

(...)
5. **Na verdade, discutir se houve obediência à proporcionalidade possível na distribuição de assentos na comissão processante é ato meramente político do Poder Legislativo municipal, não sujeito a controle do Judiciário**.
6. Neste sentido, v., p. ex., STJ, RMS 2.334/SP, Rel. Min. Américo Luz, Segunda Turma, DJU 8.5.1995; STJ, RMS, 23.107/SP, Rel.
Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 23.4.2009; STF, MS 22.183/DF, Rel. Min. Março Aurélio, Tribunal Pleno, DJU 12.12.1997; e STF, MS 20.415/DF, Rel. Min. Aldir Passarinho, Tribunal Pleno, DJU 19.4.1985. (...)" (RMS 19809/MG, 2ª. Turma, Relator Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJ 27/11/2009, grifei).

O fato de a comissão ser processante ou especial, e não uma CPI, que não processa ninguém, em nada altera esse quadro. NÃO HÁ DIREITO A SER PROCESSADO POR COMISSÃO PROPORCIONAL, AINDA QUE SEJA EM UM PROCESSO DE CASSAÇÃO DE PREFEITO, PORQUE ESSE DIREITO É DOS PARTIDOS POLÍTICOS E ACUSAR A NULIDADE DE UMA COMISSÃO É DEFENDER, sem autorização legal, o direito de outrem, o que é vedado por nosso ordenamento jurídico.

No mais, todos os atos das Comissões Processantes, encontram-se pautados no Decreto Lei 201/67, o qual estabelece todos os procedimentos a serem adotados e observados nos casos de denuncias desta natureza, e mais: "A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da união".

Evidentemente que só seria possível a anulação dos trabalhos na hipótese de eventual demonstração de que a Comissão Processante conduz os trabalhos de forma refratária ao rito estabelecido pelo Decreto-lei 201/1967 e por motivações meramente pessoais ou políticas, a configurar desvio de finalidade.

Todavia, não é a hipótese em apreço, uma vez que não há prova pré-constituída demonstrando que eventual alinhamento político ou embate partidário local tenham afetado as garantias que o Decreto-lei 201/1967 impõe.

Desta feita, carece de fundamentação a preliminar alegada, não merecendo acolhimento por esta comissão.

2.3 - DAS TESTEMUNHAS APRESENTADAS

Juntamente com a defesa, a denunciada apresentou rol de testemunhas a serem inquiridas no processo desta Comissão, contudo, sem justificar a pertinência que cada uma delas representa na elucidação dos fatos, de forma que cabe a esta comissão, por meio de uma análise detalhada, verificar a relevância na inquirição de cada uma das testemunhas arroladas.

Desde já cumpre esclarecer, que esta comissão busca primar pelo bom andamento dos trabalhos, assegurando a acusado seu direito ao contraditório e ampla defesa, de modo que o possa exercer amplamente, assim como colaborar para com a análise e elucidação dos fatos. Outrossim, sob pena de inviabilizar a conclusão dos trabalhos, é evidente que deve-se primar pela oitiva das testemunhas essenciais.

Neste norte, é sabido que a Comissão Processante pode, uma vez verificado que o acusado visa protelar a instrução do feito ou quando entender que a testemunha arrolada em nada sabe ou acrescenta a respeito dos fatos, rejeitar a oitiva da mesma.

Nesse diapasão, resta consolidado o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE. COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO DO PAD.
(...)
12.**NOS TERMOS DO ART. 156, § 1º, DA LEI 8.112/90, A COMISSÃO PROCESSANTE TEM O PODER DE INDEFERIR A PRODUÇÃO DE PROVAS IMPERTINENTES À APURAÇÃO DOS FATOS.** "(MS 23.187/RJ, Tribunal Pleno, rel. Min. Eros Grau, DJ de 27.5.2010)".
(...)
17. Não merece acolhida a alegação de que a demissão do impetrante teria resultado de um processo administrativo no qual não restaram comprovados os ilícitos imputados ao impetrante, o qual seria alvo de perseguição implementada por ser ele membro de sindicato, porquanto na via mandamental o exame da irresignação deve se restringir à verificação de violação do direito líquido e certo, cabendo ao interessado a demonstração inconteste de que a conduta por ele praticada não configurou infração funcional que justifique a reprimenda.
18. Segurança denegada. (MS 17.053/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 18/09/2013).

DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE. COMPETÊNCIA DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS. SEGURANÇA DENEGADA.
(...)
4. Autoria e materialidade da conduta comprovadas por vasta prova. Inexistência de dúvidas quanto ao grau de reprovabilidade e à perfeita subsunção dos fatos às normas proibitivas (art. 43, VIII e XLVIII, da Lei n.º 4.878/65).
5. "**Não ocorre cerceamento de defesa o INDEFERIMENTO DEVIDAMENTE MOTIVADO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL e de formulação de perguntas consideradas protelatórias, impertinentes ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.** Aplicação do disposto no § 1º do art. 156 da Lei 8.112/90" (MS 12.821/DF, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 9/2/2011, DJe de 17/2/2011).
6. Segurança denegada. (MS 15.344/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/06/2013, DJe 02/08/2013).

Desta feita, a Comissão Processante ao verificar tratar-se de provas procrastinatórias do acusado, fundamentadamente, pode rejeitá-las, sem que isso implique violação aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório administrativo. Segue neste sentido o entendimento:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. VÍCIOS FORMAIS. AUSÊNCIA. REGULARIDADE DO ATO IMPUGNADO.
…
5. **Não implica cerceamento de defesa o indeferimento motivado pela Comissão Processante do pedido de produção de provas, quando for suficiente o conjunto probatório do processo administrativo disciplinar.**
6. Comprovada a materialidade e autoria das infrações administrativas imputadas ao impetrante, capituladas nos artigos 116, incisos I e III; 117, incisos IX e XII; 132, inciso IV, todos da Lei nº 8.112/90, nos quais há expressa aplicação da pena capital, não se mostra desarrazoada a sanção aplicada ao impetrante.
7.Ordem denegada. (MS 16.185/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 03/08/2012).

Assim, sendo assegurada a acusada o devido processo legal, com todos os meios de provas em direito admitidas, bem como a oitiva das demais testemunhas pertinentes ao caso, as quais tem conhecimento dos fatos em apreço, e seu depoimento pessoal, esta Comissão Processante, fundamentadamente, entende que rechaçar pedido protelatório não enseja ofensa ao contraditório e ampla defesa, motivos pelos quais, indeferem a oitiva das testemunhas abaixo especificadas:

Uma vez que também se encontram sob custódia, possuindo envolvimento nos mesmos fatos atribuídos a denunciada, de forma

que o depoimento eventualmente prestado por estes, não possuirão relevância considerável para a elucidação do ocorrido.

Por entender que estes em nada contribuem para a elucidação dos fatos, e que tratam-se de testemunhas meramente protelatórias, arroladas com o intuito de travar o bom andamento dos trabalhos, uma vez que residem em comarcas distantes, sendo de conhecimento notório que a testemunha arrolada, Fausto de Oliveira, inclusive se mudou para os Estados Unidos.

No mais, resta salvaguardada a oitiva das testemunhas essenciais, depoimento pessoal da denunciada, oitiva do delegado responsável pelas investigações Flori Cordeiro, e secretário municipal Sidiclei Sotelle.

De sorte que também se justifica o indeferimento, ante o fato de se verificar o mero objetivo de protelar a instrução do feito arrolando testemunhas domiciliadas em cidades diversas, que em nada acrescentavam a respeito dos fatos, entendendo-se pela dispensa das mesmas.

2.4 – DO PEDIDO DE OFÍCIO PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS

Requer a denunciada em sua defesa, que seja oficiado o TJ-RO, a fim de que este forneça a esta comissão, cópia integral da ação cautelar criminal nº 0002211-25.2020.8.22.0000, que deu ensejo a sua prisão, para posterior realização de perícia técnica nos áudios e vídeos que a compõe.

Pois bem, entende essa comissão processante, que angariar provas em defesa da denunciada não é tarefa que nos compete, de modo que revela-se totalmente incabível o dever de oficiar órgãos assim como realizar perícias em áudios e vídeos, cabendo unicamente a parte interessada, a juntada nos autos das provas que entender pertinente.

Desta feita, aberto o contraditório e ampla defesa, cabe a esta fazer juntar aos autos tudo o que entender de direito, motivo pelo qual, indefere-se o pedido de ofício.

III- CONCLUSÃO

As razões apresentadas na defesa, portanto, não autorizam à Comissão processante a propor o arquivamento de imediato. Revela-se que o mérito da questão sequer foi abordado, e que **as preliminares alegadas não ensejam a nulidade dos atos sendo, ao menos neste momento, recusadas por esta comissão, nos termos e fundamentos acima abordados.**

Ainda que sobressaia dúvida em um ou outro ponto, ela não poderá ser interpretada, na atual fase, como favorável a acusada. O princípio "in dúbio pro reo" é de aplicação ao final da instrução e/ou no ato do julgamento. Na presente etapa, o entendimento predominante é que se a defesa prévia não esvaziar por absoluto a acusação, prevalece o critério de "in dúbio pro societate."

Diante de todo exposto, levando em consideração a gravidade dos fatos contidos na peça Acusatória e os fortes indícios de ter a Denunciada incidido nas condutas delitivas descritas no corpo da peça acusatória, mormente em razão de ainda se encontrar detida, e, ainda, que em sua defesa a denunciada sequer alega a ausência dos fatos, e ainda, que este deixa de anexar documentos em sua defesa, de modo a ilidir de plano a sua responsabilidade, a Comissão Processante opina **PELO PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA**, autuada nesse processo político-administrativo, nos termos e regramentos do Decreto-Lei nº 201/67, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, e demais princípios de direito aplicáveis à espécie.

Ainda, atendendo ao princípio da busca da verdade real, e, por analogia, com base nos artigos 209 combinado com o artigo 155 do CPP, bem como pelo artigo 130 do CPC, onde cabe ao Juiz de ofício proceder a produção das provas para o efetivo contraditório e o esclarecimento dos fatos, DEVERÁ SER REALIZADO O DEPOIMENTO PESSOAL DA DENUNCIADA.

Com fulcro no artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, é dado início à instrução, devendo ser intimado o Denunciado de todo o conteúdo deste Parecer e demais atos pertinentes do processo, bem como em razão do Requerimento de produção de provas testemunhal, **informar do indeferimento da oitiva das testemunhas**, Gislaine Clemente, Luiz Ademir, Daniel Neri, Marcito Pinto, Fausto de Oliveira, Miqueias Farias, Weverson Dias e Fábio Antônio, por entender que são meramente protelatórias.

Da mesma forma, entendendo que cabe a denunciada diligenciar no sentido de juntar aos autos as provas de sua defesa, faculta-lhe ainda que, NO PRAZO de cinco (05) dias, **APRESENTE NOS AUTOS CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO CRIMINAL** mencionado, assim como, que no mesmo prazo, **CONSTITUA ADVOGADO NOS AUTOS.**

É o Parecer!
Cacoal- RO 30 de Outubro de 2020
Comissão processante autos 205/2020

CLAUDEMAR LITTIG	***EUZÉBIO SCHERER BRIZON***
Presidente	
ROGÉRIO SOARES CHAGAS	Relator
Membro	

ANEXO II

OFICIO Nº 006/CP/CMC/2020 Cacoal/RO, 06 de novembro de 2020

Ref. CP – Autos do Processo n. 205/2020 e Res. N. 01/CMC/2020.
Finalidade: Notificação da Denunciada Glaucione Maria Rodrigues Neri da Instauração do Processo de Cassação de Mandato Eletivo com Pedido de Liminar de Afastamento.

Prezada Senhora,
Fica Vossa Excelência senhora prefeita Glaucione Maria Rodrigues Neri, devidamente NOTIFICADA, a partir desta data, sobre as oitivas de testemunhas de defesa.
Fica a Denunciada NOTIFICADA das datas da oitiva de testemunha via videoconferência, ficando para dia 18/11/2020 as 14:30 do sr. Flori Cordeiro, e o dia 20/11/2020 as 14:30 do sr. Sidiclei Sotelle.

Notifique-se.
Cumpra-se.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente da Comissão Permanente

ANEXO III

OFICIO Nº 004/CP/CMC/2020 Cacoal/RO, 05 de novembro de 2020

Ref. CP – Autos do Processo n. 205/2020 e Res. N. 01/CMC/2020.
Finalidade: Arrolamento de testemunha de defesa de Glaucione Maria Rodrigues Neri.

Via: Videoconferência.

Prezado Senhor,
Fica Vossa Excelência senhor secretário da agricultura de Cacoal, Sr. Sidiclei Sotelle devidamente NOTIFICADO, a partir desta data, para a oitiva na condição de testemunha arrolada da prefeita Glaucione M.R. Neri, no dia 20/11/2020 (sexta-feira) as 14:30 por videoconferência.
Solicita-se ainda que por obséquio, que nos informe um número de telefone para que se possamos enviar-lhe o link da referida videoconferência.

Notifique-se.
Cumpra-se.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente da Comissão Permanente

EUZÉBIO SCHERRER BRIZON
Relator da Comissão Processante

ROGÉRIO SOARES CHAGAS
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0C2F46FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 229, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 982,71(novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02. 07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02. 07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02. 07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha:529 – 3.3.90.93.00 Indenizações E Restituições 982,71
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, das referidas contas correntes **10.141-9** e **10.388-8**, fonte de recursos 6.14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:10C6DE02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 347 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.400,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 345 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6.400,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B1797230

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.853,11(dez mil oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação da Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas das Escolas
Ficha: 362 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.853,11
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação da Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1016 Construção, Ampliação e Reformas de Espaço Educativo II
Ficha: 404– 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.853,11
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4214867B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação da Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2040 Transferência de Recursos Destinados as Escolas APPs
Ficha: 383 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 4.560,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação da Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1016 Construção, Ampliação e Reformas de Espaço Educativo II
Ficha: 404– 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 4.560,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8DF13998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1258-1/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Família – SEMASF, em favor da**:**

LICITANTE VENCEDORA:

Empresa: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 02.521.574/0001-68
Material de Consumo (Suprimento para Impressora)
Cotação 01 - Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
Valor Total R$: 16.529,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais)

Valor Total da Contratação R$: 16.529,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado local, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI – ME/ CNPJ**: **02.521.574/0001-68**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela**.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **12 de Novembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4DFC031B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 036/2020/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR I - PSICOLOGO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no

Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 12 de novembro de 2020

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ligia Alini Corim de Lima Lopes
Código Identificador:C3176C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
PROCESSO 924/SEMFAZ/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, "LICITAÇÃO", na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, por tarifa cobrada.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NA LINHA COSTA MARQUES X FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA, NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Fazenda,** do processo nº 924/SEMFAZ/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **16/12/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 12 de Novembro de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EDDD5132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames laboratoriais, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

A Comissão de Permanente de Licitação, considerando a Notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como resposta da Empresa, onde a mesma cita que perdeu o interesse em fornecer os serviços de Laboratórios da Chamada Pública nº 01/2020, na qual havia feito credenciamento e já elaborado o Contrato, vem por meio deste Desclassificar a empresa DROGANOSSA COMERCIO DE PRODUTOS FARMCÊUTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 00.569.629/0001-57, da Chamada Pública em epígrafe, pelos motivos acima narrados.
Assim , sendo, fica credenciado para a prestação dos serviços Laboratoriais, somente a Empresa **SALES & MORAIS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 32.669.366/0001-44,** a qual também juntou os documentos para a Chamada Pública e ficara habilitada.

Remeta-se os Autos à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3B317AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 526/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 526/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 015/CPL/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para executar os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, Estrada Areia Branca, Linha B-13 e B-15 com extensão 50.749,48 M (*Cinquenta mil setecentos e quarenta e nove metros e quarenta e oito centímetros*) na Zona Rural do município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em atendimento ao Termo do **Convênio nº 083/19/PJ/DER-RO,** e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Data Homologação: 12/11/2020
Valor Total R$: **73.677,38 (Setenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais Trinta e Oito Centavos).**
Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA)**
CNPJ: **34.727.776/0001-20**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:116F1BC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1018/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Senhora JANAINA PATRÍCIA KAMPIM**,**inscrito (a) no CPF nº. 025.395.052-01**,**do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente do quadro de pessoal celetista desta prefeitura, vinculado àCoordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana,partir de**19/10/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FD5FE111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1019/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a ComissãoComissão Especial do Programa de Regularização de Edificações - CERPRE, em conformidade ao Art. nº. 23, da Lei Municipal nº. 2.305/2020,a seguir:
Elisângela Apª. do Rosário (Presidente)

Gilmar Kampin Katsuragi (Membro)

Pedro Cândido Cesário (Membro)
Roberto Takei vasconcelos (Membro)
Diogenes Sales da Silva (Membro)
Bruniele Vervloet (Membro)
Na oportunidade, mencionamos que caberá à referida comissão a definição e tramitação dos atos administrativos legais para a condução e execução dos critérios da Lei, bem como a resolução de impasses e dúvidas eventuais.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:354C1037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1028/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

I -TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº01671/GP/2019de 16/09/2019, onde a servidora**BRUNA APARECIDA SALVATICO HOFFMAM,**inscrita no CPF nº.. 033.283.012-83**,**do cargo em comissão deDiretor de Garagem Municipal, vinculado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C3795D0D

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITOS O TERMO DA PORTARIA Nº 01671/GP/2019 DE 16/09/2019, ONDE A SERVIDORA BRUNA APARECIDA SALVATICO HOFFMAM, IN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliaçãodas Propostas de Locação de Imóvel para a instalação da Casa de Acolhimento José Mesquita de Carvalho,na avaliação do imóvel Chamamento Público nº 007/2020**,**a seguir:
Pedro Candido Cesário - mat.23450
Gustavo Sepulcri Silveira - mat.29489
Zosmo Ferreira de Novais - mat.2313

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3FD5B1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1037/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor**JOSE CARLOS DA SILVA,**CPF Nº **325.301.021-04**,em substituição ao servidorTitular**ARNADÉLIO NOLI GLANZEL,**do cargo de Assessor de Gabinete, por motivo de atestado médico, com efeito a partir de**03/11/2020**.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C0843FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1040/GP/2020

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOo princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDOo principio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre esta Prefeitura e Ministério Público do Estado de Rondônia (PA nº 2020001010004528).
R E S O L V E:

Art. 1°. Substituir os servidores abaixo mencionados, nomeados por meio da Portaria nº 1005/GP/202, para comporem aComissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO.
Elaine Chaves Ferreira Teixeira - Presidente, substituida porNathane Geik Klems.
Elaine Kuln - Membro, porJocimá Carcheno Martins (Membro).
Assim, a comissão passa a ter a seguinte composição:
Nathane Geik Klems(Presidente)
Edvanil Geraldo dos santos (Membro)
Elaine Chaves Ferreira Teixeira(Membro)
Jocimá Carcheno Martins (Membro)
Fabiane Christina da Silva (Membro)
Josiane Perini do Rosário (Membro)
Sônia Lima de Araujo Santos (Membro)
Art. 2º- Compete a comissão o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todos o processo do referido certame.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3B834CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1050/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder a servidora**VÂNIA RAMOS,**inscrito no CPF nº**647.349.602-59**matricula 716, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Enfermeira,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR,**no período de 02 (dois anos) com efeito a partir de**09de novembro de 2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A814006E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1051/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

EXONERARa pedido com efeito de VACÂNCIA, a partir de**09/11/2020**, o servidor**ESDRO EUZEBIO DE SOUZA**,inscrito no CPF nº.**032.650.942-94,**do Cargo de Motorista de Ambulância, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, á vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B61096C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4513, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando os ofícios nº 09/SEMED-EXECUÇÃO/2020, nº 10/SEMED-EXECUÇÃO/2020 e nº 11/SEMED-EXECUÇÃO/2020, nos quais solicita suplementação de saldo para reforço de dotação, para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 168/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso de anulação parcial de dotação no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) conforme abaixo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 179/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica - R$ - 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EA860301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4514, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 08/COTRAN-EXECUÇÃO/2020, por meio do qual se solicita suplementação de saldo, para reforço de dotação para cobrir despesas da COTRAN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana – COTRAN em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana;
III. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativa da COTRAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 569/3.3.90.39 - R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação parcial de dotação, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 - Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 548/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:411BD5A2

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: ANDRÉ NUNES ARAÚJO - PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF sob n° 730.713.072-68

Processo Administrativo nº 74/2020

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.36.06.00

NOTAS DE EMPENHO: 303/2020.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços elétricos, com a execução da montagem, desmontagem e assistência elétrica na exposição dos enfeites natalinos, por ocasião das tradicionais comemorações de fim de ano, em toda a praça e dependências da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 33/2020 apresentada pelo CONTRATADO no dia 23/09/2020, às fls. 13/15 do Processo nº 74/2020, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente os prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 6.475,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo que o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o adimplemento dos serviços efetivamente realizados, sendo efetuado somente quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo CONTRATADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 03 de novembro de 2020 até o dia 22 de janeiro de 2021.

Espigão do oeste/RO, 12 de novembro de 2020.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DB4E9650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.985/2020

DECRETO Nº 12.985 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID–19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Doença Coronavírus (COVID- 19).

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 3º. O atendimento ao público em caráter presencial retorna em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.

Art. 4º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuando no atendimento à população para o combate a pandemia.

Art. 5º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 6°. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

§ 1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

§ 2º. Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal ficam suspensas.

§ 1° O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior podem ser retomadas, de forma gradual e escalonada de até 50 % (cinquenta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.

§ 2° Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.

§ 3° As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 4° As instituições privadas deverão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) de alunos, ficando sob a responsabilidade das instituições identificar os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizar as medidas necessárias.

§ 5° Fica a cargo das Vigilâncias Sanitárias Municipais a fiscalização das instituições de ensino, Conforme diretrizes pré-estabelecidas em NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI.

§ 6° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 7° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais.

§ 8° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 9° As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 10 As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano e pelos discentes de outros cursos, também, da área de saúde, quando no último semestre.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADESEM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais
Art.8º. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Seção II
Dos Velórios
Art. 9º. Os velórios de óbitos não relacionados a COVID-19 estão limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar com outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo os cuidados de higiene e distanciamento entre os visitantes.
Paragrafo único. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento. A funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 14/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.
Seção III
Dos Eventos e entretenimento
Art. 10. Fica permitido a realização de eventos, desde que seguida a observância e execução das **NOTA TÉCNICA Nº 64 e 68/2020/AGEVISA-SCI (Anexo I e Anexo II).**
Art. 11. Fica permitido a abertura de casas de eventos, bares e boates, limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, acatando ainda a **NOTA TÉCNICA Nº 65/2020/AGEVISA-SCI(Anexo III).**
Art.12. Fica permitido a reabertura dos estabelecimentos com atividades espotivas coletivas de todas as modalidades, desde que sejam seguidas as orientações presentes na **NOTA TÉCNICA NOTA TÉCNICA Nº 66/2020/AGEVISA-SCI(Anexo IV).**
Art.13. Fica autorizado o funcionamento de banhos/balneários, desde que sejam respeitadas as medidas sanitárias mencionadas, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade permitida e manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS
Art. 14. Estão autorizados a funcionar as atividades abaixo elencadas:
I. açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
II. atacadistas e distribuidoras;
III. serviços funerários;
IV. hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
V. consultórios veterinários e pet shops;
VI. postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
VII. oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
VIII. serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
IX. lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
X. lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
XI. distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
XII. hotéis e hospedarias;
XIII. segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
XIV. comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
XV. lavanderias, controle de pragas e sanitização;
XVI. outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);
XVII. escritório de advocacia;
XVIII. corretoras de imóveis e de seguros;
XIX. concessionárias e vistorias veiculares;
XX. concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
XXI. restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
XXII. academias de esportes de todas as modalidades;
XXIII. galerias;
XXIV. livrarias e papelarias;
XXV. lojas de confecções e sapatarias;
XXVI. lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
XXVII. lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
XXVIII. relojoarias, acessórios pessoais e afins;
XXIX. lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXX. centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
XXXI. salões de beleza e barbearias;
XXXII. pesca esportiva;
XXXIII. cursos profissionalizantes e extracurriculares; e
XXXIV. concursos e processos seletivos.
§ 1º Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com o número de mesas reduzido no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre as mesas e 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local.
§ 2°. Academias de esportes de todas as modalidades ficam obrigadas a atender as seguintes regramentos:
Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e similares) por todos os funcionários, terceirizados e usuários;
Possibilitar entrada e saída dos clientes sem toque em controles biométricos ou de catracas.
Realizar agendamentos através de ligações ou redes sociais (grupos de WhatsApp).
Os alunos deverão cumprir o tempo máximo de 45 minutos para seu treino, pois os proprietários terão 15 minutos para a higienização de todos os equipamentos para os alunos do próximo horário.
Cada academia poderá utilizar 1/3 de sua capacidade, assim sendo obrigatória uma circunferência de um raio de 3 metros de distância de cada indivíduo.
Academias de musculação poderão usar 1/3 dos equipamentos (máquinas) durante o horário determinado de uso.

Academia de artes marciais e lutas deverão disponibilizar equipamentos individuais, tais como: saco de pancadas, luvas, aparadores, etc.
Academias crossfit e treinamento funcionais deverão ministrar suas aulas com materiais individuais ou de calistenia, ficando proibido aulas coletivas ou de estações.
Retirar bebedouros, devido o contato com a torneira ou esguicho.
Deverão ser disponibilizados frascos com álcool em gel 70% em todas as áreas do estabelecimento;
Proceder com a higienização dos equipamentos individuais (colchonetes, halteres e similares) e das salas de aulas sempre ao término de cada uso;
Limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
Garantia de circulação de ar com, no mínimo, uma porta ou uma janela aberta.
Colocar na entrada um vasilhame com agua sanitária e uma toalha de chão para a desinfecção e esterilização dos tênis.
Realizar a aferição da temperatura com termômetro eletrônico dos colaboradores, prestadores de serviços e clientes.
Impedir a realização de atividades por pessoas com sintomas gripais, ainda que leves.
Proibido grupos de risco, tais como doentes crônicos e maiores de 60 anos.
Aos frequentadores que possuírem cabelos longos devem mantê-los presos.
Proibido uso de celular ou qualquer outro item desnecessário dentro do ambiente da academia, box e estúdios.
§ 4º Salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, devendo os profissionais exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento.
§ 5º Não será permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros, os provadores deverão estar fechados e o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 40% de sua capacidade.
§ 6º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.
Art. 15. Fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
Art. 16. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidassanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou responsáveis se comprometamintegralmente a zelar pelas regras de higiene.
Art. 17. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário exclusivo de compra e outros afazeres, das 08:00 às 10:00 da manhã.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 18. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna para atendimento aos clientes, não computando área externa e administração, e na ocorrência de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância mínima de 2 m (dois metros) um do outro, cabendo ao proprietário a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
Paragrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificados a vigilância sanitária.
Art. 19. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, que o serviço só poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;
§ 1º – A utilização de mototáxi deve seguir a nota técnica nº 25/2020/AGEVISA-SCI, conforme orientações a seguir:
Mototaxistas do grupo de risco devem permanecer em casa;
Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
Fica proibida a utilização de capacetes compartilhados no transporte de passageiros pelo serviço de mototáxi, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
Os passageiros serão responsáveis pelo fornecimento e utilização de seus próprios capacetes;
O mototaxista somente poderá realizar o serviço apenas quando o cliente estiver portando seu próprio capacete, se recusando a realizar a viagem
O mototaxista e os passageiros devem usar máscara;
O mototaxista deve trocar a máscara a cada 2 horas;
O mototaxista deverá disponibilizar o álcool gel 70% para higienização das mãos ao cliente antes de tocar em qualquer equipamento para sua condução;
Deve realizar limpeza e higienização com álcool 70% nas partes de contato do passageiro com a moto (o assento, alça de segurança da motocicleta, etc), em cada viagem;
Deve realizar higienização do capacete com álcool 70%, a cada viagem;
Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento, se possível, tenha preferência por pagamentos utilizando a tecnologia de aproximação.
Evite pagar com dinheiro, na impossibilidade, mototaxista e passageiro devem realizar a higienização das mãos com álcool 70%.

§ 2º – As janelas dos veículos devem ser mantidas abertas, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
§ 3º – A realização de higienização diária do veículo com a utilização de alcool 70% ou solução de agua sanitária, principalmente nos pontos de contato com as mãos dos usuário, bancos, pega-mão e outros apoios;

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 20. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.
Art. 21. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 22. Ficam **SUSPENSOS,** enquanto perdurar este decreto, os seguintes serviços públicos:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas em estabelecimentos penais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça -SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e
d) de cirurgias eletivas em hospitais públicos.

Art. 23. Fica **AUTORIZADO**, nas vias de perímetro municipal e Distritos subordinados,a realização de barreiras sanitária executadas por agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou quaisquer outros servidores requisitados que possam exercer a atividade.
Art. 24. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 25. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 26. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Solicitar, quando necessário, o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 28. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 29. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Fazenda promova o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo único- A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, 3º da Constituição Federal.
Art. 30. Considerar-se-a abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
Art. 31. Todo cidadão, residente ou de passagem, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência ou local de hospedagem, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 32. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19), e deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 33. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 34. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 35. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal) cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
§ 1° A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.
§ 2° Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;
II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;
III - pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência;
IV - pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.
§ 3° As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 4°Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.
§ 5° Em caso de descumprimento do art. 31 deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal);
Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C751EC05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 015/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517-05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019
ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,pessoa

jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.457.005/0001-02, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2640, Bairro Jardim Colorado, Cacoal/RO, CEP 76963-692, Tel 69 3441-1997, email biotecnoplus.licitacoes@gmail.com, por meio de seu representante Sr.**Marcelo Sousa da Costa**, portador(a) da cédula de identidade nº 423714739 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 333.760.618-07, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**PRIMEIROTERMO ADITIVO Nº 001/2020**,**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2019 terá vigência prorrogada de**12 de setembro de 2020 até 12 de setembro de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIOS, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 03 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7D08E3A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº160/2020

CHAMAMENTON° 011/PMJ/2020

PROCESSONº 6398/PMJ/2020

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1630 de 10/11/2020 (ID 304751), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA o Chamamento Públiconº 011/PMJ/2020, e AUTORIZA o credenciamento,**das respectivas instituições financeiras:

INSTITUIÇOES CREDÊNCIADAS			
Canal de Cobrança	BANCOOB	SICOOB OUROCRED	SICCOB CENTRO
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet.	R$ 1,50	R$ 1,00	R$ 1,80
Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos	R$ 1,50	R$ 1,20	R$ 1,80
Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos	R$ 1,80	R$ 1,20	R$ 2,00

Jaru/RO, 12 de novembro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B41820E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.751/GP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 167.239,61 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 167.239,61

02 16 00 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Ficha:489
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 21.215,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.846.0000.2062 Contribuições PIS/PASEP
Ficha: 167
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 120.300,88
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.846.0000.2062 Contribuições PIS/PASEP
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 25.723,73
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores.

Anulação Dotação (-) R$ - 167.239,61
02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004 Construção do Complexo Administrativo
Ficha: 709
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ -6.883,14
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
Ficha: 586
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 18.756,67
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049 Folha de Pagamento da Administração Municipal
Ficha: 533
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 83,92
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2059 Pagamento de Dívida Pública
Ficha: 164
4.6.90.71 - Principal da Dívida Pública Contratual Resgatado R$ - 52.434,14
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2060 Pagamento de Dívida Pública Previdênciária
Ficha: 165
4.6.91.71 - Principal da Dívida Pública Contratual Resgatado R$ - 89.081,74
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO STN (MSC)	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1004	4.4.90.51	2.001.0000	R$ 6.883,14	-
0007.2046	3.3.91.39	2.001.0000	R$ 18.756,67	-
0007.2049	3.1.90.11	2.001.0000	R$ 83,92	-
0000.2059	4.6.90.71	1.001.0000	R$ 52.434,14	-
0000.2060	4.6.91.71	1.001.0000	R$ 89.081,74	-
0000.2062	3.3.90.47	2.001.0000	-	R$ 25.723,73
0004.2023	3.1.90.11	1.001.0000	-	R$ 21.215,00
0000.2062	3.3.90.47	1.001.0000	-	R$ 120.300,88

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A25A9721

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.752/GP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 310.590,00 (trezentos e dez mil e quinhentos e noventa reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 310.590,00
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 Auxílio Transporte R$ 140.000,00
Ficha: 413
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 3.460,00
Ficha: 374
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.46 Auxílio- Alimentação R$ 25.630,00
Ficha: 372
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 118.500,00
Ficha: 369
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0003 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas R$ 23.000,00
Ficha: 363
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000:

Anulação (-): R$ - 310.590,00
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.91.13 Contribuições patronais R$ - 64.552,11
Ficha: 345
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 Contribuições patronais R$ - 66.265,27
Ficha: 407
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R$ - 2.342,05
Ficha: 405
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R$ - 137.430,57
Ficha: 446
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 40.000,00
Ficha: 339
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.91.13	1.211.0000	R$ 64.552,11	-
0001.2001	3.1.91.13	1.211.0000	R$ 66.265,27	-
0001.2001	3.1.90.94	1.211.0000	R$ 2.342,05	-
0001.2003	3.1.90.94	1.211.0000	R$ 137.430,57	-
0001.2006	3.1.90.11	1.211.0000	R$ 40.000,00	-
0001.2001	3.3.90.49	1.211.0000	-	R$ 140.000,00
0001.2006	3.3.90.48	1.211.0000	-	R$ 3.460,00
0001.2006	3.3.90.46	1.211.0000	-	R$ 25.630,00
0001.2006	3.1.90.13	1.211.0000	-	R$ 118.500,00
0001.2006	3.3.90.48	1.211.0000	-	R$ 23.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7D05ECFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.753/GP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 317.000,00
02 Poder Executivo
02.09 Secretaria Municipal de Infraes. Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 Iluminando Jaru
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 317.000,00
Ficha: 844
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.10, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuições para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, fonte de recursos STN (MSC) 1.620.0000:

Anulação (-): R$ - 317.000,00
02 Poder Executivo
02.09 Secretaria Municipal de Infraes. Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 Iluminando Jaru
3.3.90.30 Material de Consumo R$ - 317.000,00
Ficha: 192
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	3.3.90.30	1.620.0000	R$ 317.000,00	-
0003.2021	4.4.90.51	1.620.0000	-	R$ 317.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5A2459D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.754/GP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 850.000,00
02.09.00 Secretaria Mun. de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM

04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 100.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção da SEGAP
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 390.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.04.00 Secretaria Mun. de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2060.0000 - Pagamento da Dívida Pública Previdênciária
3.2.91.21 Juros sobre a Dívida por Contrato - Intra - Orçamentário R$ 180.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.04.00 Secretaria Mun. de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 60.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.04.00 Secretaria Mun. de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$120.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos STN (MSC) 1.090.0000, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente.

Anulação Dotação (-) R$ - 850.000,00
02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
Ficha: 751
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 793.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
Ficha: 752
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 57.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO STN (MSC)	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	1.090.0000	R$ 793.000,00	-
0007.2046	3.3.90.40	1090.0000	R$ 57.000,00	
0007.2050	3.3.90.30	1.090.0000	-	R$ 100.000,00
0007.2044	3.1.90.11	1090.0000	-	R$ 390.000,00
0000.2060	3.2.91.21	1090.0000	-	R$ 180.000,00
0007.2049	3.1.90.13	1090.0000	-	R$ 60.000,00
0007.2049	3.1.91.13	1090.0000	-	R$ 120.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BF4B07C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.755/GP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 58.000,00
02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004 Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 7.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ 11.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 Auxílio - Transporte R$ 10.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 20.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000:

Anulação (-): R$ - 58.000,00
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004 Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 58.000,00
Ficha: 757
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	1.214.0000	R$58.000,00	-
0001.2001	3.1.90.13	1.214.0000	-	R$7.000,00
0001.2001	3.3.90.46	1.214.0000	-	R$ 11.000,00
0001.2001	3.3.90.48	1.214.0000	-	R$ 10.000,00
0001.2001	3.3.90.49	1.214.0000	-	R$ 10.000,00
0001.2001	3.3.90.30	1.214.0000	-	R$ 20.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BB25482E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.757/GP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.252.352,24 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 1.252.352,24
02 11 00 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
Ficha: 228
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.937,11
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 11 00 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
Ficha: 239
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 554.833,37
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 11 00 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
Ficha: 278
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 75.373,59
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 11 00 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
Ficha: 289
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 138.184,92
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 11 00 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino
Ficha: 221
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta R$ 362.826,75
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 11 00 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 Manutenção do Ensino
Ficha: 882

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta R$ 100.196,50
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, de acordo em o art. 43, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.252.352,24

Art. 3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de arrecadação
01.11	R$ 21.601.342,85	R$ 16.051.542,11	R$ 22.853.695,09	R$ 1.252.352,24

Fonte : Balancete da Receita/Previsão CNM/Tendência de Arrecadação

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:756226F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.758/GP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação referente Apoio Financeiro pela União aos entes Federativos - AFM, conforme Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 617.828,82 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 617.828,82
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar R$ 472.828,82
Ficha: 883
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 Atenção Especializada e Hospitalar R$ 145.000,00
Ficha: 884
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22.9999 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Medida Provisória 938, de 2 de abril de 2020.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR UTILIZADO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.22.9999	R$ 0,00	R$ 1.779.588,45	R$ 1.161.759,63	R$ 617.828,82

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D1ABAA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/GP/2020 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 7956/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 7956/2020 referente ao credenciamento de empresa especializada em exame de tomografia computadorizada de tórax com laudo.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS a servidora **GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA,** matrícula nº 15190, como fiscal de contrato dos autos nº 7956/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais do Credenciamento de Empresa Especializada em Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax com Laudo.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:CD924B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/GP/2020 10 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADOS DE TÓRAX COM LAUDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para conferir e acompanhar os exames de tomografia computadorizados de tórax com laudo, referente ao processo de credenciamento 7956/2020.

R E S O L V E

Art. 1º-CONSTITUIR Comissão responsável pela conferência e acompanhamento dos Exames de Tomografia Computadorizados de Tórax com Laudo da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Danieli Augusta Cordeiro, Matrícula 0870;
Érica Martins Pereira, Matrícula 16336;
Irinéia Martins de Medeiros, Matrícula 14854.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:82ECE4B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12940/GP/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2750/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária na importância deR$ 5.000,00 (cinco mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$5.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0008Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.49 Auxílio - Transporte R$ 5.000,00
Ficha: 722
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27- Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000:

Anulação (-): R$ - 5.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0008 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 5.000,00
Ficha: 718
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a abertura decrédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor deR$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.
Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 2929/SEMUSA/2020.
Considerando que o recurso será destinado ao custeio dedespesas com folha de pagamento da Rede Básica de Saúde - Sistema Penitenciário (Auxílio Transporte), referente ao restante deste exercíciode 2020.
Considerando que o crédito orçamentário, objeto da anulação, fora destinado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), com intuito de cobrir despesas com folha de pagamento da Equipe de Atenção Básica Prisional e ABP (vencimento e vantagens fixas pessoal civil, contribuições patronais, auxílio alimentação, outros auxílios financeiros a pessoas físicas, auxílio transporte).
Considerando aPORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.777, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003,que prevê a inclusão da população penitenciária no Sistema Único de Saúde SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos.
Considerando a Portaria n° 2.979, de 12 de novembro de 2019, que altera o método de repasse do governo federal referente a Atenção Básica, a qual foram alterados, excluídos e acrescentados novos programas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2750 de 03 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	1.214.0000	01.27	R$ 5.000,00	-
0001.2006	3.3.90.49	1.214.0000	01.27	-	R$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE522A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12941/GP/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigentecrédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2749/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária na importância deR$ 214.560,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$214.560,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ 67.000,00
Ficha: 654
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ 66.960,00
Ficha: 655
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 40.600,00
Ficha: 656
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.49 Auxílio - Transporte R$ 40.000,00
Ficha: 657
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27- Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000:

Anulação (-): R$ - 214.560,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 214.560,00
Ficha: 651
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a abertura decrédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor deR$ 214.560,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), na unidade orçamentária:Fundo Municipal deSaúde.
Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 3017/SEMUSA/2020.
Considerando que o recurso será destinado ao custeio dedespesas com folha de pagamento da rede Básica de Saúde.
A Atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde, ou seja, é o atendimento inicial, pois seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2749 de 03 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	1.214.0000	01.27	R$ 214.560,00	-
0001.2006	3.1.91.13	1.214.0000	01.27	-	R$ 67.000,00
0001.2006	3.3.90.46	1.214.0000	01.27	-	R$ 66.960,00
0001.2006	3.3.90.48	1.214.0000	01.27	-	R$ 40.600,00
0001.2006	3.3.90.49	1.214.0000	01.27	-	R$ 40.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A2B8069A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12942/GP/2020 10 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILVA AVANCINI PRATES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n°82, de 05 de novembro de 2020, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Nilva Avancini Prates, através do Processo Administrativo n° 9-197/2020.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública **NILVA AVANCINI PRATES,**matrícula nº 24-1, cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS**,inscrita no CPF: ***.868.759-**, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em10 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3BF7D5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GP/2020 11 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - P.A.A. E REVOGA A PORTARIA N°197/GP/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDOo recebimento da Comunicação Interna 1207 de 09/11/2020 (ID 303787), na qual se solicita alteração na composição da Comissão para recebimento dos alimentos fornecidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - P.A.A.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIRa nova Comissão responsável pelo recebimento dos alimentos fornecidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - P.A.A., que terá a seguinte composição:
Daiane Veloso da Silva -Matrícula: 16861
Jailson da Silva Barbosa-Matrícula692
Wanderson Candido Braz -Matrícula: 15288

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando o inteiro teor da Portaria nº 197/GP/2019 de 13 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:206644F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 54/CPAD/2020

09 de novembro de 2020
PROCESSO Nº7335/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 7335/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 147 de 09/11/2020 (ID 302865)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7335/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 16 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 7335/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 147 de 09/11/2020 (ID 302865).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 17 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F8370B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 55/CPAD/2020

09 de novembro de 2020
PROCESSO Nº4474/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4474/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 148 de 09/11/2020 (ID 302879)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4474/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 20 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4474/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 148 de 09/11/2020 (ID 302879).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 23 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:08EA78E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 151/CPS/2020

09 de novembro de 2020
PROCESSO Nº5962/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5962/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 362 de 09/11/2020 (ID 302576)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5962/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 5962/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 362 de 09/11/2020 (ID 302576).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A39584EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 152/CPS/2020

09 de novembro de 2020
PROCESSO Nº2695/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2695/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 363 de 09/11/2020 (ID 302679)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2695/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância

será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 2695/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 363 de 09/11/2020 (ID 302679).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 19 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CEC41153

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 153/CPS/2020

09 de novembro de 2020
PROCESSO Nº2700/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2700/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 364 de 09/11/2020 (ID 302730)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2700/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 2700/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 364 de 09/11/2020 (ID 302730).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 19 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BE0C0B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 154/CPS/2020

09 de novembro de 2020
PROCESSO Nº7405/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7405/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 365 de 09/11/2020 (ID 302834)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7405/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 7405/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 365 de 09/11/2020 (ID 302834).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2E621BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 153 - 5 - 143680

Cadastro: 143680
Proprietário: ANGELA MARA DE PAULA MORAES
CPF:012.085.162-80

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em

JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-5725/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:2D740A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, o Sr. PAULO CESAR DE GODOY, inscrito no CPF/MF nº. 667.808.709-78, intimando-o a comparecer no dia 17 de novembro de 2020 às 14:30 horas, na Junta Médica do Município, localizada na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº. 3068 – Setor 050, para avaliação médica da sua condição de saúde e capacidade laboral.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderão ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:EDB9A6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 4658/2020
Empresa: Extincom do Brasil Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamentos de Segurança Eireli, CNPJ nº 19.320.823/0001-22
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B43B562E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 4209/2020
Empresa: Epis Industria e Comércio Eireli, CNPJ nº 02.231.948/0001-83
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO;

b)Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO;

c)Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

A multa, no montante de**R$ 3.777,96**(três mil, setecentos e setenta e sete reais, e noventa e seis centavos), foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 240.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E1F7E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 4418/2020
Empresa: Imagem Adesivos Ltda, CNPJ nº 10.140.657/0001-08
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso I e II da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;

c)Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

A multa, no montante de**R$ 801,37**(oitocentos e um reais, e trinta e sete centavos), foi calculada sobre o valor dos itens requisitados, oriundos do Pregão Eletrônico nº 099/PMJ/2019.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0AF9AF35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2020

PORTARIA Nº 346/2020 De 10 de novembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerandoo Oficio n°702/2020/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declararvago o cargo do Servidor MARCELO LOPES,Inscrito no**CPF: 007.807.897-09,**efetivo no cargo de Operador de Maquinas Leves, nível NF II, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público , de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/11/22020, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos10**dias do mês de**novembro**ano de**2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:0ABF14A6

IMPREV
PORTARIA N.º112/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **SALETE MARISA MACIEL FIAMETTI,** portadora do **RG 549.071 SSP/RO**, **CPF: 563.383.172-15**, Auxiliar Operacional de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13/10/2020,** conforme processo **nº159/2020/ IMPREV, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **o pagamento de 15 (quinze dias), no valor de R$ 555,69 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), Referente a 13/10/2020 a 27/10/2020.**
II – Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º Independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **27/10/2020**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **13/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0A37B933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.122/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.122/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n.10.971.780SSP/MG, e inscrito no CPF n. 067.305.056-48, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, **DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2.020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:52A4E893

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.124 /PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.124 /PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Decreto nº.4.964/PMMA/2.020**,** para a Comissão Municipal apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EA82E578

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.125/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.125/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR JEAN CARLOS TURATI BARBOSA, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JEAN CARLOS TURATI BARBOSA,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n. 13.650.521-1SSP/PR, e inscrito no CPF n. 946.827.802-63, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D98A258C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.126/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.126/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MÉDICO PSF - LUCIELLE BERTAN ERMITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **LUCIELLE BERTAN ERMITA,** brasileira, portadora do documento de identidade RG: 1.220.012SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 007.069.592-05, residente e domiciliada no município de Pimenta Bueno/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal o Cargo de Confiança em Comissão de **MÉDICO PSF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2.020.

Art. 2º. A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante no anexo I da Lei n. 1.217/PMMA/2.013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6FAE2E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 894/GP/CMMS/RO/2020. MIRANTE DA SERRA - RO. Em 14 de Outubro 2.020.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 33.90.30, e R$ 900,00 (Novecentos e Reais) elementos 33.90.39-00, ambas a programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor ***CLAÚDIO AFONSO LIMA****, portador do RG 605.075 SSP/RO SSP/RO e CPF N.º 687.385.792-00, para fazer em face de despesa, em conformidade com Inciso VIII do artigo 5ºda Lei Municipal n. 033/93.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo será conforme dispõe Art. 11º - Na hipótese e adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esses fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:EF41650C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 15/CPL/2020

JUSTIFICATIVA N.º 015/CPL/2.020 EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROCESSO N.º 076/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: MARIA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36

CNPJ/CPF Nº 326.847.702-04

VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 12/11/2020

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:5495BA54

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 073/2020/CMMS/RO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 073/CMMS/2020

CELEBRAÇÃO: 12/11/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MARIA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA

Constitui o objeto deste: A locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.36-99
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 076/2020

O valor global deste contrato é de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Os pagamentos serão fixos, efetuados mensais no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, que se inicia em novembro de 2020 e término em novembro de 2021, o presente contrato poderá ser rescindido ou renovado caso haja consenso entre ambas às partes.
Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 12 novembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:42270476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2792/2020

12 de novembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 3.700,97 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 113/SMG/2020 de 11 de novembro 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.700,97 (três mil setecentos reais e noventa e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.39 - 23	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.700,97
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.700,97**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.700,97 (três mil setecentos reais e noventa e sete centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.30 – 20	Material de Consumo	3.700,97
TOTAL DA ANULAÇÃO		**3.700,97**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 3.700,97 (três mil setecentos reais e noventa e sete centavos)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BF22594F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1268/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 206 e da homologação anexada as folhas de nº 208 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 199, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 203 e 204 e as decisões da CPL as folhas de nº 163 a 166 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº: 01.060.256/0001-57 no valor de R$ 2.736,00 (Dois Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Mirante da Serra – RO, 12 de Novembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:23E93CF0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

CELEBRAÇÃO: 11.11.2020

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditiva o valor de 25% (Vinte e Cinco por Cento) de que trata a CLAUSULA SEXTA (REAJUSTES E ALTERAÇÕES) do Contrato Administrativo nº 21/2019, referente Aquisição de combustíveis automotivo: Diesel S-10 com fornecimento em rede de postos credenciados, por meio de registro de preços, o valor será de R$ 9.700,97 (Nove Mil Setecentos Reais e Noventa e Sete Centavos), as demais cláusulas continuam inalteradas.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645-9/2018.

Mirante da Serra – RO., 12 de Novembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:93B0DE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº 117/2020-CMMN

RESOLUÇÃO Nº 117/2020-CMMN DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE: Institui o Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro no âmbito Municipal e da outras providencias."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e o Presidente juntamente com o 1º Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no art. 30, incisos XII e XV, c/c os arts. 92, § 1º, inciso II, 184 e seguintes do Regimento Interno,PROMULGAM a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Fica a Câmara Municipal de Monte Negro autorizado a implantar do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, bem como, garantir a sua implantação no âmbito municipal.

Art. 2° O Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro tem caráter instrutivo e visa possibilitar a estudantes do município de Monte Negro a vivência do processo democrático mediante participação em jornada de trabalho parlamentar na Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

§1º. O Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro é uma ação de promoção da cultura, educação e cidadania.

§ 2º. O Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro será instalado, a cada ano, em data previamente acordada pela Mesa Diretora da Câmara, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal e o Calendário Estudantil.

§ 3º. O Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro será constituído, alternadamente, por estudantes regularmente matriculados no **ensino fundamental e médio**, que estejam matriculados nas escolas da rede pública e particular do Município.

§4º. O Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro será composto de 09 (nove) membros efetivos e 09 (nove) membros suplentes.

Art. 3° Constituem objetivos do programa:

§1º. Despertar nos jovens a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

§2º. Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

§3º. Criar junto à comunidade estudantil espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem, tornando-o capaz de enfrentar as questões sociais impostas;

§4º. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis, resoluções e atividades gerais da Câmara Municipal de Monte Negro;

§5º. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos trabalhos dos Parlamentares apresentados na câmara e seus trâmites;

§6º. Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município e do estado nas diversas áreas e funções do governo;

§7º. Proporcionar situações para que os alunos apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade;

§8º. Sensibilizar os alunos, professores, pais, e funcionários da importância da participação ao projeto e apresentar sugestões para seu funcionamento.

Art. 4° A Câmara Municipal firmará parceria com o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Municipal de Educação para incentivar os alunos do ensino fundamental e nível médio para assistir as Sessões do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro.

Art. 5° Observar-se-ão no decorrer dos trabalhos do "Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro", tanto quanto possível, os procedimentos regimentais estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária e reunião do "Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro" transcorra no Plenário da Câmara de Parlamentares e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

Art. 6° A participação da escola ao Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro, estará condicionada a adesão das escolas, junto a Câmara Municipal, por meio de Termo de Adesão;

§1º. A adesão ao Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro ocorrerá em uma reunião convocada pela mesa diretora da Câmara com os diretores das escolas e Secretário Municipal de Educação onde as escolas que abraçar o programa participam do sorteio para escolher o Vereador Padrinho e Partido Temático para sua escola, ocorrerá um encontro mensal com o Parlamentar Jovem e o Vereador Padrinho (tutor), nas dependências da Câmara Municipal para debater o conteúdo que será proposto na sessão do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro, obedecendo aos seguintes critérios:

Concordância com o tema a ser trabalhado;
Os alunos deverão estar cursando o ensino fundamental e médio;
A Câmara realizará reunião com as instituições de ensino do município para orientações sobre o programa, agendamento das atividades, sorteio do partido temático e do Parlamentar Padrinho.

§2º "Partido Temático" a ser sorteado são os seguintes:

Partido da Agricultura, Meio Ambiente e turismo;
Partido da Assistência Social e Emprego;
Partido da Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Consumidor;
Partido do Comércio, indústria, Ciência, Tecnologia;
Partido da Educação e Cultura;
Partido Esporte, Lazer e Recreação;
Partido de Obras Públicas, Planejamento Urbano, Paisagismo e Habitação;
Partido da Saúde e saneamento básico;
Partido da Segurança Pública, Trânsito e do Transporte;

§3º O Parlamentar escolhido pela escola é o representante do "Partido Temático" sorteado, deverá atuar respeitando e cumprindo a função regimental usada pela Câmara, ou seja, todos os deveres e direito é com base na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara de Monte Negro, a ser disponibilizado e orientado pelo Vereador Padrinho.

Art. 7º Caberá o Vereador Padrinho, juntamente com a direção das escolas, definir os critérios para seleção dos parlamentares Jovens e seus Suplentes entre seus alunos para representá-la junto ao parlamento jovem, nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Caberá a direção da escola acompanhar o parlamentar até as dependências da Câmara e providenciar junto aos responsáveis legais dos alunos a autorização mediante termo a participação dos jovens ao projeto.

Art. 8º Observar-se-ão o desenvolvimento do projeto as seguintes disposições:

§1º Indicação do representante da instituição de ensino será realizada dentro de até 10 dias, após o recebimento de ofício assinado pela Presidência da Câmara Municipal de Monte Negro, convidando a instituição para reunião de adesão ao projeto;

§2º A Câmara realizará reunião com as instituições de ensino para orientações sobre o projeto "Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro", e agendamento do início do processo;

§3º A Câmara realizará uma reunião preparatória com os jovens parlamentares indicados para orientação sobre o projeto e as reuniões a serem realizadas;

§4º A Câmara realizará Sessão Solene com os jovens parlamentares, instituições participantes, parceiros e convidados, para edição anual do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro;

§5º Ao final do projeto, será feito uma Sessão Solene entre os participantes dos projetos Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro, juntos aos Parlamentares da atual legislatura, a fim de trocar experiências, discutir os projetos propostos em cada programa e ainda fazer sugestões de melhorias.

Art. 9º Os projetos apresentados serão avaliados pela mesa diretora, segundo os seguintes critérios:

Respeito ao formato do projeto de Lei (1 ponto);
Pertinência em relação ao tema proposto pela Câmara (2 pontos);
Correção gramatical, concisão e clareza (1 ponto);
Originalidade (2 pontos);
Exequibilidade (2 pontos);
Relevância/mérito da proposição para a sociedade (2 pontos);

§1º. Nos casos de empate, terão prioridade os alunos matriculados em escola pública e, persistindo o empate, será realizado sorteio.
§2º. Compete ao Vereador Padrinho zelar para que seja mantida a proporção entre as escolas públicas e privadas escolhidas para o Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro.

§3º. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso das decisões estabelecidas no processo de escolha.

Art. 10 Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal a abertura dos trabalhos do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro – Ensino fundamental e Médio.

§1º. Os trabalhos do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro serão dirigidos por uma Mesa Diretora Jovem, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários.

§2º. Aberta a sessão, proceder-se-á à diplomação, posse, tomada do compromisso legal e eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro.

§3º. Cada "Legislatura" do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro será limitada ao período máximo de um ano, podendo o aluno recandidatar-se para a legislatura seguinte.

§4º. Ao tomarem posse, os integrantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro prestarão o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos".

Art. 11 O calendário das reuniões será feito em comum acordo com as escolas.

Art. 12 Compete ao Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade, sobre os mais diversos temas, tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, lazer e dentre outros.

Art. 13 As matérias debatidas pelo Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro e aprovadas pelos Parlamentares poderão entrar em discussão nas comissões permanentes que se reunirão em conjunto deliberando sobre os aspectos legais e, em sendo aprovada, poderá tornar proposição de Lei/Resolução, passando a tramitar na Câmara como qualquer outra matéria.

Art. 14 Caberá ao Presidente editar Portaria regulamentando os casos omissos nesta resolução, especialmente no que se refere aos valores a serem alocados na execução do projeto.

Art. 15 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentarias da Câmara consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. Faz parte desta resolução os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 09 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

JOEL RODRIGUES MATEUS
1º Secretário/CMMN

Anexo I

TERMO DE ADESÃO

A escola_, por meio deste *Termo de Adesão*, vem manifestar o seu interesse e comprometimento em participar do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro.
PARTIDO TEMÁTICO……
VEREADOR PADRINHO……
Com base no Artigo 2º da Resolução nº...../2020 que institui o Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro:

Art. 2°. O Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro tem caráter instrutivo e visa possibilitar a estudantes do Município de Monte Negro a vivência do processo democrático mediante participação em jornada de trabalho parlamentar na Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

§1º. O Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro é uma ação de promoção da cultura, educação e cidadania.
§ 2º. O Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro será instalado, a cada ano, em data previamente acordada pela Mesa Diretora da Câmara, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal e o Calendário Estudantil.
§ 3º. O Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro será constituído, alternadamente, por estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental e médio, que estejam matriculados nas escolas da rede pública e particular do Município.
§4º. O Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Monte Negro será composto de 09 (nove) membros efetivos e 09 (nove) membros suplentes.
Art. 3°. Constituem objetivos do programa:
§1º. Despertar nos jovens a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
§2º. Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
§3º. Criar junto à comunidade estudantil espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem, tornando-o capaz de enfrentar as questões sociais impostas;
§4º. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis, resoluções e atividades gerais da Câmara Municipal de Monte Negro;
§5º. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos trabalhos dos Parlamentares apresentados na câmara e seus trâmites;
§6º. Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município e do estado nas diversas áreas e funções do governo;
§7º. Proporcionar situações para que os alunos apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade;
§8º. Sensibilizar os alunos, professores, pais, e funcionários da importância da participação ao projeto e apresentar sugestões para seu funcionamento.

Monte Negro/RO..... de .....de 2020

Diretor(a) de Escola.....

Anexo II

ROTEIRO DA SESSÃO SIMULADA – XX/XX/2020

(TEXTO BÍBLICO) EXEMPLO: *ORAI SEM CESSAR.* *(I TESSALONICENSES, CAPÍTULO 5 VERSÍCULO 17)*

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO Nº XXXX/2020 DO(A) PARALAMENTAR JOVEM (NOME) – (EMENTA) EXEMPLO: interceder junto a Concessionária de Transportes Coletivos de nosso município para colocação de placas com itinerários em Braile nos pontos de ônibus em geral.

MOÇÃO Nº XXXX/2020 DO(A) PARALAMENTAR JOVEM (NOME) – (EMENTA) EXEMPLO: congratulações a Escola ..... e Vereador Padrinho que elaborou e idealizou o Projeto "Horta – Reeducação Alimentar e Complementação à Alimentação Escolar".

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº XXXX/2020 DO(A) PARALAMENTAR JOVEM – (EMENTA) – (TURNO/'QUORUM') EXEMPLO: Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura. VOTAÇÃO ÚNICA (SIMPLES)

Anexo III

ATA DA SESSÃO SIMULADA – XX/XX/2020

Às XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2020, nesta cidade de Monte Negro/RO, no edifício sede da Câmara Municipal de Monte

Negro, sito à Rua ....., realizou-se a Sessão Simulada, presidida pelo(a) Parlamentar Jovem XXXXXXXXX e secretariada pelo(a) 1ª Secretário(a), Parlamentar (a) Jovem XXXXXXXX havendo "quorum" regimental com a presença de 9 Parlamentar Jovens: XXXXXXXXXXXXXXXX. Após a leitura do texto bíblico pelo(a) Parlamentar Jovem XXXXXXXXXXXXX (TEXTO BÍBLICO), o sr. Presidente passou para o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte:

INDICAÇÃO Nº XXXX/2020 DO PARLAMENTAR (A) JOVEM (NOME) – (EMENTA) EXEMPLO: interceder junto a Concessionária de Transportes Coletivos de nosso município para colocação de placas com itinerários em Braile nos pontos de ônibus em geral.)

Com a palavra o Parlamentar (a) Jovem (NOME) disse que a propositura atendia ao anseio dos moradores do Bairro XXXX.

A indicação será encaminhada ao Executivo Municipal.

MOÇÃO Nº XXXX/2020 DO PARLAMENTAR (A) JOVEM (NOME) – (EMENTA) EXEMPLO: congratulações a Escola ..... e Vereador Padrinho que elaborou e idealizou o Projeto "Horta – Reeducação Alimentar e Complementação à Alimentação Escolar".

Com a palavra o(a) Parlamentar (a) Jovem (NOME) enalteceu o trabalho realizado pela ONG XXXX...

Colocada em votação a MOÇÃO foi APROVADA.

A seguir passou-se para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte:

PROJETO DE LEI Nº XXXX/2020 DO PARLAMENTAR (A) JOVEM (NOME) – (EMENTA) EXEMPLO: Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura.

Com a palavra o(a) Parlamentar (a) Jovem (NOME) explicou o intuito do projeto, destacando a relevância da matéria e solicitou o voto favorável dos nobres pares.

Colocado em votação o Projeto de Lei foi APROVADO em votação única.

Com a palavra o sr. Presidente agradeceu a presença de todos.

Nada mais havendo a se tratar, deu-se por encerrada a presente sessão simulada e de tudo para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai pelo sr. Presidente e pelo 1º Secretário assinada.

(NOME)
Presidente

(NOME)
1º Secretário

Anexo IV

PROJETO DE LEI /2020

"Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura".

....., Prefeito do Município de Monte Negro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto, data que antecipa as comemorações ao dia do estudante.

Art. 2º. O Poder Público Municipal através de seu órgão competente poderá celebrar parcerias com entidades e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, aos __ de _____ de 2020.

(NOME)
Parlamentar (a) Jovem

JUSTIFICATIVA

(EXPLICAR OS MOTIVOS QUE LEVARAM A PROPOSIÇÃO DO PROJETO)

O Brasil ainda enfrenta insistentemente o problema do analfabetismo, tanto de crianças que saem da escola e de outros que não tiveram a oportunidade de se apropriarem do saber da leitura e escrita. É fato que o nosso país possui um número significativo de indivíduos que não adquiriram o saber necessário para atender às exigências da sociedade.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Monte Negro, aos __ de _____ de 2020.

(NOME)
Parlamentar (a) Jovem

Anexo V

MOÇÃO Nº /2020

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que seja consignada em Ata uma **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, (FAZER UM BREVE RESUMO DA HOMENAGEM) **EXEMPLO:** a Escola ..... e **Vereador Padrinho** que elaborou e idealizou o Projeto "Horta – Reeducação Alimentar e Complementação à Alimentação Escolar".

JUSTIFICATIVA

(ESCLARECER OS MOTIVOS DA HOMENAGEM) **EXEMPLO:** O projeto "Horta – Reeducação Alimentar e Complementação à Alimentação Escolar" tem por objetivo o envolvimento do aluno ensinando-o sobre a importância da alimentação balanceada como também propõe a sua participação na criação das hortas, do plantio, dos cuidados até o consumo final.

Os resultados alcançados com a implantação do projeto foram tão satisfatórios que o mesmo venceu o 2º Fórum Nacional de Merenda Escolar promovido pela Associação Brasileira das Empresas de Refeições Coletiva – ABERC.

Desta forma conto com a aprovação e reconhecimento dos meus pares.

Do deliberado, dê-se ciência a Sra. XXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Educação.

Monte Negro, aos __ de _____ de 2020.

(NOME)
Parlamentar (a) Jovem

Anexo VI

INDICAÇÃO /2020

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto a Secretaria competente, (FAZER UM BREVE RESUMO DO PEDIDO) **EXEMPLO:** para que interceda junto a Concessionária de Transportes Coletivos de nosso município para colocação de placas com itinerários em Braile nos pontos de ônibus em geral.

JUSTIFICATIVA

(ESCLARECER OS MOTIVOS DO PEDIDO) **EXEMPLO:** Todos são iguais perante a lei, é o que estabelece o Artigo 5º da Constituição Federal. No entanto, esta legislação não é inteiramente cumprida se não houver o respeito a necessidade dos deficientes físicos.

Em razão do ritmo acelerado do cotidiano, as pessoas precisam cada vez mais estar inseridas no convívio social, entretanto quando se trata de transporte público, o portador de deficiência visual do nosso município não tem como identificar por si só a linha de ônibus que o conduzirá ao seu destino e por isto sente-se ainda mais impotente e dependente da solidariedade de terceiros para auxiliá-lo nesta tarefa.

Desta forma, com o objetivo de proporcionar independência, maior acessibilidade e diminuir as barreiras enfrentadas pelos portadores de deficiência visual, indico ao Exmo. Sr. Prefeito que interceda junto a

Concessionário de Transportes Coletivos de nosso município para a colocação de placas com itinerários em Braile nos pontos de ônibus em geral.
Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Monte Negro, aos __ de _____ de 2020.

(NOME)
Parlamentar (a) Jovem

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:E6EA1C06

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº 118/2020-CMMN

RESOLUÇÃO Nº 118/2020-CMMN DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso de sua função legislativa, consoante o que dispõem os incisos V e VI do art. 29 da **Constituição Federal**; **Constituição do Estado de Rondônia no** Art. 110 (...), § 1°, **Lei Orgânica do Município de Monte Negro no** Art. 61, XIII e no **Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro,** Art. 25, II e Art.38, XVI, em observância aos princípios da legalidade, anterioridade e moralidade, considerando-se os parâmetros legais para fixação do Subsídio do Presidente e demais Vereadores para o quadriênio 2021/2024, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** faz saber que aprovou, e o Presidente juntamente com o 1º Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando ainda o que dispõe o art. 30, XII e XVI, do Regimento Interno, PROMULGAM a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O subsídio do Presidente e dos Vereadores será fixado nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O Presidente receberá um subsídio mensal, em parcela única no valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º. Os Vereadores receberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais).

Art. 4º. Ao ensejo do gozo de férias anuais o Presidente e os Vereadores perceberão os subsídios mensais, acrescidos de um **terço (1/3) de Férias**, e pagos na data da entrada no efetivo gozo delas em conformidade com Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 812/2017.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente, quando em atividade permanente, fará jus ao subsídio mensal, nos termos do caput deste Art. Em valor proporcional ao período.

Art. 5º. Além do subsídio mensal os Vereadores em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o **décimo terceiro salário** aos servidores da Câmara, receberão uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês, em conformidade com Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 812/2017.

Art. 6º. Os subsídios dos Vereadores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerados os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, a partir do exercício de 2022.

Art. 7º. O Vice-Presidente que, na forma legal, assumir a chefia do Legislativo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º desta Resolução, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 8º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores a observância dos limites impostos na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101) e para o pagamento dos valores referente à 1/3 de férias e 13º Salários, serão observados o limite imposto no Art. 6º da Lei Municipal 812/2017.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Monte Negro, 12 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

JOEL RODRIGUES MATEUS
1º Secretário/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:52D97B9A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019
VIGÊNCIA: 12/11/2020 A 12/11/2021
PROCESSO Nº 064/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
CONTRATADA: J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019, de Contratação de empresa de *Prestação de serviço de locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contracheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.*

Valor do presente aditivo: R$ 83.258,76 (Oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Monte Negro/RO, 12 de novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:3EC9CF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 044/CPL/2020
Processo Administrativo: Nº 924-1/2020 SEMUSA.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo materiais pensos,** tendo por

objetivo suprir as demandas assistenciais de atendimentos na Unidade Sentinela de Referência a pacientes com síndromes gripais, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Irmã Dulce, **visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus - COVID-19 , em caráter emergencial, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**
EMPRESAS VENCEDORAS:
R. C. S. DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL
C.N.P.J: 24.652.465/0001-95
VALOR: R$ 69.235,20 (Sessenta e nove mil, duzentos tenta e cinco reais e vinte centavos)

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 63.772.925/0001-70
VALOR; 1.130,00 (Um mil cento e trinta reais)

COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 954,20 (Novecentos cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

DENTAL RÔNDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
C.N.P.J: 32.053.182/0001-55.
VALOR: 749,00 (Setecentos quarenta e nove reais

VALOR TOTAL: 72.068,40 (Setenta e dois mil sessenta e oito reais e vinte centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 10 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E1F63806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 041/CPL/2020
Processo Administrativo: Nº 894-1/2020 SEMUSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para o prazo de doze meses.
EMPRESA VENCEDORA:
INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J: 08.117.381/0001-03
VALOR: R$ 26.695,00 (Vinte e seis mil, seiscentos noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R$ 26.695,00 (Vinte e seis mil, seiscentos noventa e cinco reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 10 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:96F96823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Prefeito, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 039/2020.
Processo Administrativo: Nº 733-1/2020 SEPAGRI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 135/PGE-2020.
EMPRESA VENCEDORA: P.D.V PEÇAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 64.580,67

Monte Negro – RO 12 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:3DDA8386

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2009

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2009, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1044

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	71	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	64.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:8B292893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
LEI 1.646-GP/2020

LEI Nº 1.646-GP/2020 Em 12 de novembro de 2020

"Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Mamoré-RO para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências".

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**, no uso das suas atribuições e nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei Orgânica MunicipalPROMULGA a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º. A presente Lei trata da fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, conforme estabelece o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, § 1º, do art. 110, da Constituição do Estado de Rondônia, e, inciso VI, do art. 33, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.
.**Art. 2º.** O subsídio mensal do **Prefeito de Nova Mamoré-RO**, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória**.**

Art. 3º. O subsídio mensal do **Vice-Prefeito de Nova Mamoré-RO**, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º. O subsídio mensal dos **Secretários Municipais de Nova Mamoré-RO**, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º. Sobre o subsídio fixado incidirá o desconto previdenciário em favor do regime competente, bem como, o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser recolhido ao erário municipal por força do art. 158, I da Constituição Federal.

Art. 6º. O subsídio de que trata essa Lei que fica limitado aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 7º. As despesas decorrentes da ampliação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 12 de novembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:781B610B

CAMARA MUNICIPAL
LEI 1.647-GP/2020

LEI Nº 1.647-GP/2020 Em 12 de novembro de 2020

"Fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, no uso das suas atribuições e nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei Orgânica MunicipalPROMULGA a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º. A presente Lei trata da fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme estabelece o inciso V do art. 29 e inciso X do art. 37, ambos da Constituição Federal, § 1º do art. 110 da Constituição do Estado de Rondônia, e, inciso VI do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º. O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, terá o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o subsídio fixado no artigo anterior, perfazendo o valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. O Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal que, na forma regimental, assumir a presidência nos impedimentos ou ausência do Presidente fará jus ao recebimento do subsídio mensal previsto no *caput* deste artigo, proporcionalmente ao número de dias que desempenhar essa função.

Art. 4º. Sobre o subsídio fixado incidirá o desconto previdenciário em favor do regime competente, bem como, o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser recolhido ao erário municipal por força do art. 158, I da Constituição Federal.
Art. 5º. O subsídio de que trata essa Lei que fica limitado aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 12 de novembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:A5B22D2F

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho a Decisão da Comissão Permanente de Licitação exarada no Processo Administrativo n° 048/CMNM/2020, e **RATIFICO** a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**, para contratação da empresa **NISSEY MOTORES LTDA,** CNPJ n° 04.996.600/0001-02, no valor de R$ 2.672,19 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), para **"PAGAMENTO DA QUARTA REVISÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHOTE HILUX, PLACA NDP – 6982",** pertencente a Câmara Municipal de Nova Mamoré.Fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 12 de novembro de 2020

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:CAF9865A

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017/CMNM/2020

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017/CMNM /2020

"Constitui Comissão para recebimento Provisório e Definitivo da Obra de Execução de Reparo, Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal, conforme (básico e executivo), Planilha Orçamentária Analítica, Planilha Orçamentária Sintética e Cronograma Físico-Financeiro, objeto do Contrato 007/2020 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de Rondôniano uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º - Constitui Comissão para recebimento Provisório e Definitivo da Obra de Execução de Reparo, Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal, conforme (básico e executivo), Planilha Orçamentária Analítica, Planilha Orçamentária Sintética e Cronograma Físico-Financeiro, objeto do Contrato 07/2020.
Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 01 (um) vereador e 02 (dois) servidores, sendo um deles – Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, assim dispostos:

Denizio Pereira da Costa	**Vereador**	**CPF Nº 765.425.482-20**
Fagner Rodrigues Ramos	**Engenheiro Civil**	**CPF Nº 993.771.362-53**
Marlene Martins Ferreira	**Servidor**	**CPF Nº315.711.662-20**

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Resolução, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de outubro de 2020.
Art. 5º - Esta Resolução terá vigência até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo, citado no artigo 3º desta Resolução.

Plenário das Deliberações, em 10 de novembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:0F7B60C4

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 018/CMNM/2020

Resolução nº 018-CMNM/2020 Nova Mamoré, 03 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de ELIZANAR DAS CHAGAS FLÔRES, docargo de Provimento em Comissão de Assessoria Legislativa – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ELIZANAR DAS CHAGAS FLÔRES**, Portadora do RG nº1078799 SSP/RO e CPF nº 005.90.717-294, do **Cargo de Assessoria Legislativa– CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 03 de novembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:D666634A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020

EXTRATO DA ARP Nº: 022/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	CNPJ	VALORES (R$)
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	180.660,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	30.949.099/0001-33	62.550,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	27.000,00
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	30.511.964/0001-65	109.250,00
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.977.860/0001-21	61.500,00
MDC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	07.094.705/0001-64	16.625,00
TOTAL		**457.585,00**

VALOR: **R$ 457.585,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soluções injetáveis

VIGÊNCIA: 12 meses de 10/11/2020 a 10/11/2021.

Palácio 21 de julho, 10 de novembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:552095CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 31, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Decreto Legislativo n. 031/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições legais Decreta Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador Dr. Rogerio Delbone Haddad;
CONSIDERANDO a relevância de sua atuação como vereador, o modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município; e
CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos Munícipes.
DECRETA:
*Art. 1° Fica decretado **luto oficial** no Poder Legislativo Municipal pelo período de 2 dias a partir do dia 12 de novembro, em homenagem póstuma ao cidadão, professor universitário e ex-vereador **Dr. Rogerio Delbone Haddad.***
*Art. 2° Fica Decretado **Ponto Facultativo** no Poder Legislativo Municipal no dia 13 de novembro de 2020.*
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União-RO, 12 de novembro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:59049C8C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N. 14/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 014/2020.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 0125/2020, tendo como Objeto**: Aquisição de Materiais Permanentes, Fragmentadora de Papel, Sensores de Presença e Roteador Wifi.**
A favor de**: I DE SOUZA OSAKI - ME.** No valor Total: R$ 4.588,59 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 12 de novembro de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7EF99C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N. 15/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 015/2020.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 0126/2020, tendo como Objeto**: Aquisição de Licença de Antivírus, proteção completa pelo período de 12 meses.**
A favor de**: I DE SOUZA OSAKI - ME.** No valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 12 de novembro de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6F23AA8D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Decreta luto oficial no âmbito da rede pública municipal.

Adinael de Azevedo, prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o falecimento do senhor Rogério Delbone Haddad, ocorrido em 12.11.2020,

Considerando que o falecido prestou serviços ao município de Nova União como professor e vereador,

Considerando ser irmão das servidoras **Irene Delbone Haddad** e **Adriana Delbone Haddad,**

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de **03 (três) dias** no âmbito da rede pública municipal, em virtude do falecimento do senhor **Rogério Delbone Haddad.**

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará os serviços de cunho finalístico no âmbito dos serviços da rede pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:986334EE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391-1/2020
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Construção da seda da Câmara Municipal – **Convênio n. 180/ DPCN/2018 (SICONV N. 864637)**

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 391-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGA a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços n. 012/2020**, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

A Fatorial Construções Ltda, inscrito no CNPJ n. 10.767.690/0001-62, no valor de **R$ 583.571,67** (quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9316DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020
PROC. ADMINISTRATIVO N° 832/SEMOSP/2020

Objeto: Contratação de empresa para serviços de reposição de 1.800 metros de cabo de 10 mm de cobre para recuperação de 36 postes ornamentais na Rua Manoel Antônio de Oliveira e toda extensão da Avenida Beija Flor na área urbana do Município, atendendo a SEMOSP.
REALIZAÇÃO: Dia 27/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 8.337,50 (Oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 12 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DD52E754

CPL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020
PROC. ADMINISTRATIVO N° 622/SEMOSP/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo 1.800 (um mil e oitocentos) metros de cabo de cobre de 10 mm para recuperação da iluminação de 36 postes ornamentais com luminárias em Led de 100 w na Rua Manoel Antônio de Oliveira, atendendo a SEMOSP.
REALIZAÇÃO: Dia 27/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:30 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Parecis/RO, 12 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E48F7711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2020 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, brasileiro, casado, ensino superior sistema de informação, portador da RG nº 989157 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 973.496.822-04, residente e domiciliado a Rua Fernão Dias nº 44, Bairro Pioneiros, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para ser gestor do Contrato nº 052/2020 – PGM, celebrado com a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da respectiva pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:314A164D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2020 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o inciso XIII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.437/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação dos Chamamentos Públicos nº 001/2020 e 002/2020, considerando a Lei n. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), sob a presidência da primeira nominada.

I- Iane Regina Marcelino dos Santos- Diretora da Central de Cultura;

II- Magna Santana Martins- Diretora da Divisão de Eventos Culturais;

III- Hugo Maurício da Cruz Estrozi- servidor público municipal;

IV- Rosangela Siqueira da Silva Antonietti- servidora pública municipal;

V- Nair Maria Vieira-servidora pública municipal;

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação (COA):

I-Homologaras inscrições;

II-Avaliar as propostas;

III-Emitir o relatório do processo de avaliação com a Habilitação do credenciado;

IV-Analisar e emitir o parecer ou informações que, por ventura, sejam solicitadas pelos proponentes;

V-A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8AA7F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 033//2020 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO,, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019,
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4/5 **(quatro e meia) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.125,00 – (um mil cento e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo, visto que nos dias 22 e 23 do mês de novembro de 2020 os mesmos se deslocarão até a cidade de Porto Velho – RO para conduzir e acompanhar 01 (uma) criança acolhida que realizará um procedimento de Ressonância Magnética de Crânio.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA- COORDENADORA DO ABRIGO, CPF 638.893.582-68
02/ ½ (duas e meia) diárias no valor total de R$ 625,00

Art. 2.º O deslocamento será de carro oficial veículo ETIOS de placa OHT 1073 saída prevista no dia 23/11/2020 as 08:00h e retorno no dia 23/11/2020 aproximadamente as 18:00h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria municipal de assistência social e trabalho,

Pimenta Bueno, 12 de Novembro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A7D29E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE POSSE

CONSELHO DE SERVIDORES DE CONTROLE INTERNO – CONSCI BIÊNIO 2020-2022

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, no Gabinete do Controlador Geral, compareceu o Auditor **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, eleito para o cargo de Membro no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2020-2022, de 11.11.2020 a 11.11.2022, conforme Edital de Convocação de 08 de outubro de 2020 (D.O.M. nº 2.816 de 13.10.2020) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 06 de novembro de 2020, para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Após lido e, em conformidade, vai assinado pelo empossado e pela autoridade para dar posse.

ASSINATURAS

EMPOSSADO

PRESIDENTE DO CONSCI

TERMO DE POSSE

CONSELHO DE SERVIDORES DE CONTROLE INTERNO – CONSCI BIÊNIO 2020-2022

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, no Gabinete do Controlador Geral, compareceu o Auditor **TEODORO LAZUTA**, eleito para o cargo de Membro Suplente no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2020-2022, de 11.11.2020 a 11.11.2022, conforme Edital de Convocação de 08 de outubro de 2020 (D.O.M. nº 2.816 de 13.10.2020) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 06 de novembro de 2020, para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Após lido e, em conformidade, vai assinado pelo empossado e pela autoridade para dar posse.

ASSINATURAS

EMPOSSADO

PRESIDENTE CONSCI

TERMO DE POSSE

CONSELHO DE SERVIDORES DE CONTROLE INTERNO – CONSCI BIÊNIO 2020-2022

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, no Gabinete do Controlador Geral, compareceu o Auditor **ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA**, eleito para o cargo de Membro no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2020-2022, de 11.11.2020 a 11.11.2022, conforme Edital de Convocação de 08 de outubro de 2020 (D.O.M. nº 2.816 de 13.10.2020) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 06 de novembro de 2020, para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Após lido e, em conformidade, vai assinado pelo empossado e pela autoridade para dar posse.

ASSINATURAS

EMPOSSADO

PRESIDENTE DO CONSCI

TERMO DE POSSE

CONSELHO DE SERVIDORES DE CONTROLE INTERNO – CONSCI BIÊNIO 2020-2022

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, no Gabinete do Controlador Geral, compareceu a Auditora **SUELEIDE CRISTINA MASCARARENHAS RODRIGUES,** eleita para o cargo de Membro Suplente no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2020-2022, de 11.11.2020 a 11.11.2022, conforme Edital de Convocação de 08 de outubro de 2020 (D.O.M. nº 2.816 de 13.10.2020) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 06 de novembro de 2020, para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Após lido e, em conformidade, vai assinado pelo empossado e pela autoridade para dar posse.

ASSINATURAS

EMPOSSADO

PRESIDENTE DO CONSCI

TERMO DE POSSE

CONSELHO DE SERVIDORES DE CONTROLE INTERNO – CONSCI BIÊNIO 2020-2022

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, no Gabinete do Controlador Geral, compareceu o Assistente de Controle Interno **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, eleito para o cargo de Membro no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2020-2022, de 11.11.2020 a 11.11.2022, conforme Edital de Convocação de 08 de outubro de 2020 (D.O.M. nº 2.816 de 13.10.2020) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 06 de novembro de 2020, para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Após lido e, em conformidade, vai assinado pelo empossado e pela autoridade para dar posse.

ASSINATURAS

EMPOSSADO

PRESIDENTE DO CONSCI

TERMO DE POSSE

CONSELHO DE SERVIDORES DE CONTROLE INTERNO – CONSCI BIÊNIO 2020-2022

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, no Gabinete do Controlador Geral, compareceu o Contador **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**, eleito para o cargo de Membro Suplente no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2020-2022, de 11.11.2020 a 11.11.2022, conforme Edital de Convocação de 08 de outubro de 2020 (D.O.M. nº 2.816 de 13.10.2020) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 06 de novembro de 2020, para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Após lido e, em conformidade, vai assinado pelo empossado e pela autoridade para dar posse.

ASSINATURAS

EMPOSSADO

PRESIDENTE DO CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E336EE84

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DESIGNANDO SERVIDOR COMO GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC.

Portaria 053/GAB/FUNCULTURAL/2020

Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017. Com fundamento na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 435, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 16.812 de 24 de junho de 2020 – Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura – FMC, que integra o Sistema Municipal de Cultura de Porto Velho, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 16.877 de 24 de agosto de 2020 – Dispõe sobre a nomeação do Gestor do fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura – FMC é gerido e administrado pela FUNDAÇÃO CULTURAL;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura – FMC tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** matricula nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo para exercer a função de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CA6E660

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.034 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00627-003/2020,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Educação – SEMED, **MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO,** cadastro nº. 312695, pelo seu deslocamento aos Distritos de Vista Alegre, Abunã e Extrema – RO, com a finalidade de realizar entrega técnica dos ônibus

escolares para os gestores e para a comunidade, que atenderão os alunos matriculados na zona rural da rede municipal de educação de Porto Velho, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), e ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 29.10.2020 a 31.10.2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D138F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.035 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00627-003/2020,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Educação – SEMED, **MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO,** cadastro nº. 312695, pelo seu deslocamento aos Distritos de Vista Alegre, Abunã e Extrema – RO, com a finalidade de realizar entrega técnica dos ônibus escolares para os gestores e para a comunidade, que atenderão os alunos matriculados na zona rural da rede municipal de educação de Porto Velho, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), e ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 29.10.2020 a 31.10.2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C309285

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.043/I DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS, do Cargo em Comissão de Secretário de Escola Tipologia "A" da EMEIEF Pé de Murici, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:221D71C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0965 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **13 de Maio de 2020**, do cargo de Motorista, ocupado por **ODAIR JOSE SIMPLICIO**, Cadastro nº 93542, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2020 4 00038 131 0003140 67, do 2º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 14/05/2020, conforme Requerimento de 16/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B45C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0966 – EXONERAR, a pedido, a servidora **KARIME TUYANE PINHEIRO DEGUCHI,** cadastro nº 274382, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/11/2020,** conforme processo nº 07.03720.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87E0BA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0967 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/11/2020,** para a Prefeitura Municipal de Ji – Paraná, da servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 28888, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 0240/GAB/PM/JP/2020, de 06/10/2020 e Ofício nº 584/2020ASGOV/SGG, de 20/10

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B27ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0968 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0602 de 29/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2753 de 14/07/2020, a qual cessou a cedência partir de **01/06/2020,** para a Prefeitura Municipal de Vilhena, da servidora **ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA**, Cadastro nº 178782, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Ofício nº 586/2020/ASGOV/SGG, de 20/10/2020, Ofício nº 5747/ASTEC/SEMUSA, de 15/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:501DF63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0969 – Art. 1º - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ENIO DE SOUSA SILVA,** Cadastro nº 11983, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **01/07/2020,** conforme Ofício nº 550/DRHFP/PRESIDENCIA, de 25/06/2020.
Art. 2º LOCALIZAR o servidor, no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRL, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **01/07/2020.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7DDBB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0970 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **15/10/2020,** concedida a servidora **HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 24547, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 1132 de 13/09/2017, publicada no D.O.M nº 5.538 de 19/09/2017, conforme processo nº 07.03637.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52327AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0971 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **16/11/2020,** concedida a servidora **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS FRANCO,** Cadastro nº 243650, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 0399 de 03/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2432 de 05/04/2019, conforme processo nº 07.03826.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A36D4846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.428, de 26.09.2014, publicada no DOM nº 4.336, de 28.09.2012, resolve:

Nº 0972 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **ELIANE CAVALCANTE,** Cadastro nº 85581, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **02/12/2020 a 01/12/2021,** conforme processo nº 07.02941-000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEB60F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 232/2020/SIM/SEMAGRIC

PORTARIA Nº 232/2020/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 09 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 005 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social : FRESQUINHO PRODUTOS LÁCTEOS LTDA-ME , com nome fantasia FRESQUINHO PRODUTOS LÁCTEOS CNPJ: 17.390.551-0001/01 conforme Laudo Técnico nº 026/2020

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48DFA03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
Anexo XXXV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Avenida Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** – SEMASF, situada na Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro: São Cristóvão representada pelo Sra. Secretária, **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** portadora da Cédula de Identidade nº 20.198.137-3 SSP/SP e do CPF nº 162.963.108-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 008/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº 12.00365-004/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a Consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas atinentes a Segunda Parcela do Termo de Fomento nº 008/PGM/2019, cujo o objeto é o desenvolvimento do Projeto de Implantação do Patronato "Casa de Passagem Divina Luz", para promoção de assistência ao egresso com orientação e apoio nas áreas de Educação, Trabalhabilidade e Espiritualidade, para reintegração à vida em liberdade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas referentes a segunda parcela do repasse do ano de 2020, está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte: 1.023 –, conforme Nota de Empenho nº 003713/2020, de 11.11.2020, no valor de R$ 273.837,79 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos);

– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte: 1.000 –, conforme Nota de Empenho nº 003714/2020, de 11.11.2020, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 008/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124912CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMIRAP – GESTÃO 2020/2022

Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

"Divulga o resultado parcial das habilitações das Entidades e Movimentos Sociais habilitadas para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida – COMIRAP, gestão 2020/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria SEMASF, nº 127, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.M nº 2813 em 07 de outubro de 2020; e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 16.288, de 29 de outubro de 2019, que instituiu o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO, o Edital SEMASF nº 06, de 08 de outubro, publicado no DOM nº 2815, em 09 de outubro de 2020 e suas alterações,

RESOLVE;

Art. 1º Divlugar o resultado do processo de habilitação das Organizações da Sociedade Civil ao Fórum Eleitoral do COMIRAP

OSC – Entidades e Movimentos Sociais		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	Associação dos Venezuelanos do Brasil - ASSOVENBRA	Habilitado
2	Associação dos Haitianos em Porto Velho - ASSHAPO	Habilitado
3	Instituto Educar	Habilitado
4	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CDCA	Habilitado
5	Cáritas Porto Velho	Habilitado
6	Arquidiocese de Porto Velho	Não Habilitado
7	Conselho Municipal de Assist. Social de Guajará Mirim	Não Habilitado

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITORIA BOSCO DE FREITAS
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria SEMASF nº 127, de 01 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B66AF213

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº 006/2020/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para reunião no dia 17 de novembro de 2020, às 14 h 30, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Funcionamento do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e o papel da SEMTRAN;

• Assuntos Gerais.

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D904E4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 025.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020/SML/PVH

Aos onze dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

ANA CAROLINA A DE A RUELLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.230.522/0001-03, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Raimundo Jeferson de Almeida , inscrito no CPF sob n. 091.325.462-20, com sede na Av. Amazonas, n. 2228, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP. 76.820.164, doravante de nominada DETENTORA.

Os quais firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00472/2019 e homologada nos autos respectivos, relativos ao Pregão Eletrônico n. 025/2020/SML, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2020.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTES 02, 03 e 04 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 3.435.668,97 (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa, fls. 1.223/1.226, e do Quadro de Vencedores, fls. 1.263/1.264 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

I. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020/SML/PVH, com todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e o Cadastro Reserva de Fornecedores, quando houver.

13.4. Os Preços Registrados estão consignados na Proposta da Empresa, fls. 1.223/1.226, e no Quadro de Vencedores, fls. 1.263/1.264 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARINAO SILVA
Pregoeira/SML

RAIMUNDO JEFERSON DE ALMEIDA
Ana Carolina A de A Ruella
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020/SML/PVH

Aos onze dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, n. 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, por intermédio de sua Superintendente, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 30.584.194/0001-80, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Fernanda Jacintho Augusta, inscrita no CPF sob n. 186.991.168-70, com sede na Rua. Turiassú, n. 502, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP. 05.005-000, doravante de nominada DETENTORA.

Os quais firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00472/2019 e homologada nos autos respectivos, relativos ao Pregão Eletrônico n. 025/2020/SML, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2020.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTE 01 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 2.589.909,15 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Nove Reais e Quinze Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa, fls. 1.047, e do Quadro de Vencedores, fls.1.262 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a

oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020/SML/PVH, com todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e o Cadastro Reserva de Fornecedores, quando houver.

13.4. Os Preços Registrados estão consignados na Proposta da Empresa, fls. 1.047, e no Quadro de Vencedores, fls. 1.262 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARINAO SILVA
Pregoeira/SML

FERNANDA JACINTHO AUGUSTA
Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Medico Hospitalares
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B991086

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2020/SML SRPP 047/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2020/SML – SRPP 047/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.0065/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2020** às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação 845125.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.377.908,80(Três milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).**

Porto Velho, 12 de novembro de 2020

JANIM DA SILVEIRA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C5E18BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1157/SEMAS/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis (carnes: bovina, suína, ave, peixe, embutidos, hortifrutigranjeiros: verduras, folhosos, frutas e legumes). **VALOR ESTIMADO:** R$ 683.788,27 (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de Novembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de novembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:90F2B1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO USO DE RECURSOS HIDRICO

ERIVAN GOMES ROBERTO, CPF:674.718.892-68, RG: nº 559.058 SSP/RO; agropecuarista, residente e domiciliado na Linha 126 Lote 09-B2, Gleba 03, Sitio São João, Município de Presidente Médici-RO, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 12 de Novembro de 2020, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOSSUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO de água, cujo ponto está localizado nacoordenadas geográficas: Latitude -11º 09' 37,07" S Longitude -61º 51' 12,03" O. E cuja água será utilizada para irrigação de pastagens, em sua propriedade.

Presidente Médici-RO, 12 de Novembro de 2020.

ERIVAN GOMES ROBERTO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8302F681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/PMRC/2015

TERMO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/PMRC/2015

PROCESSO Nº 373/2015
TOMADA DE PREÇO N° 007/2015

> "Termo aditivo ao contrato Nº 0038/PMRC/2015 refere a Contratação de Empresa Especializada em desenvolvimento de sistemas, para Implantação, manutenção e conversão, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento para todo o sistema integrado de Gestão Pública, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP."

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (04/11/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP.** É acertado o termo aditamento de prazo e prorrogação ao contrato nº 038/PMRC/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da prorrogação pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência do contrato por mais sessenta (60) dias a contar do dia 04 de novembro de 2020, sendo o termino para o dia 02 do mês janeiro do ano dois mil e vinte um (02/01/2021), conforme fica estabelecido no parecer jurídico do dia 03 de novembro de 2020 constante no processo

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO – justificativa: este termo e mediante fatores ocorridos na tramitação do processo, neste período tivemos várias ocorrências de servidores em quarentena decorrente da pandemia do covid-19, estando a pregoeira diagnosticada com o Covid desde o dia 16 de outubro de 2020. E afastada de seus encargos devido ser uma doença altamente transmissível. Sendo assim interrompido seus serviços causando transtornos ao setor administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 038/2015, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo e prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 04 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ 07.114.391/0001-14

JONAS MAURO DA SILVA
OAB 666-A
Procurador Geral

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:65DB9687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS, NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS, SITUADA NA RUA JUCELINO K. OLIVEIRA, NO BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 236.037,65 (duzentos e trinta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **16 de dezembro de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2208/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 12 de novembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3FC1092F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 123/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **"EXCLUSICA PARA ME, EPP E MEI",** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OXIMETRIA**. Valor estimado **R$ 17.410,50 (Dezessete mil Quatrocentos e dez reais e Cinquenta centavos)**. Abertura da sessão dia **19 de Novembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo **Nº 3086-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:44D15AF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 124/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE TAIS COMO: FILTRO, BALANÇA, SUPORTE OXIGÊNIO, CARRINHO DE LIMPEZA E OUTROS**. Valor estimado **R$** 107.646,30 **(**Cento e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos**)**. Será realizada dia **26 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4663-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4876E990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO. PROCESSO SELETIVO 002/SEMUSA/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto 5075/2020 de 06 de outubro de 2020**,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **HOMOLOGAR E DIVULGAR** Resultado final do Processo Seletivo 002/SEMUSA/2020.

CARGO: MEDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	4.35
2º	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	3.5
3º	JOELSON CAMILO LOPES	2.13

CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	7.0
2º	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	5.25

CARGO: MEDICO ANESTESISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 12 de novembro de 2020

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E836B35E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE À REABERTURA PARA INSCRIÇÃO DE MÉDICOS CLINICO GERAL. PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE À REABERTURA PARA INSCRIÇÃO DE MÉDICOS CLINICO GERAL.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020**,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **HOMOLOGAR E DIVULGAR** Resultado final do Processo Seletivo 001/SEMUSA/2020, Relativo a reabertura de Inscrições para o cargo de Médico Clínico Geral.

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	VAGNER SANCHES DO LAGO	5.7
2º	PAULO TRJANO DOS SANTOS JUNIOR	5.12
3º	YARA MYRELLA SILVA SOARES	5.12
4º	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	5.0
5º	FERNANDA SLOVINKI DEMOLIONER	5.0
6º	EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA	5.0
7º	THIAGO MORAES DE SOUZA	4.9
8º	MAXSUEL CLARA DO COUTO	3.75
9º	JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA	3.41

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 11 de novembro de 2020

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4EFDA6AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 5108/2020

DECRETO N° 5.108/2020

"Regulamenta a condição de possuidor para fins de cobrança de IPTU e Transferência de Titularidade de Cadastro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei n° 951, de 21.12.200 e Lei n° 1.770, de 12.03.2010.

CONSIDERAND O que conforme previsão do Art. 32 do CTN, o Imposto Predial e Territorial Urbano é de competência dos Municípios, e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a POSSE de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município;

CONSIDERANDO que de acordo com previsão do Art. 1.196 do Código Civil, Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade;

CONSIDERANDO que o Art. 34 do CTN reza que o contribuinte do imposto em questão é o titular ou o possuidor a qualquer título;

CONSIDERANDO que a disposição do Art. 11 e 13 do CTM, aduz que o IPTU tem como fato gerador à propriedade, o domínio útil ou posse, e o contribuinte do IPTU é o titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título;

CONSIDERANDO que o Art. 240 do CTM, dispõe que além da escritura registrada ou não, considera-se documento hábil para fins de inscrição de imóvel no cadastro imobiliário, contrato de compra e venda registrado ou não, bem como formal de partilha registrado ou não e decisões judiciais;

CONSIDERANDO que o Art. 241 do CTM preconiza que considera-se possuidor para fins de inscrição, aqueles que estiverem no uso e gozo do imóvel, bastando para tanto, informar o contrato de compra e venda objeto da cessão, bem como recibo onde conste a identificação do imóvel, bem como, o índice cadastral anterior;

CONSIDERANDO que o Art. 233 do CTM aduz que é obrigatório o proprietário ou possuidor promover a inscrição de imóveis, no Cadastro Imobiliário, bem como conforme disposição do Art. 234 do mesmo código, tais legitimados deverão informar ao Cadastro Imobiliário qualquer alteração na situação do imóvel;

CONSIDERANDO que o município, está renunciando receita, por realizar cobrança de IPTU apenas das pessoas cadastradas como proprietários do imóveis, ao passo que o cadastro imobiliário há anos não é atualizado, de modo que muitas cobranças são feitas indevidamente, gerando assim, pagamento de dano moral a não legitimados devedores executados indevidamente;

CONDIDERANDO que acerca do disposto no parágrafo anterior, há decisões judicias (7003596-24.2018.8.22.0010), determinando até exclusão de pessoas indevidas do Cadastro Imobiliário ou BIC – Boletim de Informações Cadastrais;

DECRETA:

Art. 1º. Considera-se documento hábil, para fins de inscrição e transferência de imóvel no Cadastro Imobiliário do município de Rolim de Moura:
I – A escritura registrada ou não;
II - Contrato de compra e venda registrado ou não;
III - O formal de partilha e venda registrado ou não;
IV - Certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel.

Parágrafo único: O requerimento de transferência poderá ser feito de maneira formal, por qualquer um dos tratantes.

Art. 2º. É vedada a transferência definitiva do Cadastro Imobiliário, quando o pedido de transferência for instruído com contrato de compra e venda, que nele constar alienação, ou clausula de reversão ao vendedor;

§ 1º. O casos que amoldarem ao disposto neste artigo, deverá manter incluso no Cadastro Imobiliário, o nome do vendedor como Corresponsável e o comprador como Devedor Principal, de maneira que sendo necessário execução ou protesto (cobrança judicial ou protesto), a exigência deverá incidir primeiro em face do possuidor/comprador e, acaso o comprador não seja encontrado pelo oficial de justiça ou pela diligencia do cartório de protestos, deverá proceder-se a execução em face do vendedor/corresponsável.

§ 2º. Quando o pedido de transferência foi oriundo de contrato imobiliário com cláusula de alienação ou reversão, a imobiliária deverá assinar termo de responsabilidade, no sentido de informar imediatamente ao setor de Cadastro Imobiliário, eventual reversão do imóvel ao vendedor, objetivando que o município não efetue cobrança indevida em face de antigo possuidor/comprador.

§ 3º. O termo de responsabilidade que trata o parágrafo anterior, deverá constar, que a imobiliária responsabilizará por eventuais danos morais causados aos contribuintes, no caso de execução ou protesto indevido, por inércia de informações da Imobiliária, junto ao setor de Cadastro do Imobiliário do Município de Rolim de Moura.

Art. 3º. O disposto no *caput* não se aplica aos contratos de venda parcelada, sem alienação ou cláusula de reversão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Setor de Cadastro Imobiliário, adequar-se ao aqui disposto.

Rolim de Moura – RO, 12 de novembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F3874693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

CERTIFICADO DE REGISTRO

Número de Registro nº 007
Livro B1
Folhas n º 46

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Federal n º 6308 de 14 de dezembro de 2007, **CERTIFICA** que a **" ENTIDADE PRÓ MENOR SÃO DANIEL COMBONI,** portador do CNPJ nº010.926.286/0001-94, com sede na Av. de Setembro nº6033 -CEP 76940-000, Rolim de Moura- RO. Encontra-se Registrada nesse conselho sob o número 007, no livro de registro B1-folha 46, conforme Resolução n° 16/2010CNAS.
Esse Registro é valido por dois (02) anos.

Rolim de Moura-Rondônia, 09 de outubro de 2020.

JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente – CMAS/RM

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:F9FA9FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 247 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE – CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

ATA DE Nº 247 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE – CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

Aos cincos dias do mês de novembro de 2020(05/11/2020), ás 15h, reuniram-se por videoconferência, plataforma CiscoWebex Meeting, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA.** Iniciando as atividades, a senhora Presidente, Ivani da Silva Carvalho Guimarães agradeceu a todos presentes e deu sequência aos trabalhos com as seguintes deliberações: A Presidente Ivani salientou o momento difícil que estamos vivendo em decorrência da pandemia Covide-, tendo que redobrar os cuidados de Prevenção. Na presente reunião foram abordados os seguintes pontos da pauta para apreciação e deliberações dos participantes, na seguinte ordem: **Pauta-1º Comitê:** A Sr. ª Ivani informou que conforme os critérios da resolução, foi solicitado dos órgãos as indicações para composição do Comitê Gestor, no que foi atendida prontamente, sendo nomeado os nomes indicados via decreto de nº 55088/2020. Que foi orientado, no grupo de *WhatsApp*, aos membros do **Comitê de gestão e enfrentamento a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência** que estudassem os materiais enviados pelo Gaeinfo, os quais tem o propósito de direcionar os trabalhos do Comitê Gestor na elaboração do Protocolo e do Fluxo de Atendimento em Rolim de Moura, que foi proposta uma reunião online do comitê no dia 10/11/2020(terça), as 15h, a ser confirmada na segunda feira. A secretária dos conselhos Senhora Sonia repassou as seguintes informações: que em contado com a senhora Leticia Psicóloga de Vilhena, que na reunião com o Gaeinfo foi apontada como apoiadora, relatou que todos os materiais disponibilizados pelo GAEINF sãoo suficientes para o comitê desenvolver os trabalhos previstos. A secretária ainda esclareceu que a capacitação a ser ofertada pelo Ministério Público será para a equipe designada para o atendimento na escuta especializada. **Pauta 2º- Encaminhamento dos projetos contemplado Edital nº002/2020:** A presidente informou que conforme foi solicitado, por este Conselho, a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhou via oficio n°119/2020, de 05 de novembro, o número individual de processo de cada entidade para acompanhamento do dirigente interessado; que os processos estão na sede da Semas, aguardando a inclusão na reserva orçamentária, seguida do encaminhamento para setor jurídico e posterior assinatura de termo de fomento entre prefeito e dirigente; que a Secretária já solicitou a reserva de orçamento junto a PGM, o qual será encaminhado projeto de lei para aprovação da câmara. A Presidente informou ainda, que em nome do CMDCA, no dia 05/011/2020, via telefone, tratou com Assessor Jurídico Municipal e membro deste conselho senhor Erivelton, o qual afirmou estar agilizando o projeto de lei, para prefeito assinar e mandar para câmara. **Pauta 3º Unidade Socioeducativa:** A presidente reapresentou os projetos educacionais da unidade, sendo eles **A Videoteca e Viver é uma Arte,** os quais foram aprovados, com sugestões de adequações, na reunião anterior**,** as quais foram realizadas, bem como a anexação das cotações de preços de todos os itens conforme solicitado e orientado pelo Setor Técnico financeiro da SEMAS. Após a apresentação das adequações para apreciação de todos, sendo sanadas todas as dúvidas e orientações, os referidos foram aprovados por todos os membros presentes que ambos projetos sejam financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA. Em seus respectivos valores, que são: **Projeto Videoteca** no valor de **R$ 10.921,68 (Dez mil novecentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos** e **Projeto Viver é uma Arte,** no valor de **R$3,833,78 (três mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)**. **Pauta 4º Celular Conselho Tutelar**: A presidente tratou sobre o oficio nº 335/200/20, datado de 04 de novembro de 2020, encaminhado ao CMDCA, oficializando que o Conselho Tutelar irá devolver o aparelho de telefone celular utilizado no plantão, uma vez que o referido foi apenas emprestado ao Conselho, situação já comunicada ao CMDCA via oficio anteriormente e já informado aos demais membros em reunião. A presidente lembrou que o CMDCA em reunião anteriores e via oficio, já cobrou providencias urgentes junto a SEMAS para a solução desse impasse, considerando a relevância dos trabalhos do Conselho Tutelar. A Senhora Fabiana representante da Secretária de Assistência Social, presente nesta reunião justificou que foi homologado/adquirido um aparelho, por meio de processo licitatório, mas que a empresa tem 30 dias para entregar por ser de outro estado (Mato Grosso). Diante da justificativa, a presidente lembrou a todos que pode ocorrer alguma notificação, pela ausência de atendimento do plantão, pela falta de contato com os conselheiros, via fone celular. Que Semas e demais membros estejam cientes desse fato. **Pauta 5º Carro do CMDCA** A Senhora Vania - Secretária Municipal de Educação, solicitou a inclusão desta pauta, para manifestar sua preocupação com carro do CMDCA, citando que o referido está parado no Almoxarifado, sem movimento podendo a vir apresentar problemas de ordem elétrica, mecânicas ou de preservação. Apresentou como sugestão que uma cópia das chaves ficasse sob a responsabilidade do Senhor Marcio servidor do almoxarifado, para que possa ligar ocasionalmente o veículo, abrir as janelas para ventilação, retirar do lugar quando em situação de risco, lavar, verificar o óleo dentre outras situações que visem a preservação do bem. O repasse da chave não implica a disponibilização de uso por outro setor sem a prévia autorização escrita do CMDCA. A Presidente também lembrou que cabe a todos os conselheiros de direitos (civil e governamental) o zelo e a fiscalização do cumprimento deste termo, que todas as decisões do CMDCA são definidas por seus membros, sendo portanto, todos responsáveis pela execução e acompanhamento. A senhora Fabiana técnica dos SEMAS deu a boa notícia, de que todos os itens da sala de escuta já foram adquiridos e entregues na Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, e que a referida sala já se encontra organizada, preparada para funcionar, no que se refere a adequações e equipamentos. Sem mais nada a tratar, eu Sonia Cristina da Silva Chaves, Secretária Executiva dos Conselhos, Secretária Executiva dos Conselhos, subscrevi esta com as devidas considerações, assinada por mim e por todos os membros presentes e seus representantes.

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES
Presidente:

Membros:

WALMIR ROCHA WESLEY FERNANDES

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES VANIA REGINA DA SILVA

FABIANA SCHIMER CORREIA

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:8B98BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 248 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

ATA DE Nº 248 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

Aos dez dias do mês de novembro de 2020(10/11/2020), ás 15h, reuniram- se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, neste ato representado pela Presidente, senhora Ivani da Silva Carvalho Guimarães e os membros do Comitê de Gestão e enfrentamento a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência, criado pelo Resolução nº 013/2020 e nomeados pelo decreto nº 55088/2020, aos quais cumpre a responsabilidade inicial, tendo como base os materiais de referências fornecidos pelo GAEINF, de elaborar o Protocolo de Atendimento e o Fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência de Rolim de Moura. Para organização do andamento dos trabalhos, a presente reunião, tem como pauta: 1. A recepção dos membros em sua primeira reunião, neste momento mediada pelo CMDCA; 2. Escolha de membros para as seguintes funções dentro do comitê: **1 coordenador**, **1 vice coordenador e 1 secretário.** Após a deliberações, foram nomeados os seguintes membros para as funções acima citadas:

Coordenadora Senhora **Joicy Karla Mancini de Oliveira - CRERDM**; Vice Coordenador Senhor **João Marcio de Oliveira Rodrigues - CMDCA** e Secretário Senhor **Gideoni Ferreira de Brito – Policia Civil.** Os membros do comitê já aproveitaram o ensejo e definiram que às reuniões serão realizadas nas ultimas sextas-feiras de cada mês, e no período matutino. Aos membros do Comitê foi informado, pela presidente do CMDCA acerca do prazo previsto pelo Gaeinfo, dia 12/12/2020, para elaboração do Protocolo e Fluxo de atendimento, ou seja, 30 dias para o comitê realizar os trabalhos propostos. Compete aos membros do comitê avaliar e definir se tal prazo é suficiente para atender essa demanda, caso entendam que precisam de mais tempo, foram orientados a solicitar a prorrogação de prazo necessário para que cumpram os objetivos. Sem mais nada a tratar, eu Sonia Cristina da Silva Chaves, Secretária Executiva dos Conselhos, subscrevi esta com as devidas considerações, segue assinada por mim e por todos os presentes.

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES
Presidente do CMDCA:

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Secretária do CMDCA

Membros do Comitê Gestor

Centro de Referência Especializada de Assistência Social -CREAS
FABIANA DE FATIMA FAGUNDES

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
ERIVALDA LUCINO DE ARAÚJO

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

SILVANA DE SOUZA LIMA

ZÉLIA JANETE DO CARMO

GRACIELLI BRAGANÇA DE LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

JOICY KARLA MANCINI DE OLIVEIRA
Representante da Coordenadoria Regional de Educação

JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante do Conselho Municipal de Dos Direitos da Criança e do Adolescente

GIDEONI FERREIRA DE BRITO
Representante da Policia Civil -D.E.A.M

TENENTE JOÃO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS
Representante do 10º Batalhão da Policia Militar de Rolim de Moura.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:6B13225A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 045/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 045/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos doze dias do mês de novembro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos doze dias do mês de novembro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 12 de novembro de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E8D0816C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 127/GAP/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 127/GAP/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Sr. Ademar Silva Ferreira, brasileiro, portador do RG n°. 1182967 SESDEC/RO, CPF/MF n° 024.853.272-38, Servidor Público vinculado à Secretaria Municipal de saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade dentro dos limites do município e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:85D9D36B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 2035

LEI MUNICIPAL Nº. 2.035/2020 Em, 09 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 286.481,19 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.023. MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
7 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
06.001.10.302.0011.2.020. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR,
AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15%
99 - 3.3.90.32.00.00 10020047 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.000,00

01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
12 - 4.4.90.52.00.00. 10000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 165.481,19

Total Suplementação: 286.481,19

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.023. MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
9 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

06.001.10.302.0011.2.020. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR,
AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15%
54 - 3.3.90.36.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.845,00
55 - 3.3.90.39.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.606,50
58 - 4.4.90.52.00.00 10020047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.548,50

01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2 - 3.1.90.13.00.00. 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.480,00
4 - 3.1.91.13.00.00. 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
5 – 3.3.90.14.00.00. 10000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
6 – 3.3.90.30.00.00. 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
7 – 3.3.90.33.00.00. 10000000 PASSAGENS E LOCOMOÇÃO 20.955,37
8 - 3.3.90.36.00.00. 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.050,00
9 - 3.3.90.39.00.00. 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00. 10000000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 6.143,00
11 – 4.4.90.51.00.00. 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.852,82

Total Redução: 286.481,19

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BAAFBF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**1 PODER LEGISLATIVO**	
01	Legislativa	1.500.000,00
		1.500.000,00
Órgão:	**2 EXECUTIVO MUNICIPAL**	
04	Administração	4.761.701,60
08	Assistência Social	1.151.884,16
10	Saúde	9.538.827,80
12	Educação	12.460.064,40
13	Cultura	22.785,00
15	Urbanismo	92.807,02
18	Gestão Ambiental	248.740,00
20	Agricultura	812.160,81
23	Comércio e Serviços	1.736,43
26	Transporte	1.765.050,89
27	Desporto e Lazer	308.241,89
28	Encargos Especiais	120.000,00
99	Reserva de Contingência	336.000,00
		31.620.000,00
Órgão:	**3 INSTITUTO DE PREVIDENCIA**	
09	Previdência Social	6.500.000,00
		6.500.000,00
		39.620.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		

01	PODER LEGISLATIVO	1.500.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	31.620.000,00
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	6.500.000,00
TOTAL:		**39.620.000,00**
Total Geral		**39.620.000,00**

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3FCE1CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.481/2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2021, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.481/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2021, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI
Art. 1. º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Seringueiras, para o exercício financeiro de 2021 – **Lei Orçamentária Anual 2021**, do Município de Seringueiras - RO, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 39.620.000,00 (Trinta e nove milhões seiscentos e vinte reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES

Descrição	Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	2.311.701,07
Contribuições	1.269.579,85
Receita Patrimonial	2.643.125,69
Receita de Serviços	72.489,38
Transferências Correntes	34.660.892,85
Transferências Correntes - Dedução do FUNDEB	-4.320.863,60
Outras Receitas Correntes	183.074,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00
Total	**39.620.000,00**

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.
Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 39.620.000,00 (Trinta e nove milhões seiscentos e vinte reais), desdobrados nos seguintes agregados:
I – DESPESAS CORRENTES

Descrição	Valor R$
PESSOAL E ENCARGOS	24.160.050,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.857.199,53
Sub Total	35.017.249,80

II – DEPESA DE CAPITAL

Descrição	Valor R$
INVESTIMENTOS	672.582,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00
Sub Total	792.582,45

III – RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

Descrição	Valor R$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.810.167,75
TOTAL	3.810.167,75

FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Descrição	Valor R$
Legislativa	1.500.000,00
Administração	4.761.701,60
Assistência Social	1.151.884,16
Previdência Social	6.500.000,00
Saúde	9.538.827,80
Educação	12.460.064,40
Cultura	22.785,00
Urbanismo	92.807,02
Gestão Ambiental	248.740,00
Agricultura	812.160,81
Comércio e Serviços	1.736,43
Transporte	1.665.050,89
Desporto e Lazer	308.241,89
Encargos Especiais	120.000,00
Reserva de Contingência	336.000,00
Total	**39.620.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares e conforme preceitua as Reformulações Administrativas constantes do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, que trata da Transposição, Remanejamento e Transferência de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento.
Art. 6º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada a celebração dos instrumentos e autorização do Poder Legislativo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos nas áreas sociais, agricultura e educação, bem como com o consórcio de municípios para a destinação final do lixo, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria e autorizados pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5EADD0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO N°826/2018/SEMAGRI

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ.
CNPJ N° 01.748.835/0001-97

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UMA TRILHADEIRA DE CEREAIS, QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES.
PRAZO: 02 (DOIS) ANOS.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA
CLAUDEMIR BARBOSA RIBEIRO – PARCEIRO PRIVADO.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5BAFE170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0017/2020.
PROCESSO N°826/2018/SEMAGRI.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PARCEIRO PRIVADO: CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO.
CNPJ N° 03.114.811/0001-01.
OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UMA TRILHADEIRA DE CEREAIS, QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES.
PRAZO: 02 (DOIS) ANOS.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA
MOISES DA SILVA LEITE – PARCEIRO PRIVADO.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8CAB857B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0019/2020
PROCESSO N°826/2018/SEMAGRI

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAM – ASPRON.
CNPJ N° 01.748.864/0001-59.
OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UMA TRILHADEIRA DE CEREAIS, QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES.
PRAZO: 02 (DOIS) ANOS.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA
LUIS CARLOS BARBOSA ASSIS – PARCEIRO PRIVADO.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:35111C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 38/CPL/2020, PROCESSO Nº 1646/2019 - GILSON

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 38/CPL/2020, Processo Nrº 1646/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ 63.615.058/0001-60,** no valor total de **R$ 64.655,30.**

Seringueiras, 12 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E75DE817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 38/CPL/2020, PROCESSO Nº 1646/2019 - J SCMIDT.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 38/CPL/2020, Processo Nrº 1646/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **J SCMIDT, CNPJ 25.990.133/0001-83,** no valor total de **R$ 519.385,12.**

Seringueiras, 12 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:561D434F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 38/CPL/2020, PROCESSO Nº 1646/2019 - L. CZELUSNIAK - ME

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 38/CPL/2020, Processo Nrº 1646/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **L. CZELUSNIAK - ME, CNPJ 37.279.779/0001-36,** no valor total de **R$ 36.588,60.**

Seringueiras, 12 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:09FEA36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 38/CPL/2020, PROCESSO Nº 1646/2019 - N. V. VERDE EIRELI.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 38/CPL/2020, Processo Nrº 1646/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **N. V. VERDE EIRELI, CNPJ 03.363.727/0001-21,** no valor total de **R$ 194.691,50.**

Seringueiras, 12 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8A217E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 38/CPL/2020, PROCESSO Nº 1646/2019 - GLOBAL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 38/CPL/2020, Processo Nrº 1646/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 22.854.208/0001-00,** no valor total de **R$ 186.473,75.**

Seringueiras, 12 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:197AE2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 38/CPL/2020, PROCESSO Nº 1646/2019 - P. D. V.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 38/CPL/2020, Processo Nrº 1646/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ 28.737.608/0001-12,** no valor total de **R$ 59.029,30.**

Seringueiras, 12 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A02BB6CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/GAB/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA **SR.ª** KATILOU DE SOUZA CASTILHO**"**

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica

Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerara Senhora **KATILOU DE SOUZA CASTILHO**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 910.255.242-68,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Cuidadora, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2020.

Teixeirópolis, em 12 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:80B868B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1061/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$46.900,00(QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0013.1010 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			**R$16.900,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.900,00	1.000.9999
26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			**R$30.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	1.0000.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0013.1010 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			**R$16.900,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.900,00	1.000.9999
26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			**R$30.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	1.0000.9999

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Governo do Estado de Rondôniae Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FEFA0D0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1062/GAB/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIXA O SUBSÍDIODO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DO RONDONIA, PARA O QUADRIÊNIODE 2021/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte:
LEI

Art. 1ºO subsídio do Prefeito, Vice Prefeitoe Secretários Municipais, do Município de Teixeiropolis/RO, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2021/2024**,**é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
II – Vice-Prefeito: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
III – Secretários: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1988 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Levando em consideração as vedações trazidas pelo art 8º da LC nº 173/2020, os valores dos subsídios estipulados por esta Lei só terão seus efeitos financeiros produzidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único– para remuneração do agente públicos descrito no artigo 1º no exercício de 2021 serão usados os valores fixados na lei municipal nº 869/2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 12 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AC9F7CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/GAB/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora**NEUZI DE SOUZA,** matrícula n° 16, conversão dalicença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao períodoaquisitivode2012 a 2017, sendo realizado em folha de pagamento no mês de novembro de 2020.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 12 de novembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:75BDC8E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/GAB/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida aoservidor **JAIR EMÍDIO DE ALMEIDA,** matrícula n° 027, conversão dalicença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao períodoaquisitivode2013 a 2018, sendo realizado em folha de pagamento no mês de novembro de 2020.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 12 de novembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DC30CFE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA CONTRATOS N° 31/2020 E N° 32/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 PROCESSO: 19/SEMAGRI/2020

Nos contratos n° 31/2020 e n° 32/2020, processo nº 19/2020/SEMAGRI licitação n. 02/2020 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o qual se finalizou na cláusula décima oitava que seja acrescida duas cláusulas adicionais, sendo as mesmas:

• **Cláusula décima nona**: facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-o efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados.

• **Cláusula vigésima**: permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

THEOBROMA-RO, 12 de Novembro de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2F698279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO

A Câmara Municipal de Urupá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 006/2020, em atendimento a demanda da Secretaria Geral de Administração - SGA, Processo n° 024/2020/CMUR-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **Menor Preço**, tendo por objeto **Prestação de Serviços de mão-de-obra (restauração, funilaria e pintura) com materil incluso, do veículo Caminhonete HILLUX marca TOYOTA, placa OHO 3466, pertecente á Câmara Municipal de Urupá, em regime de empreitada pelo valor global**, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital, na forma do disposto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06, suas alterações, e Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **03/12/2020**, **às 9h (horário local)**, no Plenário da Câmara Municipal de Urupá, situada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, bairro Alto Alegre, Urupá-RO. O Edital se encontra a disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h00min às 13h00min, bem como no sítio da Câmara Municipal de Urupá: urupa.ro.leg.br, opção "licitação", para *download* gratuito. O valor total estimado da pretensa contratação é de **R$ 3.711,17 (três mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos)**.

Urupá, 12 de Novembro de 2020.

ÉLIDA PRISCILA SOUZA ROCHA RIBEIRO
Presidente da CPL/CMUR-RO
Portaria nº 006/2020
I.

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:12/11/2020 à 24/11/2020	De:12/11/2020 à 24/11/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:A12493C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***Tomada de Preços nº03/2020****referente ao Processo nº 551, 561, 566*/2020 *que tem como objetivo* **LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTOS DE MOTO TAXI, CONFORME PROJETO EM ANEXO;LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE UM PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO AS MARGENS DA LAGOA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM; LOTE 03 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE TOLDO E EXECUÇÃO DE CALÇADA NA ENTRADA DA CRECHE,** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

LOTE 1	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE MOTO TÁXI, A SER LOCALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ, TUDO CONFORME: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, ART, DESENHOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO	SERVIÇO	1	R$ 50.910,01	R$ 50.910,01

Valor Total Adjudicado - R$ 50.910,01

Urupa,10 de novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E396B355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***Tomada de Preços nº03/2020****referente ao Processo nº 551, 561, 566*/2020 *que tem como objetivo* **LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTOS DE MOTO TAXI, CONFORME PROJETO EM ANEXO;LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE UM PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO AS MARGENS DA LAGOA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM; LOTE 03 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE TOLDO E EXECUÇÃO DE CALÇADA NA ENTRADA DA CRECHE,** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI
CNPJ/CPF: 02.562.103/0001-70

LOTE 2	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO AS MARGENS DE LAGOA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM URUPÁ A BEIRA DA RODOVIA ESTADUAL RO 473 EM URUPÁ-RO, TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS COM B.D.I, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, DESENHO DE LOCALIZAÇÃO, ART, MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.	SERVIÇO	1	R$ 153.663,93	R$ 153.663,93

Valor Total Adjudicado - R$ 153.663,93

Urupa,10 de novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7331687F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***Tomada de Preços nº03/2020****referente ao Processo nº 551, 561, 566*/2020 *que tem como objetivo* **LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTOS DE MOTO TAXI, CONFORME PROJETO EM ANEXO;LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE UM PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO AS MARGENS DA LAGOA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM; LOTE 03 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE TOLDO E EXECUÇÃO DE CALÇADA NA ENTRADA DA CRECHE,** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.935.865/0001-01

LOTE 3	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO E EXECUÇÃO DE CALÇADA DE ENTRADA.	SERVIÇO	1	R$ 24.990,68	R$ 24.990,68

Valor Total Adjudicado - R$ 24.990,68

Urupa,10 de novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A89F9857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***Tomada de Preços nº04/2020****referente ao Processo nº 649*/2020 *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, CONFORME**

PROJETO EM ANEXO, *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.935.865/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E PLANTA BAIXA).	SERVIÇO	1	R$ 279.161,26	R$ 279.161,26

Valor Total Adjudicado - R$ 279.161,26

Urupa,12 de novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F1BC8793

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2020

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2020 - SEMEC
PROCESSO N. 342/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2020

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2020-SEMEC. Processo n. 342/2020. Pregão Eletrônico n. 032/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.515.824/0001-13. OBJETO: Prorrogação de prazo de entrega e vigência contratual. PRAZO DE ENTREGA: de 08/11/2020 até 23/11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 04/12/2020 até 19/12/2020. RECURSO: Convênio n. 340/PGE/2019 e recursos próprios à título de contrapartida do Município de Urupá. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante; Rudá Fares Mokarzel Biondi, pela Contratada; e Adilson Neves Magalhães, pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 11/11/2020.

Urupá/RO, 12 de novembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:968F0A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.756/GP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Educação.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.039.018,85 (um milhão, trinta e nove mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.039.018,85

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 64.880,00
Ficha: 227
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.019,51
Ficha: 228
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento

3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ 8.349,45
Ficha: 232
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ 1.107,40
Ficha: 233
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 675.000,00
Ficha: 239
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 122.260,31
Ficha: 244
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ 6.363,46
Ficha: 251
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 33.626,78
Ficha: 281
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 102.000,00
Ficha: 290
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 20.700,72
Ficha: 291
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 711,22
Ficha: 292
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.11, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000:

Anulação (-): R$ - 1.039.018,85
02 Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 45.000,00
Ficha: 250
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 15.000,00
Ficha: 252
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 114.880,00
Ficha: 279
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 20.000,00
Ficha: 286
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ - 20.000,00
Ficha: 287
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 10.201,59
Ficha: 288
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 709.937,26
Ficha: 289
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 100.000,00
Ficha: 294
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 4.000,00
Ficha: 295
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.91.13	1.113.0000	R$45.000,00	-
0002.2009	3.3.90.48	1.113.0000	R$15.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	1.112.0000	R$ 114.880,00	-
0002.2009	3.1.91.13	1.113.0000	R$20.000,00	-
0002.2009	3.3.90.46	1.113.0000	R$20.000,00	-
0002.2009	3.3.90.48	1.113.0000	R$10.201,59	-
0002.2009	3.1.90.11	1.112.0000	R$ 709.937,26	-
0002.2009	3.1.91.13	1.112.0000	R$ 100.000,00	-
0002.2009	3.1.91.13	1.113.0000	R$4.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	1.112.0000	-	R$64.880,00
0002.2009	3.1.90.11	1.113.0000	-	R$4.019,51
0002.2009	3.1.91.13	1.112.0000	-	R$8.349,45
0002.2009	3.1.91.13	1.113.0000	-	R$1.107,40
0002.2009	3.1.90.11	1.112.0000	-	R$ 675.000,00
0002.2009	3.1.90.13	1.112.0000	-	R$ 122.260,31
0002.2009	3.3.90.46	1.113.0000	-	R$6.363,46
0002.2009	3.1.90.13	1.112.0000	-	R$33.626,78
0002.2009	3.1.90.11	1.113.0000	-	R$ 102.000,00
0002.2009	3.1.90.13	1.112.0000	-	R$20.700,72
0002.2009	3.1.90.13	1.113.0000	-	R$711,22

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DFBEBFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.123/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.123/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais), para cobrir despesas com prestação de serviço, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	**9.520,00**	1
Total								9.520,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	**9.520,00**	1
Total								9.520,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9C31AF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 079/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO 079/CPL/2020
CONTRATO Nº. 079/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601-1/2020 SEGAFIN
Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M A PEREIRA SERVIÇÕS TÉCNICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.650.260/0001-63**, situada na Travessa Guarantã, nº 3419, Setor 01, Sala 7-B na Cidade de Ariquemes-RO, neste ato representado por **Marcos Aurélio Pereira** , portador do RG n.º 581.021 SESDEC/RO e inscrito no CPF n.º 612.090.312-72, residente e domiciliado na Rua Mogi Guaçu nº 4713 Condomínio São Paulo, Ariquemes-RO telefone (69) 3536-8849, e-mail mapereira04650@gmail.com, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 601/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV	Contratação de empresa de engenharia para fins regularização fundiária urbana do loteamento existente e consolidado de interesse social denominado setor 04 no município de Monte Negro – RO, compreendendo a (mapas de lotes e quadras, memorial descritivo (material impresso e digital) com utilização do banco de dados existente no município levantamento de toda documentação, entrada e acompanhamento junto ao cartório de imóveis e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área delimitada pelo perímetro de intervenção), com área de aproximadamente 106.000,00m² (cento e seis mil metros) contemplando aproximadamente 170 lotes no perímetro urbano.	SERVIÇO	42.900,00	42.900,00

VALOR TOTAL: R$ 42.900,00 (quarente e dois mil e novecentos reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade 12 **(doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1832644B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2010

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 256.400,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	150	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	154	02.06.00	04.122.0002.2035	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	153	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	151	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	1.400,00
Crédito	396	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	398	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.05.00.00.00.00	1.003.0063	250.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	468	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.93.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	119	02.05.00	12.361.0005.2027	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	851,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especialna importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	441	02.06.00	04.122.0002.2035	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	151	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	400,00

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:3609EC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2011

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 130,15 (cento e trinta reais e quinze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	526	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.91.92.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	54	02.03.00	04.122.0002.2007	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000.9999	56,15
Crédito	527	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	54	02.03.00	04.122.0002.2007	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000.9999	74,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:BE4B9A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°87/SGG/2020

REPUBLICAÇÃO
Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00291/2020**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados que deslocaram-se por meio de veículo terrestre para o Distrito de Abunã - RO, para acompanhar o Exmo Sr. Prefeito, Dr Hildon de Lima Chaves, por ocasião da visita do Exmo Sr Tarcísio Freitas, Ministro da Infraestrutura, no dia 02 de outubro de 2020.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Amoan Itai Garrett da Silva	312645	1057535/RO	Chefe Gab. Militar	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
Marqueis Machado Martins	318065	10398937/RO	Diretor de Dpto.	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
Lindemberg Souza de Almeida	293936	2848261/RO	Assessor Especial Militar	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
João Torquato de Souza	313156	264074/RO	Assessor Militar	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
Maria das Neves Barbosa	317835	3646599/RO	Assessor Militar	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
Renê Marques do Santos	317603	289195/RO	Diretor de Dpto. de Inteligência	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF9B9EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº156/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00226-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde e outros, por meio de transporte terrestre e Fluvial, com o objetivo de verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do art.95 e 98 do ECA, na qual está prevista para o **período de 14 a 18 de dezembro de 2020**. E Concessão **de 01 diária (½ meia para deixar) e (½ meia para buscar)** ao motorista**,** para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até a Beira do Rio do Distrito de São Carlos, com o objetivo de conduzir os Conselheiros para realizar as atividades do plano de ação de 2020, conforme quadro a fl.07, na qual está prevista para os dias **14 e 18 de dezembro de 2020**. Meio de transporte Terrestre oficial e Fluvial, Veículo Ford Ranger OHS 0956 e Voadeira MT 91855. Conforme solicitação constante no Ofício Nº373/COL/I CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha e Nazaré.	04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar		04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira Rio do Distrito de São Carlos	½ (Levar) ½ (Buscar)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.010,00**

E Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até BR 319, até o KM 4,5, e outros, com o objetivo de verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do art.95 e 98 do ECA, na qual está prevista para o **período de 21 a 23 de dezembro de 2020**. Meio de transporte Terrestre, Veículo Ford Ranger OHS 0956. Conforme solicitação constante no Ofício Nº373/COL/I CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades). BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar		02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista		02 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
TOTAL						**R$ 1.050,00**

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C52E964E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 071/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 071/SEMUSB/2020
Porto Velho, 03 de novembro de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00367-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 16 à 21/11/2020, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da frequência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NEF-5958. Conforme solicitação no Memorando nº 048/2020-CEPF/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72033	CLELSON FERREIRA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	16 à 21/11/2020	5,5	1= 150,00 1/2= 75,00	825,00
02	168030	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	GARI	16 à 21/11/2020	5,5	1= 120,00 1/2= 60,00	660,00
03	96827	LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	16 à 21/11/2020	5,5	1= 150,00 1/2= 75,00	825,00
04	119860	NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	16 à 21/11/2020	5,5	1= 150,00 1/2= 75,00	825,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D36C5699

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO 021.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº021/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº 2837 de 12.11.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 021/2020** – **Pregão Eletrônico 025/2020 – Licitação nº839929 – Processo 02.00472/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (tiras reagentes e lancetas com fornecimento de aparelho glicosímetro)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/LOTE 01 - DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática **"COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE"**, com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entreguem em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 01 (um) ano. **OBSERVAÇÃO: A Contratada deste lote deverá fornecer sem ônus à Contratante 4.006 (quatro mil e seis) aparelhos leitores de tiras reagentes**.	152.7897	caixa	MARCA GLUCOLEADER MODELO ENHANCE II REG. ANV. TIRAS: 808671550011 REG. ANVISA GLICOSÍMETRO: 8086715002	R$ 16,95	R$ 2.589.909,15	**EMPRESA:** CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES **CNPJ:** 30.584.194/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Turiassú, n. 502, Bairro Perdizes, CEP. 05.005-000 – São Paulo/SP **RESPONSÁVEL:** Fernanda Jacintho Augusta **CPF:** 186.991.168-70
ITEM/LOTE 02 - DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática "COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE", com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entreguem em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 01 (um) ano. **OBSERVAÇÃO: A Contratada deste lote deverá fornecer sem ônus à Contratante 26 (vinte e seis) aparelhos leitores de tiras reagentes.**	963	caixa	MARCA ROCHE MODELO ACCUCHECK ACTIVE REG. ANVISA TIRAS 81414020030 REG. ANVISA GLICOSÍMETRO 81414021688	R$ 51,79	R$ 49.873,77	**EMPRESA:** ANA CAROLINA DE A. RUELLA **CNPJ:** 31.230.522/0001-03 **ENDEREÇO:** Avenida Amazonas, n. 2228, CEP. 76.820-164 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Raimundo Jeferson de Almeida **CPF:** 091.325.462-20
ITEM/LOTE 03 - DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Lanceta de aço inoxidável estéril, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, tamanho 30G, caixa com 50 unidades, com retração automática da agulha, acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. **A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega.**	151.735	caixa	G-TECH REG. ANVISA 80275310043	R$ 22,02	R$ 3.341.204,70	**EMPRESA** :ANA CAROLINA DE A. RUELLA **CNPJ:** 31.230.522/0001-03 **ENDEREÇO:** Avenida Amazonas, n. 2228, CEP. 76.820-164 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Raimundo Jeferson de Almeida **CPF:** 091.325.462-20
ITEM/LOTE 04 - DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Lanceta de aço inoxidável estéril, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, tamanho 30G, **caixa com 50 unidades**, com retração automática da agulha, acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. **A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega**.	2.025	caixa	G-TECH REG. ANVISA 80275310043	R$ 22,02	R$ 44.590,50	**EMPRESA** :ANA CAROLINA DE A. RUELLA **CNPJ:** 31.230.522/0001-03 **ENDEREÇO:** Avenida Amazonas, n. 2228, CEP. 76.820-164 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Raimundo Jeferson de Almeida **CPF:** 091.325.462-20

Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B454E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07	Legislativa	1.500.000,00
Contribuições	1.269.579,85	Administração	4.761.701,60
Receita Patrimonial	2.643.125,69	Assistência Social	1.151.884,16
Receita de Serviços	72.489,38		
Transferências Correntes	34.660.892,85	Previdência Social	6.500.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.320.863,60	Saúde	9.538.827,80
Outras Receitas Correntes	183.074,76	Educação	12.460.064,40
Contribuições	2.800.000,00	Cultura	22.785,00
		Urbanismo	92.807,02
		Gestão Ambiental	248.740,00
		Agricultura	812.160,81
		Comércio e Serviços	1.736,43
		Transporte	1.765.050,89
		Desporto e Lazer	308.241,89
		Encargos Especiais	120.000,00
		Reserva de Contingência	336.000,00
TOTAL	**39.620.000,00**	**TOTAL**	**39.620.000,00**

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AB327E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 DEMONSTRAÇAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIA ECONOMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	41.140.863,60	41.140.863,60	**DESPESAS CORRENTES**		35.017.249,80
Receitas Correntes - Deduções	-4.320.863,60	-4.320.863,60	PESSOAL E ENCARGOS	24.160.050,27	
FUNDEB			SOCIAIS		
Impostos, Taxas e	2.311.701,07	2.311.701,07	OUTRAS DESPESAS	10.857.199,53	
Contribuições de Melhoria			CORRENTES		
Contribuições	1.269.579,85	1.269.579,85			
Receita Patrimonial	2.643.125,69	2.643.125,69			
Receita de Serviços	72.489,38	72.489,38			
Transferências Correntes	34.660.892,85	34.660.892,85			
Transferências Correntes -	-4.320.863,60	-4.320.863,60			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	183.074,76	183.074,76			
Receitas Correntes	2.800.000,00	2.800.000,00			
Contribuições	2.800.000,00	2.800.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.602.750,20
TOTAL		39.620.000,00	TOTAL		39.620.000,00
SUPERAVIT		4.602.750,20	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		792.582,45
			INVESTIMENTOS	672.582,45	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	120.000,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**3.810.167,75**
TOTAL		**4.602.750,20**	**TOTAL**		**4.602.750,20**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	39.620.000,00	DESPESAS CORRENTES	35.017.249,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	792.582,45
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.810.167,75
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**39.620.000,00**	**TOTAL**	**39.620.000,00**

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EA809EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIA ECONOMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	36.820.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.003.371,56	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	659.846,25	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	659.846,25	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	659.846,25	
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	659.846,25	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.309.852,76	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	553.086,77	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	262.926,41	
2	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	140.391,25	
3	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.630,50	
4	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	85.085,44	
5	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	32.819,22	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	290.160,36	
6	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	289.406,25	
7	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	754,11	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	756.765,99	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	756.765,99	
8	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	752.456,25	
9	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.309,74	
10	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	
	1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos	33.672,55	
	1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos	33.672,55	
	1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos	33.672,55	
11	1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	5.629,36	
12	1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.677,88	
13	1.1.1.9.01.1.4.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.365,31	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	308.329,51	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	154.616,88	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	154.616,88	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	154.616,88	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	148.616,88	
14	1.1.2.1.01.1.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	13.811,02	
15	1.1.2.1.01.1.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri	110.000,00	
16	1.1.2.1.01.1.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00	
17	1.1.2.1.01.1.1.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	12.000,00	
18	1.1.2.1.01.1.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	2.805,86	
	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00	
19	1.1.2.1.01.1.3.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Div	4.000,00	
	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	
20	1.1.2.1.01.1.4.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - D M	2.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.712,63	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.712,63	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.712,63	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	98.712,63	
21	1.1.2.2.01.1.1.12.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	20.000,00	
22	1.1.2.2.01.1.1.21.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	5.368,33	
23	1.1.2.2.01.1.1.28.00	Taxa de Cemitério - Principal	15.000,00	
	1.1.2.2.01.1.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	58.344,30	
24	1.1.2.2.01.1.1.99.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	58.344,30	
	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	50.000,00	
25	1.1.2.2.01.1.3.12.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	10.000,00	
26	1.1.2.2.01.1.3.90.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	40.000,00	
	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
27	1.1.2.2.01.1.4.90.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.269.579,85	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	1.199.000,00	
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.199.000,00	
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.199.000,00	
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.199.000,00	
1	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.199.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.579,85	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.579,85	
28	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	70.579,85	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	2.643.125,69	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	2.643.125,69	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.643.125,69	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	143.125,69	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	143.125,69	
	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	84.159,05	

29	1.3.2.1.00.1.1.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO SUS	62.881,25	
30	1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	62.881,25	
31	1.3.2.1.00.1.1.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	1.277,80	
32	1.3.2.1.00.1.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - SOCIAL - FNAS	15.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	58.966,64	
33	1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	58.966,64	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.500.000,00	
	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.500.000,00	
2	1.3.2.1.00.4.1.30.00	Remuneração dos RPPS - FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	2.500.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	72.489,38	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	72.489,38	
	1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	72.489,38	
	1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	72.489,38	
	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	72.489,38	
34	1.6.9.0.99.1.1.01.00	Outros Serviços Diversos - Principal	72.489,38	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	30.340.029,25	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.600.645,75	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.600.645,75	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	8.594.935,64	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.869.303,66	
35	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.869.303,66	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	352.800,00	
37	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	352.800,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	363.825,00	
38	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	363.825,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.006,98	
39	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.006,98	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	105.814,64	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.212,65	
41	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.212,65	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	101.601,99	
42	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	101.601,99	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	2.858.553,58	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária	1.634.462,53	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	1.634.462,53	
43	1.7.1.8.03.1.1.50.00	Transferências de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	652.245,61	
44	1.7.1.8.03.1.1.80.00	Transferências de Recursos do SUS Programa de Informatização da APS	110.400,00	
45	1.7.1.8.03.1.1.81.00	Transferências de Recursos do SUS Incentivo Financeiro da APS - Percapita de Transição	70.543,20	
46	1.7.1.8.03.1.1.82.00	Transferências de Recursos do SUS Incentivo para Ações Estratégicas	113.990,78	
47	1.7.1.8.03.1.1.83.00	Transferências de Recursos do SUS Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	216.737,06	
48	1.7.1.8.03.1.1.84.00	Transferências de Recursos do SUS Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	470.545,88	
	1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Especializada	831.771,20	
	1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	831.771,20	
49	1.7.1.8.03.2.1.40.00	Transferências de Recursos do SUS Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	831.771,20	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	309.233,25	
	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Principal	309.233,25	
50	1.7.1.8.03.3.1.10.00	Transferências de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	309.233,25	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	83.086,60	
	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Principal	83.086,60	
51	1.7.1.8.03.4.1.10.00	Transferências de Recursos do SUS Promoção da Assist. Farmac. e Ins. Estratég. na Atenç. Bas. Saúde	83.086,60	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.000,00	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS Destinados à Atenção Primária	10.000,00	
	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	10.000,00	
52	1.7.1.8.04.1.1.10.00	Transferências de Recursos do SUS Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	10.000,00	
	1.7.1.8.04.3.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	45.000,00	
	1.7.1.8.04.3.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Principal	45.000,00	
53	1.7.1.8.04.3.1.10.00	Transferências de Recursos do SUS Transferência do Bloco Investimento - Vigilância em Saúde	45.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	694.211,59	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	281.997,45	
54	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	281.997,45	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	199.500,00	
55	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	199.500,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	212.714,14	
56	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	212.714,14	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	16.137,07	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	16.137,07	
57	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	16.137,07	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	275.993,23	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	275.993,23	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS - Principal	275.993,23	
59	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Programas do FNAS - Principal	173.643,75	
60	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco da Proteção Social Básica	52.093,12	
61	1.7.1.8.12.1.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	50.256,36	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.492.745,24	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.492.745,24	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.435.311,60	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.637.006,60	
62	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.637.006,60	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	720.000,00	
64	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	720.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	
66	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.000,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	46.305,00	
68	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.305,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	57.433,64	

	1.7.2.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	57.433,64	
69	1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	57.433,64	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.246.638,26	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.246.638,26	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.246.638,26	
70	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.246.638,26	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	183.074,76	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.603,16	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	21.879,11	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	21.879,11	
	1.9.2.1.01.1.0.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	21.879,11	
71	1.9.2.1.01.1.3.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	21.879,11	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	9.724,05	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	9.724,05	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	9.724,05	
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	9.724,05	
72	1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos	9.724,05	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	151.471,60	
	1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00	
	1.9.9.0.01.1.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00	
3	1.9.9.0.01.1.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.000,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	150.471,60	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	150.471,60	
73	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	150.471,60	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	2.800.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.800.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.800.000,00	
	7.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	2.800.000,00	
	7.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	300.000,00	
	7.2.1.8.01.4.0.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos RPPS	300.000,00	
4	7.2.1.8.01.4.1.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos RPPS - Principal	300.000,00	
	7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.500.000,00	
	7.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.500.000,00	
5	7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.500.000,00	
TOTAL:			**39.620.000,00**	

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9A024641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIA ECONOMICA ADENDO III

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	41.140.863,60
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.320.863,60
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.003.371,56
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	659.846,25
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	659.846,25
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	659.846,25
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	659.846,25
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.309.852,76
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	553.086,77
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	262.926,41
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	140.391,25
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.630,50
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	85.085,44
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	32.819,22
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	290.160,36
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	289.406,25
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	754,11
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	756.765,99
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	756.765,99
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	752.456,25
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.309,74
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	33.672,55
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	33.672,55
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	33.672,55
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros	5.629,36
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.677,88
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.365,31
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	308.329,51
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	154.616,88
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	154.616,88
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	154.616,88
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	148.616,88

1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	13.811,02
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri	110.000,00
1.1.2.1.01.1.1.26.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	12.000,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	2.805,86
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00
1.1.2.1.01.1.3.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Div	4.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.1.01.1.4.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - D M	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	153.712,63
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	153.712,63
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	153.712,63
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	98.712,63
1.1.2.2.01.1.1.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	20.000,00
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	5.368,33
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Principal	15.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	58.344,30
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	58.344,30
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	50.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.1.3.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	40.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.2.01.1.4.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.269.579,85
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	1.199.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.199.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.199.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.199.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.199.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.579,85
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.579,85
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	70.579,85
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	2.643.125,69
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	2.643.125,69
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	2.643.125,69
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	143.125,69
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	143.125,69
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	84.159,05
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO SUS	62.881,25
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	62.881,25
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	1.277,80
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SOCIAL - FNAS	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	58.966,64
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	58.966,64
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.30.00.00.00.00.	Remuneração dos RPPS - FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	2.500.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	72.489,38
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	72.489,38
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	72.489,38
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	72.489,38
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	72.489,38
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços Diversos - Principal	72.489,38
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	34.660.892,85
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.320.863,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	14.574.257,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.973.611,94
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	14.574.257,69
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.973.611,94
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	10.564.513,31
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.969.577,67
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.836.629,58
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.967.325,92
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.836.629,58
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.967.325,92
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	352.800,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	352.800,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	363.825,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	363.825,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.258,73
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-2.251,75
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.258,73
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-2.251,75
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	105.814,64
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.212,65
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.212,65
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	101.601,99
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	101.601,99
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	2.858.553,58
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária	1.634.462,53
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	1.634.462,53
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	652.245,61
1.7.1.8.03.1.1.80.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Programa de Informatização da APS	110.400,00
1.7.1.8.03.1.1.81.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Incentivo Financeiro da APS - Percapita de Transição	70.543,20
1.7.1.8.03.1.1.82.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Incentivo para Ações Estratégicas	113.990,78

1.7.1.8.03.1.1.83.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	216.737,06
1.7.1.8.03.1.1.84.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	470.545,88
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção Especializada	831.771,20
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	831.771,20
1.7.1.8.03.2.1.40.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	831.771,20
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	309.233,25
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Principal	309.233,25
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	309.233,25
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	83.086,60
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Principal	83.086,60
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Promoção da Assist. Farmac. e Ins. Estratég. na Atenç. Bas. Saúde	83.086,60
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Destinados à Atenção Primária	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	10.000,00
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	45.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Principal	45.000,00
1.7.1.8.04.3.1.10.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Transferência do Bloco Investimento - Vigilância em Saúde	45.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	694.211,59
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	281.997,45
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	281.997,45
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	199.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	199.500,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	212.714,14
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	212.714,14
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	20.171,34
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-4.034,27
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	20.171,34
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-4.034,27
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	20.171,34
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-4.034,27
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	275.993,23
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	275.993,23
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS - Principal	275.993,23
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Programas do FNAS - Principal	173.643,75
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	52.093,12
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	50.256,36
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.839.996,90
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.347.251,66
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.839.996,90
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.347.251,66
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	11.782.563,26
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-2.347.251,66
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	10.796.258,26
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.159.251,66
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.796.258,26
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.159.251,66
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	900.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-180.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	900.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-180.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-8.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-8.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	46.305,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.305,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	57.433,64
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	57.433,64
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	57.433,64
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.246.638,26
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.246.638,26
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.246.638,26
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.246.638,26
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	183.074,76
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.603,16
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	21.879,11
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	21.879,11
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	21.879,11
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	21.879,11
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	9.724,05
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	9.724,05
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	9.724,05
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	9.724,05
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	9.724,05
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	151.471,60
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	150.471,60
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	150.471,60
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	150.471,60
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	2.800.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.800.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.800.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	2.800.000,00

7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	300.000,00
7.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos RPPS	300.000,00
7.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos RPPS - Principal	300.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.500.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.500.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.500.000,00
Total:		**39.620.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	41.140.863,60
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.320.863,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07
Contribuições	1.269.579,85
Receita Patrimonial	2.643.125,69
Receita de Serviços	72.489,38
Transferências Correntes	34.660.892,85
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.320.863,60
Outras Receitas Correntes	183.074,76
Receitas Correntes	2.800.000,00
Contribuições	2.800.000,00

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:68136BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 RESUMO GERAL DA DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.465.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.043.650,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.017.400,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	841.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.350,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.050,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		26.250,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			422.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		422.100,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10,50		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16.800,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.750,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.279,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			34.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.250,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00		
Total Unidade:				**1.500.000,00**
Total da Unidade.....:				1.500.000,00
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02001 CHEFIA DE GABINETE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.164.656,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			889.146,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		846.835,98	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	722.998,75		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.610,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.227,23		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		42.310,12	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.310,12		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			275.510,12
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		115,76	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	115,76		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		275.394,36	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.878,27		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.117,97		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.152,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.457,50		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.788,12		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			43.420,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			43.420,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.420,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.420,00		

Total Unidade:				**1.208.076,22**
Total da Unidade.....:				1.208.076,22
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.093.309,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			473.574,56
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		432.824,56	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.775,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.025,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	578,81		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.945,75		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		40.750,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			619.734,82
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		619.734,82	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.152,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.762,50		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.524,56		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	388.500,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.025,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.770,26		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			236.206,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			116.206,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		116.206,75	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.206,75		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			120.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	120.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			336.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			336.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		336.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.000,00		
Total Unidade:				**1.665.516,13**
Total da Unidade.....:				1.665.516,13
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.281.109,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.025.015,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		855.015,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.915,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.600,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		170.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.256.094,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.256.094,25	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.025,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.925,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.741,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.103,38		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.728,75		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	757.250,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	275.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.250,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	39.440,62		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.630,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			63.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			63.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00		
Total Unidade:				**2.344.109,25**
Total da Unidade.....:				2.344.109,25
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.128.924,04
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			769.527,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		708.173,15	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	665.341,03		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.044,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.788,12		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		61.354,12	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.354,12		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			359.396,77
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		16.537,50	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.537,50		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		342.859,27	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.788,12		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.113,75		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.337,71		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.879,44		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.477,81		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.286,25		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.848,69		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.127,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.960,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.960,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.960,12	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.960,12		
Total Unidade:				**1.151.884,16**
Total da Unidade.....:				1.151.884,16
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.389.762,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.818.553,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.098.553,32	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.100,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.629.303,32		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	159.150,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		720.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.571.208,95
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		60.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.511.208,95	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	91.319,17		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	775.700,71		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	287.405,80		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.233,25		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.099.450,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,02		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			149.065,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			149.065,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.065,53	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.065,53		
Total Unidade:				**9.538.827,80**
Total da Unidade.....:				9.538.827,80
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.280.608,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.503.952,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.145.249,55	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.939.099,55		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.150,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.358.702,77	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.358.702,77		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.776.656,59
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		388.500,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	388.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.388.156,59	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	298.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	368.997,45		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.275.714,14		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.665,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	360.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.680,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			202.240,49
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			202.240,49
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		202.240,49	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.240,49		
Total Unidade:				**12.482.849,40**
Total da Unidade.....:				12.482.849,40
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.845.454,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			864.267,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		765.869,75	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	733.456,25		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.837,25		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576,25		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		98.398,12	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.398,12		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			981.186,92
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		981.186,92	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	185.220,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191.214,82		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115,76		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	583.799,10		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.049,12		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.788,12		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.403,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.403,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.403,12	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.403,12		
Total Unidade:				**1.857.857,91**
Total da Unidade.....:				1.857.857,91
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.045.350,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			603.767,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		539.572,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511.117,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.205,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		64.195,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.195,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			441.583,81
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.610,25	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.610,25		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		415.973,56	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	633,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323.084,56		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.556,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.550,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.550,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.550,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.550,00		
Total Unidade:				**1.060.900,81**
Total da Unidade.....:				1.060.900,81
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			302.991,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.303,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.603,08	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.287,83		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.315,25		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		14.700,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.700,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			166.688,80
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.778,30	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.778,30		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		163.910,50	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.828,81		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.078,81		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	47.828,81		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.157,62		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.391,45		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.625,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.986,44
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.986,44
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.986,44	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.986,44		
Total Unidade:				**309.978,32**
Total da Unidade.....:				309.978,32
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
Unidade: 03001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.019.332,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.032.293,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.025.468,75	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.755.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.815,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.595,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.058,75		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.825,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.825,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			987.038,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		987.038,50	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.463,50		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	27.562,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	731.862,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.474.167,75
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.474.167,75
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.474.167,75	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.474.167,75		
Total Unidade:				**6.500.000,00**
Total da Unidade.....:				6.500.000,00

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	35.017.249,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.160.050,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.857.199,53
DESPESAS DE CAPITAL	792.582,45
INVESTIMENTOS	672.582,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.810.167,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.810.167,75
Total Geral	39.620.000,00

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3FE49FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 DESMONSTRATIVO DA DESEPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL	1.465.750,00	34.250,00	1.500.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL			
CHEFIA DE GABINETE	1.164.656,22	43.420,00	1.208.076,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.429.309,38	236.206,75	1.665.516,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.281.109,25	63.000,00	2.344.109,25
FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.128.924,04	22.960,12	1.151.884,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.389.762,27	149.065,53	9.538.827,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.280.608,91	202.240,49	12.482.849,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.845.454,79	12.403,12	1.857.857,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.045.350,81	15.550,00	1.060.900,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	302.991,88	6.986,44	309.978,32
INSTITUTO DE PREVIDENCIA			
Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	6.493.500,00	6.500,00	6.500.000,00
	35.017.249,80	**792.582,45**	**39.620.000,00**

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9B2EE4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 PROGRAMA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0001.0.000.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		0,00	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
Total da Unidade.....:					**1.500.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.761.701,60	0,00	4.761.701,60
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.367.568,96	0,00	4.367.568,96

04.122.0002.0.000.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.202.443,58	0,00	1.202.443,58
04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.150.217,11	0,00	1.150.217,11
04.122.0002.2.090.	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0,00	52.226,47	0,00	52.226,47
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	3.165.125,38	0,00	3.165.125,38
04.122.0003.2.008.	MANUTENCAO DA SEMAF	0,00	821.016,13	0,00	821.016,13
04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	2.328.359,25	0,00	2.328.359,25
04.122.0003.2.093.	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
04.123.0003.2.009.	MANTENCAO DO PASEP	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
04.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	5.632,64	0,00	5.632,64
04.153.0002.0.000.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.632,64	0,00	5.632,64
04.153.0002.2.005.	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITA	0,00	5.632,64	0,00	5.632,64
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.151.884,16	0,00	1.151.884,16
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	25.467,73	0,00	25.467,73
08.241.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	25.467,73	0,00	25.467,73
08.241.0008.2.075.	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	0,00	2.315,23	0,00	2.315,23
08.241.0008.2.108.	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	65.405,81	0,00	65.405,81
08.243.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	65.405,81	0,00	65.405,81
08.243.0008.2.016.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	28.361,81	0,00	28.361,81
08.243.0008.2.018.	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
08.243.0008.2.109.	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.061.010,62	0,00	1.061.010,62
08.244.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	1.061.010,62	0,00	1.061.010,62
08.244.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	831.322,39	0,00	831.322,39
08.244.0008.2.073.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	0,00	50.256,36	0,00	50.256,36
08.244.0008.2.091.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	40.516,87	0,00	40.516,87
08.244.0008.2.101.	PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	0,00	86.821,88	0,00	86.821,88
08.244.0008.2.113.	PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	0,00	52.093,12	0,00	52.093,12
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	9.538.827,80	0,00	9.538.827,80
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	2.633.539,53	0,00	2.633.539,53
10.301.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	2.633.539,53	0,00	2.633.539,53
10.301.0009.2.021.	MANUTENCAO DO PACS	0,00	652.245,61	0,00	652.245,61
10.301.0009.2.022.	APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PSF	0,00	245.057,71	0,00	245.057,71
10.301.0009.2.023.	APS AÇÕES ESTRATEGICAS - MANUTENCAO D SAUDE BUCAL	0,00	113.990,78	0,00	113.990,78
10.301.0009.2.026.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	83.086,60	0,00	83.086,60
10.301.0009.2.027.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	0,00	831.771,20	0,00	831.771,20
10.301.0009.2.053.	APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO	0,00	415.419,17	0,00	415.419,17
10.301.0009.2.071.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	0,00	57.433,64	0,00	57.433,64
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0009.2.072.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	0,00	16.785,56	0,00	16.785,56
10.301.0009.2.114.	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	0,00	41.674,51	0,00	41.674,51
10.301.0009.2.115.	APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORI DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	176.074,75	0,00	176.074,75
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.551.055,02	0,00	6.551.055,02
10.302.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	6.551.055,02	0,00	6.551.055,02
10.302.0009.2.020.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENT HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	0,00	6.545.700,02	0,00	6.545.700,02
10.302.0009.2.103.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.355,00	0,00	5.355,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	354.233,25	0,00	354.233,25
10.305.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	354.233,25	0,00	354.233,25
10.305.0009.2.025.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	0,00	354.233,25	0,00	354.233,25
12.000.0000.0.000.	Educação	100.000,00	12.360.064,40	0,00	12.460.064,40
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
12.306.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
12.306.0004.2.031.	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
12.306.0004.2.032.	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	0,00	199.500,00	0,00	199.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	100.000,00	10.941.564,40	0,00	11.041.564,40
12.361.0004.0.000.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	100.000,00	10.941.564,40	0,00	11.041.564,40
12.361.0004.1.001.	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	0,00	3.302.849,55	0,00	3.302.849,55
12.361.0004.2.033.	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.232.202,77	0,00	5.232.202,77
12.361.0004.2.034.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
12.361.0004.2.035.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	0,00	1.269.435,49	0,00	1.269.435,49
12.361.0004.2.036.	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	281.997,45	0,00	281.997,45
12.361.0004.2.037.	MANUTENCAO DO PNATE	0,00	212.714,14	0,00	212.714,14
12.361.0004.2.091.	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	0,00	22.365,00	0,00	22.365,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
12.365.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
12.365.0004.2.054.	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTI	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	22.785,00	0,00	22.785,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	22.785,00	0,00	22.785,00
13.392.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	22.785,00	0,00	22.785,00
13.392.0005.2.076.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO	0,00	22.785,00	0,00	22.785,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	92.807,02	0,00	92.807,02
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	63.866,40	0,00	63.866,40
15.451.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	63.866,40	0,00	63.866,40
15.451.0006.2.041.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	0,00	63.866,40	0,00	63.866,40
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	28.940,62	0,00	28.940,62
15.452.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	28.940,62	0,00	28.940,62
15.452.0006.2.042.	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	28.940,62	0,00	28.940,62
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	248.740,00	0,00	248.740,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	248.740,00	0,00	248.740,00
18.542.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPA	0,00	248.740,00	0,00	248.740,00
18.542.0007.2.077.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	208.740,00	0,00	208.740,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.542.0007.2.116.	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	812.160,81	0,00	812.160,81
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	716.081,87	0,00	716.081,87

20.122.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPA	0,00	716.081,87	0,00	716.081,87
20.122.0007.2.049.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	0,00	716.081,87	0,00	716.081,87
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	96.078,94	0,00	96.078,94
20.606.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPA	0,00	96.078,94	0,00	96.078,94
20.606.0007.2.006.	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
20.606.0007.2.050.	FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	0,00	43.578,94	0,00	43.578,94
20.606.0007.2.092.	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
23.695.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
23.695.0005.2.078.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.765.050,89	0,00	1.765.050,89
26.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.180.299,48	0,00	1.180.299,48
26.122.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.180.299,48	0,00	1.180.299,48
26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP	0,00	1.180.299,48	0,00	1.180.299,48
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	584.751,41	0,00	584.751,41
26.782.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	584.751,41	0,00	584.751,41
26.782.0006.2.044.	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	0,00	523.050,00	0,00	523.050,00
26.782.0006.2.046.	MANUTENCAO DO CIDE	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
26.782.0006.2.048.	MANUTENCAO DA OFICINA	0,00	15.396,41	0,00	15.396,41
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	308.241,89	0,00	308.241,89
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	308.241,89	0,00	308.241,89
27.122.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	308.241,89	0,00	308.241,89
27.122.0005.2.038.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	308.241,89	0,00	308.241,89
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
28.843.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
28.843.0003.2.010.	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
		100.000,00	**31.184.000,00**	**336.000,00**	**31.620.000,00**
Total da Unidade.....:					**31.620.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA**				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	3.025.832,25	3.474.167,75	6.500.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.025.832,25	3.474.167,75	6.500.000,00
09.272.0100.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	0,00	3.025.832,25	3.474.167,75	6.500.000,00
09.272.0100.2.200.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	0,00	355.556,25	0,00	355.556,25
09.272.0100.2.201.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	2.637.862,50	0,00	2.637.862,50
09.272.0100.2.202.	MANUTENÇÃO DAS DESPEASS DO CONTROLE FINANCEIRO	0,00	32.413,50	0,00	32.413,50
09.272.0100.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	3.474.167,75	3.474.167,75
		0,00	**3.025.832,25**	**3.474.167,75**	**6.500.000,00**
Total da Unidade.....:					**6.500.000,00**
		100.000,00	**35.709.832,25**	**3.810.167,75**	**39.620.000,00**

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C9073F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0001.0.000.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Objetivos/Metas:	Dar condições de atuação do Processo Legislativo Municipal				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.761.701,60	0,00	4.761.701,60
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.367.568,96	0,00	4.367.568,96
04.122.0002.0.000.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.202.443,58	0,00	1.202.443,58
04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.150.217,11	0,00	1.150.217,11
Objetivos/Metas:					
04.122.0002.2.090.	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0,00	52.226,47	0,00	52.226,47
Objetivos/Metas:					
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	3.165.125,38	0,00	3.165.125,38
04.122.0003.2.008.	MANUTENCAO DA SEMAF	0,00	821.016,13	0,00	821.016,13
Objetivos/Metas:					
04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	2.328.359,25	0,00	2.328.359,25
Objetivos/Metas:					
04.122.0003.2.093.	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
Objetivos/Metas:					
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
04.123.0003.2.009.	MANTENCAO DO PASEP	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
Objetivos/Metas:					
04.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	5.632,64	0,00	5.632,64
04.153.0002.0.000.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.632,64	0,00	5.632,64

04.153.0002.2.005.	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	0,00	5.632,64	0,00	5.632,64
Objetivos/Metas:					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.151.884,16	0,00	1.151.884,16
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	25.467,73	0,00	25.467,73
08.241.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	25.467,73	0,00	25.467,73
08.241.0008.2.075.	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	0,00	2.315,23	0,00	2.315,23
Objetivos/Metas:	Dar assistencia social as pessoas idosas				
08.241.0008.2.108.	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
Objetivos/Metas:	Atender a pessoa idosa				
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	65.405,81	0,00	65.405,81
08.243.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	65.405,81	0,00	65.405,81
08.243.0008.2.016.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	28.361,81	0,00	28.361,81
Objetivos/Metas:	Assistencia Social às famílias com crianças/adolescentes em situação de risco.				
08.243.0008.2.018.	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
Objetivos/Metas:	Assistencia Social às famílias com crianças/adolescentes em situação de risco.				
08.243.0008.2.109.	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
Objetivos/Metas:	Atender a Criança e Adolescente				
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.061.010,62	0,00	1.061.010,62
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	1.061.010,62	0,00	1.061.010,62
08.244.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	831.322,39	0,00	831.322,39
Objetivos/Metas:	Fortalecer os vínculos familiares e comunitários				
08.244.0008.2.073.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	0,00	50.256,36	0,00	50.256,36
Objetivos/Metas:	A utilização do recurso deve seguir as determinações do artigo 2º. da Portaria nº. 754/2010. Nela está definido que é o gestor municipal do PBF o responsável pela observância da aplicação dos recursos e que a aplicação do recurso deve ser feita nas áreas:				
	I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação;				
	II - de gestão de benefícios;				
	III - de acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único				
	em especial as beneficiárias do PBF e do Programa Cartão Alimentação - PCA;				
	IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das				
	informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF;				
	V - de implementação de programas complementares ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de:				
	a) alfabetização e educação de jovens e adultos;				
	b) capacitação profissional;				
	c) geração de trabalho e renda;				
	d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e				
	e) desenvolvimento comunitário e territorial; e				
	VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão				
08.244.0008.2.091.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	40.516,87	0,00	40.516,87
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:				
	I. Gestão de serviços;				
	II. Gestão e organização do SUAS;				
	III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias;				
	IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;				
	V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;				
	VI. Gestão da informação do SUAS;				
	VII. Implementação da vigilância socioassistencial;				
	VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;				
	IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;				
	X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;				
	XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e				
	XII. Monitoramento do SUAS;				
08.244.0008.2.101.	PSB - PISO BASICO FIXO-PBF	0,00	86.821,88	0,00	86.821,88
Objetivos/Metas:	Entrevista familiar;				
	- Visitas Domiciliares;				
	- Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;				
	- Grupo: oficina de convivência e de trabalho sócio-educativo para famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e de inserção produtiva;				
	- Campanhas sócio-educativas;				
	- Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;				
	- Reuniões e ações comunitárias;				
	- Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;				
	Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;				
	- Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas sócio-educativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais;				
	- Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.				
	No art. 4º § 2º da Portaria 442, autoriza-se o desenvolvimento de ações e serviços de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, cofinanciadas por meio do Piso Básico Fixo				
08.244.0008.2.113.	PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	0,00	52.093,12	0,00	52.093,12
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:	O Piso Básico Variável é composto por recursos novos ou remanejados e destina-se ao co-financiamento de incentivos ao desenvolvimento das ações de Proteção Social Básica, nos termos da NOB/SUAS:				
	I - ações socioeducativas do Projeto Agente Jovem, conforme Portaria nº 879, de 03 de dezembro de 2001, e alterações posteriores;				
	II - ações definidas como prioridades nacionalmente identificadas e pactuadas entre os entes federados e deliberadas pelo CNAS.				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	3.025.832,25	3.474.167,75	6.500.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.025.832,25	3.474.167,75	6.500.000,00
09.272.0100.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	0,00	3.025.832,25	3.474.167,75	6.500.000,00
09.272.0100.2.200.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	0,00	355.556,25	0,00	355.556,25
Objetivos/Metas:	Despesas Administrativas limitadas a 2%				
09.272.0100.2.201.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	2.637.862,50	0,00	2.637.862,50
Objetivos/Metas:	Despesas com Aposentadoria, Pensionistas, Licenças Saúde, Maternidade e demais despesas previdenciárias voltadas ao processo.				
09.272.0100.2.202.	MANUTENÇÃO DAS DESPEASS DO CONTROLE FINANCEIRO	0,00	32.413,50	0,00	32.413,50
Objetivos/Metas:	Cobrir despesas com o controle das aplicações financeiras tipo aquisição de titulos do governo federal e demais tarifas bancárias cobradas na aplicação, se for o caso				
09.272.0100.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	3.474.167,75	3.474.167,75
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	RESERVA				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	9.538.827,80	0,00	9.538.827,80
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	2.633.539,53	0,00	2.633.539,53
10.301.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	2.633.539,53	0,00	2.633.539,53

10.301.0009.2.021.	MANUTENCAO DO PACS	0,00	652.245,61	0,00	652.245,61
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.022.	APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PSF	0,00	245.057,71	0,00	245.057,71
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.023.	APS AÇÕES ESTRATEGICAS - MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	0,00	113.990,78	0,00	113.990,78
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.026.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	83.086,60	0,00	83.086,60
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.027.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	0,00	831.771,20	0,00	831.771,20
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.053.	APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO	0,00	415.419,17	0,00	415.419,17
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.071.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	0,00	57.433,64	0,00	57.433,64
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.072.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	0,00	16.785,56	0,00	16.785,56
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.114.	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	0,00	41.674,51	0,00	41.674,51
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.115.	APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	176.074,75	0,00	176.074,75
Objetivos/Metas:					
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.551.055,02	0,00	6.551.055,02
10.302.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	6.551.055,02	0,00	6.551.055,02
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0009.2.020.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	0,00	6.545.700,02	0,00	6.545.700,02
Objetivos/Metas:					
10.302.0009.2.103.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.355,00	0,00	5.355,00
Objetivos/Metas:					
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	354.233,25	0,00	354.233,25
10.305.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	354.233,25	0,00	354.233,25
10.305.0009.2.025.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	0,00	354.233,25	0,00	354.233,25
Objetivos/Metas:					
12.000.0000.0.000.	Educação	100.000,00	12.360.064,40	0,00	12.460.064,40
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
12.306.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
12.306.0004.2.031.	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
Objetivos/Metas:					
12.306.0004.2.032.	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	0,00	199.500,00	0,00	199.500,00
Objetivos/Metas:					
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	100.000,00	10.941.564,40	0,00	11.041.564,40
12.361.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	100.000,00	10.941.564,40	0,00	11.041.564,40
12.361.0004.1.001.	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	0,00	3.302.849,55	0,00	3.302.849,55
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.033.	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.232.202,77	0,00	5.232.202,77
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.034.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.035.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	0,00	1.269.435,49	0,00	1.269.435,49
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.036.	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	281.997,45	0,00	281.997,45
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.037.	MANUTENCAO DO PNATE	0,00	212.714,14	0,00	212.714,14
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.091.	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	0,00	22.365,00	0,00	22.365,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da: I. Gestão de serviços; II. Gestão e organização do SUAS; III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias; IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; VI. Gestão da informação do SUAS; VII. Implementação da vigilância socioassistencial; VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social; X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e XII. Monitoramento do SUAS;				
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
12.365.0004.2.054.	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
Objetivos/Metas:					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	22.785,00	0,00	22.785,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	22.785,00	0,00	22.785,00
13.392.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	22.785,00	0,00	22.785,00
13.392.0005.2.076.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO	0,00	22.785,00	0,00	22.785,00
Objetivos/Metas:					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	92.807,02	0,00	92.807,02
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	63.866,40	0,00	63.866,40
15.451.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	63.866,40	0,00	63.866,40
15.451.0006.2.041.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	0,00	63.866,40	0,00	63.866,40
Objetivos/Metas:					
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	28.940,62	0,00	28.940,62
15.452.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	28.940,62	0,00	28.940,62
15.452.0006.2.042.	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	28.940,62	0,00	28.940,62
Objetivos/Metas:					

18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	248.740,00	0,00	248.740,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	248.740,00	0,00	248.740,00
18.542.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	248.740,00	0,00	248.740,00
18.542.0007.2.077.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	208.740,00	0,00	208.740,00
Objetivos/Metas:					
18.542.0007.2.116.	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Objetivos/Metas:	A coleta de lixo urbano é de suma importância para população geral do municipio, pois se trata de saude publica a coleta e destinação final do lixo.				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	812.160,81	0,00	812.160,81
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	716.081,87	0,00	716.081,87
20.122.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	716.081,87	0,00	716.081,87
20.122.0007.2.049.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	0,00	716.081,87	0,00	716.081,87
Objetivos/Metas:					
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	96.078,94	0,00	96.078,94
20.606.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	96.078,94	0,00	96.078,94
20.606.0007.2.006.	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUARIA MUNICIPAL	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
Objetivos/Metas:					
20.606.0007.2.050.	FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	0,00	43.578,94	0,00	43.578,94
Objetivos/Metas:					
20.606.0007.2.092.	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
Objetivos/Metas:					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
23.695.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
23.695.0005.2.078.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.765.050,89	0,00	1.765.050,89
26.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.180.299,48	0,00	1.180.299,48
26.122.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.180.299,48	0,00	1.180.299,48
26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP	0,00	1.180.299,48	0,00	1.180.299,48
Objetivos/Metas:					
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	584.751,41	0,00	584.751,41
26.782.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	584.751,41	0,00	584.751,41
26.782.0006.2.044.	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	0,00	523.050,00	0,00	523.050,00
Objetivos/Metas:					
26.782.0006.2.046.	MANUTENCAO DO CIDE	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
Objetivos/Metas:					
26.782.0006.2.048.	MANUTENCAO DA OFICINA	0,00	15.396,41	0,00	15.396,41
Objetivos/Metas:					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	308.241,89	0,00	308.241,89
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	308.241,89	0,00	308.241,89
27.122.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	308.241,89	0,00	308.241,89
27.122.0005.2.038.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	308.241,89	0,00	308.241,89
Objetivos/Metas:					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
28.843.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
28.843.0003.2.010.	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Objetivos/Metas:					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	RESERVA				
		100.000,00	**35.709.832,25**	**3.810.167,75**	**39.620.000,00**

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2CED1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0001.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04.000.0000.	Administração	4.761.701,60	0,00	4.761.701,60
04.122.0000.	Administração Geral	4.367.568,96	0,00	4.367.568,96
04.122.0002.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	1.202.443,58	0,00	1.202.443,58
04.122.0003.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	3.165.125,38	0,00	3.165.125,38
04.123.0000.	Administração Financeira	388.500,00	0,00	388.500,00
04.123.0003.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	388.500,00	0,00	388.500,00
04.153.0000.	Defesa Terrestre	5.632,64	0,00	5.632,64
04.153.0002.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	5.632,64	0,00	5.632,64
08.000.0000.	Assistência Social	875.890,93	275.993,23	1.151.884,16
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	2.315,23	23.152,50	25.467,73

08.241.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2.315,23	23.152,50	25.467,73
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	42.253,31	23.152,50	65.405,81
08.243.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	42.253,31	23.152,50	65.405,81
08.244.0000.	Assistência Comunitária	831.322,39	229.688,23	1.061.010,62
08.244.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	831.322,39	229.688,23	1.061.010,62
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
09.272.0100.	APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	9.538.827,80	9.538.827,80
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	2.633.539,53	2.633.539,53
10.301.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	2.633.539,53	2.633.539,53
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.551.055,02	6.551.055,02
10.302.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	6.551.055,02	6.551.055,02
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	354.233,25	354.233,25
10.305.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	354.233,25	354.233,25
12.000.0000.	Educação	189.000,00	12.271.064,40	12.460.064,40
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	189.000,00	199.500,00	388.500,00
12.306.0004.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	189.000,00	199.500,00	388.500,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	11.041.564,40	11.041.564,40
12.361.0004.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	11.041.564,40	11.041.564,40
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
12.365.0004.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
13.000.0000.	Cultura	22.785,00	0,00	22.785,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	22.785,00	0,00	22.785,00
13.392.0005.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	22.785,00	0,00	22.785,00
15.000.0000.	Urbanismo	92.807,02	0,00	92.807,02
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	63.866,40	0,00	63.866,40
15.451.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	63.866,40	0,00	63.866,40
15.452.0000.	Serviços Urbanos	28.940,62	0,00	28.940,62
15.452.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	28.940,62	0,00	28.940,62
18.000.0000.	Gestão Ambiental	248.740,00	0,00	248.740,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	248.740,00	0,00	248.740,00
18.542.0007.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	248.740,00	0,00	248.740,00
20.000.0000.	Agricultura	812.160,81	0,00	812.160,81
20.122.0000.	Administração Geral	716.081,87	0,00	716.081,87
20.122.0007.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	716.081,87	0,00	716.081,87
20.606.0000.	Extensão Rural	96.078,94	0,00	96.078,94
20.606.0007.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	96.078,94	0,00	96.078,94
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.000.0000.	Comércio e Serviços	1.736,43	0,00	1.736,43
23.695.0000.	Turismo	1.736,43	0,00	1.736,43
23.695.0005.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	1.736,43	0,00	1.736,43
26.000.0000.	Transporte	1.718.745,89	46.305,00	1.765.050,89
26.122.0000.	Administração Geral	1.180.299,48	0,00	1.180.299,48
26.122.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.180.299,48	0,00	1.180.299,48
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	538.446,41	46.305,00	584.751,41
26.782.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	538.446,41	46.305,00	584.751,41
27.000.0000.	Desporto e Lazer	308.241,89	0,00	308.241,89
27.122.0000.	Administração Geral	308.241,89	0,00	308.241,89
27.122.0005.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	308.241,89	0,00	308.241,89
28.000.0000.	Encargos Especiais	120.000,00	0,00	120.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	120.000,00	0,00	120.000,00
28.843.0003.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	120.000,00	0,00	120.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	336.000,00	0,00	336.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	336.000,00	0,00	336.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	336.000,00	0,00	336.000,00
		10.987.809,57	**28.632.190,43**	**39.620.000,00**

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E0C3467A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AENXO DA LEI Nº. 1.481/2020 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2021	Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.	**PODER LEGISLATIVO**		
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**		
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**		
01.001.01.031.0001.0.000.	**ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.465.750,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.650,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.017.400,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	841.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**841.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.350,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**154.350,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.050,00
0	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**22.050,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.250,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00
0	3.1.91.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**26.250,00**

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	422.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	422.100,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10,50
0	3.3.90.08.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10,50**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**126.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16.800,00
0	3.3.90.18.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**16.800,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.750,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**57.750,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.750,00
0	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,50
0	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.279,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**153.279,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.500,00
0	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**52.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	34.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	34.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.250,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750,00
0	4.4.90.51.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**18.500,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.04.122.0002.2.002.		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.106.797,11
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	889.146,10
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	846.835,98
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	722.998,75
0	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**722.998,75**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.610,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**92.610,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.227,23
0	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**31.227,23**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	42.310,12
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.310,12
0	3.1.91.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**42.310,12**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.651,01
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	115,76
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	115,76
0	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**115,76**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	217.535,25
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	67.560,88
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**67.560,88**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.881,25
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**26.881,25**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.152,50
0	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**18.152,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.152,50
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**99.152,50**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.788,12
0	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.788,12**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	43.420,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	43.420,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.420,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.420,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**43.420,00**
02.001.04.122.0002.2.090.		**RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.226,47
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.226,47
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.226,47
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.921,47
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.921,47**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.305,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**41.305,00**
02.001.04.153.0000.0.000.		**Defesa Terrestre**	
02.001.04.153.0002.0.000.		**REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.04.153.0002.2.005.		**MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.632,64
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.632,64
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.632,64
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.317,39
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.317,39**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.315,25**
02.002.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
02.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.002.04.122.0003.0.000.		**ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
02.002.04.122.0003.2.008.		**MANUTENCAO DA SEMAF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	704.809,38
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.574,56

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	432.824,56
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**406.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.775,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.775,00**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.025,00
0	3.1.90.91.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	578,81
0	3.1.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**578,81**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.945,75
0	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**6.945,75**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	40.750,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.750,00
0	3.1.91.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**40.750,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.234,82
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.234,82
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.152,50
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**23.152,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**63.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.762,50
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**115.762,50**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.524,56
0	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.524,56**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.025,00
0	3.3.90.91.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.770,26
0	3.3.90.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.770,26**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	116.206,75
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	116.206,75
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.206,75
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.206,75
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**116.206,75**
02.002.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
02.002.04.123.0003.0.000.		**ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
02.002.04.123.0003.2.009.		**MANTENCAO DO PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	388.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	388.500,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	388.500,00
0	3.3.90.47.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**388.500,00**
02.002.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
02.002.28.843.0000.0.000.		**Serviço da Dívida Interna**	
02.002.28.843.0003.0.000.		**ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
02.002.28.843.0003.2.010.		**AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	120.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**120.000,00**
02.002.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
02.002.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
02.002.99.999.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
02.002.99.999.9999.9.999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.000,00
0	9.9.99.99.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**336.000,00**
02.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
02.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.003.04.122.0003.0.000.		**ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
02.003.04.122.0003.2.011.		**MANUTENCAO DA SEMAD**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.265.359,25
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.025.015,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	855.015,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**787.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.915,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**33.915,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.600,00
0	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**33.600,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	170.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**170.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.344,25
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.240.344,25
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.025,00
0	3.3.90.08.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.925,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**29.925,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.991,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**74.991,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.103,38
0	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**8.103,38**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.728,75
0	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**13.728,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	757.250,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**757.250,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	275.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**275.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.250,00
0	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**26.250,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	39.440,62
0	3.3.90.91.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**39.440,62**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.630,50
0	3.3.90.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**4.630,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	63.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**63.000,00**
02.003.04.122.0003.2.093.		**CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
02.004.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.004.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
02.004.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**	
02.004.08.241.0008.0.000.		**ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL**	
02.004.08.241.0008.2.075.		**ATENDER AS PESSOAS IDOSAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.315,23
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,23
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.315,23
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.157,61
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.157,61**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.157,62
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.157,62**
02.004.08.241.0008.2.108.		**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.152,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.152,50
0	3.3.90.30.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**12.152,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**11.000,00**
02.004.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
02.004.08.243.0008.0.000.		**ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL**	
02.004.08.243.0008.2.016.		**MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.361,81
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.361,81
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.361,81
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.414,31
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.414,31**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.007,50
0	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.007,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.710,00
0	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**6.710,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.717,50
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.717,50**
02.004.08.243.0008.2.018.		**MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.891,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.891,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,12
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.788,12**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.103,38
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.103,38**
02.004.08.243.0008.2.109.		**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.152,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.206,75
0	3.3.90.30.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**16.206,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.945,75
0	3.3.90.39.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**6.945,75**
02.004.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
02.004.08.244.0008.0.000.		**ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL**	
02.004.08.244.0008.2.012.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	827.647,39
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	717.434,15
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	656.080,03
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	613.247,91
0	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**613.247,91**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.044,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**37.044,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.788,12

0	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.788,12**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	61.354,12
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.354,12
0	3.1.91.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**61.354,12**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.213,24
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	16.537,50
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.537,50
0	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.675,74
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.788,12
0	3.3.90.08.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.788,12**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.788,12
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.788,12**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.350,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.350,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.366,94
0	3.3.90.32.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**9.366,94**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	578,81
0	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**578,81**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.576,25
0	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.576,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.100,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**44.100,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.127,50
0	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**12.127,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.675,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.675,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.675,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.675,00**
02.004.08.244.0008.2.073.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.468,24
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.468,24
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.468,24
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.788,13
0	3.3.90.14.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**4.788,13**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.473,36
0	3.3.90.30.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**21.473,36**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.630,50
0	3.3.90.33.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**4.630,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25
0	3.3.90.39.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**11.576,25**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.788,12
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.788,12
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.788,12
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.788,12
0	4.4.90.52.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**7.788,12**
02.004.08.244.0008.2.091.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.019,87
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.019,87
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.019,87
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.025,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**6.025,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,12
0	3.3.90.30.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**5.788,12**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.261,00
0	3.3.90.33.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**5.261,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.945,75
0	3.3.90.39.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**11.945,75**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.497,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.497,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.497,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.497,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**11.497,00**
02.004.08.244.0008.2.101.		**PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.821,88
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.821,88
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.821,88
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.006,94
0	3.3.90.30.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**20.006,94**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.512,50
0	3.3.90.32.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**9.512,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.302,44
0	3.3.90.39.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**57.302,44**
02.004.08.244.0008.2.113.		**PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.093,12
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.093,12
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.093,12
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.093,12
0	3.1.90.11.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**52.093,12**
02.005.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.005.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
02.005.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
02.005.10.301.0009.0.000.		**SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL**	
02.005.10.301.0009.2.021.		**MANUTENCAO DO PACS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	652.245,61
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	652.245,61
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	652.245,61

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.245,61
0	3.1.90.11.00.00	**10.270.011 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**652.245,61**
02.005.10.301.0009.2.022.		**APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PSF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	245.057,71
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.057,71
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	245.057,71
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.057,71
0	3.1.90.11.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**245.057,71**
02.005.10.301.0009.2.023.		**APS AÇÕES ESTRATEGICAS - MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**80.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.990,78
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.990,78
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.990,78
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.990,78
0	4.4.90.52.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**33.990,78**
02.005.10.301.0009.2.026.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.086,60
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.086,60
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.086,60
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.086,60
0	3.3.90.32.00.00	**10.270.051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**83.086,60**
02.005.10.301.0009.2.027.		**MANUTENCAO DO MAC/FAEC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	798.771,20
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
0	3.1.90.04.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**100,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	798.671,20
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	798.671,20
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328.671,20
0	3.3.90.30.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**328.671,20**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**400.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**33.000,00**
02.005.10.301.0009.2.053.		**APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	405.419,17
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.419,17
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	405.419,17
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.319,17
0	3.3.90.14.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**20.319,17**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**80.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
0	3.3.90.32.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**200.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**105.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.280.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**10.000,00**
02.005.10.301.0009.2.071.		**MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.433,64
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.433,64
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.433,64
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.433,64
0	3.3.90.32.00.00	**20.130.037 - CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE**	**57.433,64**
02.005.10.301.0009.2.072.		**MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.785,56
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.785,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.785,56
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.785,56
0	3.3.90.32.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**16.785,56**
02.005.10.301.0009.2.114.		**INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.674,51
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**32.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.674,51
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.674,51
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.674,51
0	3.3.90.30.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**9.674,51**
02.005.10.301.0009.2.115.		**APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**100.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**55.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.074,75
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.074,75
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.074,75
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.074,75
0	4.4.90.52.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**21.074,75**
02.005.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
02.005.10.302.0009.0.000.		**SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL**	
02.005.10.302.0009.2.020.		**MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**15%**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.539.700,02
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.789.150,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.069.150,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**4.600.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**210.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	159.150,00
0	3.1.90.94.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**159.150,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	720.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**720.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.550,02
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	60.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**60.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.550,02
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**18.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**130.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349.450,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**349.450,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**80.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**5.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,02
0	3.3.90.92.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100,02**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**6.000,00**
02.005.10.302.0009.2.103.		**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.355,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.355,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.355,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.355,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**2.355,00**
02.005.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
02.005.10.305.0009.0.000.		**SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL**	
02.005.10.305.0009.2.025.		**MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	309.233,25
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.233,25
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	309.233,25
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**120.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.233,25
0	3.3.90.33.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**9.233,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**150.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.280.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**45.000,00**
02.006.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
02.006.12.000.0000.0.000.		**Educação**	

02.006.12.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**	
02.006.12.306.0004.0.000.		**ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL**	
02.006.12.306.0004.2.031.		**MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	189.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	189.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**189.000,00**
02.006.12.306.0004.2.032.		**MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	199.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	199.500,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	199.500,00
0	3.3.50.43.00.00	**10.080.033 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**199.500,00**
02.006.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
02.006.12.361.0004.0.000.		**ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL**	
02.006.12.361.0004.1.001.		**CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**100.000,00**
02.006.12.361.0004.2.030.		**MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.302.849,55
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.121.749,55
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.670.249,55
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.654.099,55
0	3.1.90.11.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.654.099,55**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.150,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.150,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**13.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	451.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	451.500,00
0	3.1.91.13.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**451.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	181.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**25.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**15.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**17.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**30.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
0	3.3.90.48.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**100,00**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	90.000,00
0	3.3.90.49.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**90.000,00**
02.006.12.361.0004.2.033.		**MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.232.202,77
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.232.202,77
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.110.042 - FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**4.400.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.110.042 - FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**100.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	732.202,77
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	732.202,77
0	3.1.91.13.00.00	**10.110.042 - FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**732.202,77**
02.006.12.361.0004.2.034.		**MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	620.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	620.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**600.000,00**
02.006.12.361.0004.2.035.		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.199.280,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**50.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**20.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**50.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.079.280,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.079.280,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**265.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**200.000,00**

	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**300.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
0	3.3.90.46.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**1.600,00**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	270.000,00
0	3.3.90.49.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**270.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.680,00
0	3.3.90.93.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**22.680,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.155,49
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.155,49
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.155,49
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.155,49
0	4.4.90.52.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**70.155,49**
02.006.12.361.0004.2.036.		**MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	261.997,45
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.997,45
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	261.997,45
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.997,45
0	3.3.90.30.00.00	**10.080.031 - SALARIO EDUCACAO**	**81.997,45**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.080.031 - SALARIO EDUCACAO**	**180.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.080.031 - SALARIO EDUCACAO**	**20.000,00**
02.006.12.361.0004.2.037.		**MANUTENCAO DO PNATE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.714,14
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.714,14
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.714,14
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.080.034 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.714,14
0	3.3.90.39.00.00	**10.080.034 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**	**162.714,14**
02.006.12.361.0004.2.091.		**MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.365,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.365,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**6.800,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.565,00
0	3.3.90.48.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**13.565,00**
02.006.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
02.006.12.365.0004.0.000.		**ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL**	
02.006.12.365.0004.2.054.		**MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.030.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	855.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	835.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.110.081 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**835.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.110.081 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	175.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**10.110.081 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**175.000,00**
02.006.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
02.006.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
02.006.13.392.0005.0.000.		**IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE**	
02.006.13.392.0005.2.076.		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.600,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.085,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.085,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.085,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.085,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**12.085,00**
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
02.008.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
02.008.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
02.008.15.451.0006.0.000.		**DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**	
02.008.15.451.0006.2.041.		**CONSERVACAO DE VIAS URBANAS**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	63.866,40
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.866,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.866,40
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.256,40
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**31.256,40**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115,76
0	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**115,76**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.494,24
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**32.494,24**
02.008.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
02.008.15.452.0006.0.000.		**DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**	
02.008.15.452.0006.2.042.		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.940,62
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,62
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.940,62
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.940,62
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**28.940,62**
02.008.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
02.008.26.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.008.26.122.0006.0.000.		**DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**	
02.008.26.122.0006.2.039.		**MANUTENCAO DA SEMOSP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.174.511,36
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	864.267,87
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	765.869,75
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	733.456,25
0	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**733.456,25**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.837,25
0	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**20.837,25**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576,25
0	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**11.576,25**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	98.398,12
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.398,12
0	3.1.91.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**98.398,12**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.243,49
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	310.243,49
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	185.220,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**185.220,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**81.033,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.152,50
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**23.152,50**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.049,12
0	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**15.049,12**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.788,12
0	3.3.90.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.788,12**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.788,12**
02.008.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
02.008.26.782.0006.0.000.		**DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**	
02.008.26.782.0006.2.044.		**MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	523.050,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.050,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	523.050,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.287,50
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.287,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515.762,50
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**515.762,50**
02.008.26.782.0006.2.046.		**MANUTENCAO DO CIDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.305,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.305,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.305,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.280,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.090.000 - CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**	**35.280,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.090.000 - CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**	**11.025,00**
02.008.26.782.0006.2.048.		**MANUTENCAO DA OFICINA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.781,41
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.781,41
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.781,41
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.416,55
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.416,55**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364,86
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.364,86**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.615,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.615,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.615,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.615,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**6.615,00**
02.009.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
02.009.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
02.009.18.542.0000.0.000.		**Controle Ambiental**	
02.009.18.542.0007.0.000.		**MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL**	
02.009.18.542.0007.2.077.		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.740,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.740,00

	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	189.740,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.740,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**169.740,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
02.009.18.542.0007.2.116.		**MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**40.000,00**
02.009.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
02.009.20.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.009.20.122.0007.0.000.		**MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL**	
02.009.20.122.0007.2.049.		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	705.581,87
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	603.767,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	539.572,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511.117,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**511.117,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.205,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**23.205,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	64.195,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.195,00
0	3.1.91.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**64.195,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.814,87
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	110,25
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110,25
0	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**110,25**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.704,62
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	633,00
0	3.3.90.08.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**633,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**28.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
0	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.150,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.315,62
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**40.315,62**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.556,00
0	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.556,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
0	3.3.90.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
02.009.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
02.009.20.606.0007.0.000.		**MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL**	
02.009.20.606.0007.2.006.		**EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	10.500,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.500,00
0	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
02.009.20.606.0007.2.050.		**FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.528,94
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.528,94
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.528,94
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**500,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
0	3.3.90.32.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.528,94
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**31.528,94**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**

02.009.20.606.0007.2.092.		**PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**41.500,00**
02.010.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
02.010.23.000.0000.0.000.		**Comércio e Serviços**	
02.010.23.695.0000.0.000.		**Turismo**	
02.010.23.695.0005.0.000.		**IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE**	
02.010.23.695.0005.2.078.		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.736,43
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.736,43
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.736,43
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	578,81
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**578,81**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	578,81
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**578,81**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	578,81
0	3.3.90.31.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**578,81**
02.010.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
02.010.27.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.010.27.122.0005.0.000.		**IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE**	
02.010.27.122.0005.2.038.		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	301.255,45
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.303,08
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.603,08
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.287,83
0	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**14.287,83**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.315,25
0	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.315,25**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	14.700,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.700,00
0	3.1.91.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**14.700,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.952,37
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.778,30
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.778,30
0	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.778,30**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.174,07
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	47.250,00
0	3.3.90.31.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**47.250,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.157,62
0	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.157,62**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.391,45
0	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**11.391,45**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**84.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.625,00
0	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.625,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.986,44
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.986,44
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.986,44
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.986,44
0	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**6.986,44**
03.000.00.000.0000.0.000.		**INSTITUTO DE PREVIDENCIA**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**Regime Proprio de Previdencia Social RPPS**	
03.001.09.000.0000.0.000.		**Previdência Social**	
03.001.09.272.0000.0.000.		**Previdência do Regime Estatutário**	
03.001.09.272.0100.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS**	
03.001.09.272.0100.2.200.		**MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	349.056,25
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.293,75
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.468,75
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.815,00
0	3.1.90.11.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**100.815,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.595,00
0	3.1.90.13.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**11.595,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.058,75
0	3.1.90.94.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**8.058,75**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.825,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.825,00
0	3.1.91.13.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**6.825,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.762,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.762,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
0	3.3.90.14.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**15.750,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.30.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**5.250,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0	3.3.90.33.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**2.100,00**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00
0	3.3.90.36.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**22.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.050,00
0	3.3.90.39.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**148.050,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	27.562,50
0	3.3.90.40.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**27.562,50**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**10.030.062 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA 2%**	**6.500,00**
03.001.09.272.0100.2.201.		**MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.637.862,50
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.905.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.905.000,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.755.000,00
0	3.1.90.01.00.00	**10.030.063 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIAS**	**1.755.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**10.030.063 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIAS**	**150.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.862,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	732.862,50
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**10.030.063 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIAS**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	730.862,50
0	3.3.90.93.00.00	**10.030.063 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIAS**	**730.862,50**
03.001.09.272.0100.2.202.		**MANUTENÇÃO DAS DESPEASS DO CONTROLE FINANCEIRO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.413,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.413,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.413,50
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.413,50
0	3.3.90.39.00.00	**10.030.063 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIAS**	**32.413,50**
03.001.09.272.0100.9.999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.474.167,75
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.474.167,75
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.474.167,75
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.474.167,75
0	9.9.99.99.00.00	**10.030.063 - CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIAS**	**3.474.167,75**
TOTAL:			**39.620.000,00**

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BBAC3C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.481/2020 DESMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE PPA_LDO_LOA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2021
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO						
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL						
Programa : 01.031.0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Objetivo : Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Obj.: Manter as atividades da Camara Municipal em Funcionamento						

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 01 CHEFIA DE GABINETE						
Programa : 04.122.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	1.150.217,11	1.150.217,11	1.150.217,11
Obj.:						
2.090 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	52.226,47	52.226,47	52.226,47
Obj.:						

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 04.153.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.005 MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	5.632,64	5.632,64	5.632,64

Obj.:						
				2021		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação o e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social. - Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.008 MANUTENCAO DA SEMAF	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	821.016,13	821.016,13	821.016,13
Obj.:						
				2021		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 04.123.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.009 MANTENCAO DO PASEP	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	388.500,00	388.500,00	388.500,00
Obj.:						
Programa : 28.843.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social. - Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Exercício: 2021						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2021		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Obj.:						
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Objetivo : Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual	P	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	336.000,00	336.000,00	336.000,00
Obj.:						
				2021		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social .- Controle e amortização da Divida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.011 MANUTENCAO DA SEMAD	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	2.328.359,25	2.328.359,25	2.328.359,25
Obj.:						
2.093 CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	15.750,00	15.750,00	15.750,00
Obj.:						
				2021		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 04 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL						
Programa : 08.241.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.075 ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Idosos Atendidos			Valor	2.315,23	2.315,23	2.315,23
Obj.: Dar assistencia social as pessoas idosas						
2.108 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSOS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Aposentados Atendidos			Valor	23.152,50	23.152,50	23.152,50
Obj.: Atender a pessoa idosa						

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 08.243.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades						
Indicador			**Indice Mais**	**Recente Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.016 MANUTENCAO DOCONSELHO TUTELAR	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos			Valor	28.361,81	28.361,81	28.361,81
Obj.: Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.						
2.018 MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos			Valor	13.891,50	13.891,50	13.891,50
Obj.: Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.						
2.109 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos			Valor	23.152,50	23.152,50	23.152,50
Obj.: Atender a Criança e Adolescente						

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 08.244.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	831.322,39	831.322,39	831.322,39
Obj.: Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social						
2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos			Valor	50.256,36	50.256,36	50.256,36
Obj.: A utilização do recurso deve seguir as determinações do artigo 2º. da Portaria nº. 754/2010. Nela está definido que é o gestor municipal do PBF o responsável pela observância da aplicação dos recursos e que a aplicação do recurso deve ser feita nas áreas: I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação; II - de gestão de benefícios; III - de acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único em especial as beneficiárias do PBF e do Programa Cartão Alimentação - PCA; IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF; V - de implementação de programas complementares ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de: a) alfabetização e educação de jovens e adultos; b) capacitação profissional; c) geração de trabalho e renda; d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e e) desenvolvimento comunitário e territorial; e VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão						
2.91 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	40.516,87	40.516,87	40.516,87
Obj.: Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da: I. Gestão de serviços; II. Gestão e organização do SUAS; III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias; IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; VI. Gestão da informação do SUAS; VII. Implementação da vigilância socioassistencial; VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social; X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e XII. Monitoramento do SUAS;						
2.101 PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	86.821,88	86.821,88	86.821,88
Obj.: Entrevista familiar; - Visitas Domiciliares; - Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; - Grupo: oficina de convivência e de trabalho sócio-educativo para famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e de inserção produtiva; - Campanhas sócio-educativas ; - Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos; - Reuniões e ações comunitárias; - Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência; - Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas sócio-educativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais; - Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais. No art. 4º § 2º da Portaria 442, autoriza-se o desenvolvimento de ações e serviços de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, cofinanciadas por meio do Piso Básico Fixo						

				2021		
				PPA	LDO	LOA
2.113 PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos			Valor	52.093,12	52.093,12	52.093,12
Obj.: o Piso Básico Variável, destinado a incentivar ações da Proteção Social Básica.						

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Programa : 10.301.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.021 MANUTENCAO DO PACS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	652.245,61	652.245,61	652.245,61
Obj.:						
2.022 APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PSF	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	245.057,71	245.057,71	245.057,71
Obj.:						
2.023 APS AÇÕES ESTRATEGICAS - MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	113.990,78	113.990,78	113.990,78
Obj.:						

				2021		
				PPA	LDO	LOA
2.026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	83.086,60	83.086,60	83.086,60
Obj.:						
2.027 MANUTENCAO DO MAC/FAEC	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	831.771,20	831.771,20	831.771,20
Obj.:						
2.053 APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	415.419,17	415.419,17	415.419,17
Obj.:						
2.071 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00

Produto : Pessoas Atendidas			Valor	57.433,64	57.433,64	57.433,64
Obj.:						
2.072 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	16.785,56	16.785,56	16.785,56
Obj.:						
2.114 INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	41.674,51	41.674,51	41.674,51
Obj.:						
2.115 APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	176.074,75	176.074,75	176.074,75
Obj.:						
				2021		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 10.302.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	6.545.700,02	6.545.700,02	6.545.700,02
Obj.:						
2.103 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	5.355,00	5.355,00	5.355,00
Obj.:						
Programa : 10.305.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
				2021		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.025 MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	354.233,25	354.233,25	354.233,25
Obj.:						
				2021		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Programa : 12.306.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.031 MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	189.000,00	189.000,00	189.000,00
Obj.:						
2.032 MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	199.500,00	199.500,00	199.500,00
Obj.:						
				2021		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 12.361.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Índice de Evasão Escolar				4,00	1,00	
Índice de Repetencia				0,17	0,10	
Alunos que Utilizam Transporte Escolar				80,00	90,00	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.001 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	Metros Quadrados	P	Meta Física	200,00	200,00	200,00
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada			Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.:						
2.030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	3.302.849,55	3.302.849,55	3.302.849,55
Obj.:						
2.033 MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	5.232.202,77	5.232.202,77	5.232.202,77
Obj.:						
2.034 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	620.000,00	620.000,00	620.000,00
Obj.:						
2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	1.269.435,49	1.269.435,49	1.269.435,49
Obj.:						
2.036 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	281.997,45	281.997,45	281.997,45
Obj.:						
2.037 MANUTENCAO DO PNATE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	212.714,14	212.714,14	212.714,14
Obj.:						
2.091 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	22.365,00	22.365,00	22.365,00
Obj.:						
Programa : 12.362.0011 APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISIONALIZANTE						

Objetivo : Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação.-Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal.
- Promover ações culturais direcionadas a comunidade que favoreçam, e o resgate da diversidade cultural no município
.-Proporcionar incentivo, ao conselheiro pela prestação dos serviços por meio de ações de fiscalização e acompanhamento das aplicações dos recursos da educação

Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 12.365.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar osprofissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas daSecretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir asprincipais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo doFUNDEB 40%. - Promover melhorconforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.054 MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	1.030.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00
Obj.:						
Programa : 13.392.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTENA COMUNIDADE						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessáriosem termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicaspara Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município emseu todo.						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
				2021		
				PPA	LDO	LOA
2.076 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS DO MUNICIPIO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	22.785,00	22.785,00	22.785,00
Obj.:						
				2021		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Programa : 15.451.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras-Melhorar trafegodas linhasvicinais dandomaior segurança apopulação e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesascom manutenção dos veículos que atendem as necessidades da SecretariaMunicipalde Obras e Serviços Publico.						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.041 CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	63.866,40	63.866,40	63.866,40
Obj.:						
Programa : 15.452.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras-Melhorar trafegodas linhasvicinais dandomaior segurança apopulação e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesascom manutenção dos veículos que atendem as necessidades da SecretariaMunicipalde Obras e Serviços Publico.						
				2021		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.042 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	28.940,62	28.940,62	28.940,62
Obj.:						
Programa : 26.122.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras-Melhorar trafegodas linhasvicinais dandomaior segurança apopulação e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesascom manutenção dos veículos que atendem as necessidades da SecretariaMunicipalde Obras e Serviços Publico.						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.039 MANUTENCAO DA SEMOSP	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	1.180.299,48	1.180.299,48	1.180.299,48
Obj.:						
				2021		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 26.782.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a						
população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.044 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	523.050,00	523.050,00	523.050,00
Obj.:						
2.046 MANUTENCAO DO CIDE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	46.305,00	46.305,00	46.305,00
Obj.:						
2.048 MANUTENCAO DA OFICINA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	15.396,41	15.396,41	15.396,41
Obj.:						
				2021		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENT						
Programa : 18.542.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação dacultura, capacitação da agriculturafamiliar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	208.740,00	208.740,00	208.740,00
						Obj.:
2.116 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	Porcentagem		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Outros Produtos			Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.: Coletar o lixo urbano dando um destino final para o lixo.						
				2021		

				PPA	LDO	LOA
Programa : 20.122.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação dacultura, capacitação da agriculturafamiliar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	716.081,87	716.081,87	716.081,87
Obj.:						
Programa : 20.606.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação dacultura, capacitação da agriculturafamiliar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
				2021		
				PPA	**LDO**	**LOA**
2.006 EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Obj.:						
2.050 FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	43.578,94	43.578,94	43.578,94
Obj.:						
2.092 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	42.000,00	42.000,00	42.000,00
Obj.:						
				2021		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Programa : 23.695.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTENA COMUNIDADE						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessáriosem termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicaspara Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município emseu todo.						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	1.736,43	1.736,43	1.736,43
Obj.:						
Programa : 27.122.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTENA COMUNIDADE						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessáriosem termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicaspara Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município emseu todo.						
				2021		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	308.241,89	308.241,89	308.241,89
Obj.:						
				2021		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
Unidade : 001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS						
Programa : 09.272.0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS						
Objetivo : Atender o RPPS						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.200 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Atendidos			Valor	355.556,25	355.556,25	355.556,25
Obj.: Despesas Administrativas limitadas a 2%						
2.201 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Atendidos			Valor	2.637.862,50	2.637.862,50	2.637.862,50
Obj.: Despesas com Aposentadoria, Pensionistas, Licenças Saúde, Maternidade e demais despesasprevidenciárias voltadas ao processo.						
2.202 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Atendidos			Valor	32.413,50	32.413,50	32.413,50
Obj.: Cobrir despesas com o controle das aplicações financeiras tipo aquisiçãode titulos do governofederal edemais tarifas bancárias cobradass na aplicação, se for o caso						
				2021		
				PPA	**LDO**	**LOA**
9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual	P	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Atendidos			Valor	3.474.167,75	3.474.167,75	3.474.167,75
Obj.: RESERVA						
Total Geral :				**39.620.000,00**	**39.620.000,00**	**39.620.000,00**

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6FEC1FA4